



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -
Edital Retificado

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR VALOR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria 15.757, publicada no Diário Oficial do Município em 14/03/2015.

OBJETO: Cessão de Uso de bem público, em caráter precário, do espaço reservado para restaurante e lanchonete na sede da Câmara.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP: não se aplica.

ADJUDICAÇÃO: Por item único

CALENDÁRIO E ENDEREÇO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 23/11/2016 (vinte e três de novembro de dois mil e dezesseis).
- **Horário:** A partir das 09:00 h (nove horas).
- **Endereço:** Avenida dos Andradas, nº 3.100, Plenário Juscelino Kubitschek, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - Minas Gerais.

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 16.280 e 16.433, publicadas no DOM/BH do dia 29/12/2015 e do dia 17/3/2016, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO Termo de Referência;
- b) ANEXO Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;
- c) ANEXO Critério de Julgamento da Proposta Comercial;
- d) ANEXO Modelo De Carta De Credenciamento;
- e) ANEXO Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- g) ANEXO Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- h) ANEXO Outros Documentos Necessários à Habilitação (Envelope B) – Qualificação Econômico-Financeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- i) ANEXO Outros Documentos Necessários à Habilitação (Envelope B)
– Qualificação Técnica;
- j) ANEXO Prestação de Garantia Contratual;
- k) ANEXO Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 1º de novembro de 2016.

.....
Márcia Ventura Machado
PREGOEIRO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada.

2.1.1.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "**CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**".

2.1.2 - A observância das vedações do subitem 2.1.1 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;

c)- a total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante o(a) PREGOEIRO(A) poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**

3.2 - Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante o(a) PREGOEIRO(A), o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:

3.2.1- entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente, bem como de **qualquer outro documento que indique o número de seu CPF**, caso a identidade não contenha tal número;

3.2.2- entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:

a) cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemblado da licitante;**

b) **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

c) **procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, na qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

3.3 - Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

3.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o(a) PREGOEIRO(A) ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas.

3.5 - Somente as pessoas referidas no subitem 3.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

4.1 - A licitante deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** deste edital.

4.2 - A declaração a que se refere o subitem anterior deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarado **NÃO PARTICIPANTE** do certame.

4.2.1 - A licitante que enviar os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração de que trata o subitem 4.1, sob pena de aplicação do disposto no subitem anterior.

4.2.2 - No caso do subitem 4.2.1 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 3 deste edital.

4.3 - A licitante deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e

b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3.1 - A declaração a que se refere o subitem 4.3 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**, conforme modelo constante do **ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP** deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E CRITÉRIOS GERAIS DE SUA ACEITAÇÃO

5.1 - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **A**, o qual deverá estar lacrado e conter o **nome da empresa**, a palavra **“proposta”** e o **número deste Pregão**.

5.2 - A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo e as informações constantes do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)** indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b)** apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c)** no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d)** conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e)** cotar os preços em moeda corrente;
- f)** ser assinada por representante legal da licitante;
- g)** não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2.2 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

5.2.3 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.2.4 - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.2.5 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6 - PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.1 - Na data, no horário e no endereço discriminados na folha de apresentação deste edital serão colhidas em **lista de presença** as assinaturas das pessoas que comparecerem à sessão pública e verificado pelo(a) PREGOEIRO(A) o **credenciamento** dos representantes das licitantes, observadas as disposições contidas no item 3 deste edital.

6.1.1 - Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá promover a entrega dos documentos explicitados no subitem 3.2 deste edital.

6.1.2 - As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e, se for o caso, de condição de ME ou EPP, poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao(à) PREGOEIRO(A) ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.

6.2 - Declarado encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 6.1 deste anexo, o(a) PREGOEIRO(A) **não aceitará novas licitantes** e recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

6.3 - Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.4 - A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, franqueada vista aos representantes credenciados presentes.

6.5 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

6.6 - O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de aviso na entrada do local indicado na Folha de Apresentação deste edital.

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o(a) PREGOEIRO(A) à verificação de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas para cada item/grupo de itens, conforme o caso.

7.2.1 - Os critérios específicos de julgamento das propostas comerciais são os fixados no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital.

7.3 - Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.

7.4 - A seguir, será inicialmente **classificada pelo(a) PREGOEIRO(A), para a etapa de lances, a proposta de maior preço ofertado para o item**, conforme o caso, e, posteriormente, as propostas com **preços sucessivos e inferiores** em até 10% (dez por cento) **relativamente à de maior preço**.

7.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.4 deste edital, o(a) PREGOEIRO(A) classificará para a etapa de lances as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6 - Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **preços** distintos e crescentes, a partir da autora **da proposta de menor preço**.

7.6.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.6.2 - A licitante poderá ofertar **lance intermediário, com preço inferior ao maior registrado, desde que seja superior** ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o item.

7.6.3 - No caso do subitem 7.6.2 supra, a oferta de lance intermediário que não cubra a **de outra empresa com valor superior**, implicará, **automaticamente, a declaração de impossibilidade para cobrir os valores já ofertados e, por consequência, de desistência da etapa de lances**.

7.6.3.1 - **Não se aplica o previsto no subitem 7.6.3 no caso em que sua oferta seja o maior valor ofertado**.

7.6.4 - A **critério do(a) PREGOEIRO(A)** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de aumento ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.7 - Não será admitida a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

7.8 - Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances ou restando apenas uma empresa na etapa de lance, considerar-se-á encerrada esta etapa.

7.9 - Encerrada a etapa de lance e, se for o caso, aplicado o benefício previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de julgamento, conforme definido em anexo próprio, ocasião em que o(a) PREGOEIRO(A) **examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor**, da primeira classificada, conforme o caso, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - Nos casos em que couber o benefício previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sua aplicação se regerá pelos termos fixados no **ANEXO CONFIGURAÇÃO DO EMPATE FICTO**, que será indicado na folha de apresentação deste edital.

7.9.2 - Aceita a proposta nos termos do subitem 7.9, será aberto o envelope B e feita a análise dos documentos de habilitação da primeira classificada.

7.10 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital.

7.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do(a) PREGOEIRO(A), em resposta a diligência a ser feita por este(a).

7.12 - Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.13 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.

7.14 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições para



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

habilitação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.14.1 - Quando for o caso, a ordem de classificação de que trata o subitem anterior levará em consideração a aplicação do benefício legal à licitante remanescente no intervalo do empate ficto, apurado no momento previsto no subitem 7.9.

7.14.2 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.14 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.15 - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.14 deste anexo, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.16 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) PREGOEIRO(A), pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação na presente licitação será feita mediante a análise e/ou apresentação, conforme disposto no item 8.2 deste edital, dos documentos a seguir relacionados, que devem estar em plena validade:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a)** no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b)** no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c)** no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “b” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d)** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.1.1.2 - A entrega do **documento referido no subitem 8.1.1.1**, no momento do credenciamento, visando comprovar a qualidade de representante da mesma, nos termos previstos nos subitens 3.1 e 3.2 deste edital, **DISPENSA** a inclusão do mesmo documento no envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - DOCUMENTO RELATIVO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**declaração de que não emprega menor**), conforme **modelo constante do ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**.

8.1.4 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos próprios** deste edital, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE B).”**

8.1.4.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação deste edital, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados no mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

envelope, e nos mesmos termos, que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos nos subitens 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e, complementarmente, no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no item 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO, salvo a possibilidade de aplicação do disposto no subitem 8.2.3.1**, apresentando:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, observado o disposto no subitem 8.1.1.2;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- d) os atestados de capacidade técnica para fins de **qualificação técnica**, quando exigidos, nos termos definidos no subitem 8.1.4 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no **SUCAF** ou no **SICAF** não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH, **dentro do envelope B, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.**

8.2.3.1- Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante poderão ser consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.2.4 - O envelope **B** deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a expressão “**documentos de habilitação**” e o **número deste Pregão**.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - A ME e a EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, **podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.**

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

- a)** originais;
- b)** cópias autenticadas em cartório;
- c)** cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMBH;
- d)** publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e)** emitidos através da *Internet*, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 8.4.1.1** - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- 8.4.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.4.3** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- 8.4.4** - Todos os documentos solicitados neste edital deverão estar **válidos na data de realização da sessão pública de abertura deste certame.** Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2.1, 8.2.3.1 e 8.3.2 deste edital.
- 8.4.5** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.
- 8.4.5.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
- 8.4.5.2** - Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.
- 8.4.6** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- 8.4.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, e serão publicadas no *site* <www.cmbh.mg.gov.br> (*link* "licitações"), para acesso de quaisquer interessados.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada **por meio de nota de empenho**.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a)** desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b)** desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c)** não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pela CMBH.

12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no site www.cmbh.mg.gov.br (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, exceto as comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, que serão feitas apenas por divulgação no site supracitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

14.2.1 - As respostas aos recursos serão disponibilizadas no *site* supracitado e as decisões publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, para acesso de quaisquer interessados.

14.3 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo no *site* citado no subitem 14.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diverso desses.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública ou em envelope de qualquer das fases do certame.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não cheguem até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste edital para a sessão pública de abertura do certame.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.11 - Os envelopes que não forem abertos na sessão pública ficarão em poder do(a) PREGOEIRO(A) até a data de assinatura do contrato ou da aceitação da nota de empenho pela(s) vencedora(s) do certame, sendo que **as licitantes somente poderão retirá-los após a referida data**, no local indicado no subitem 15.10 deste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

15.11.1 - Os envelopes poderão ser devolvidos às licitantes antes do prazo indicado no subitem supra, caso o certame seja declarado fracassado.

15.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Presencial nº 02/2016

Advertências Preliminares

Este Anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ao) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste Anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

OBSERVAÇÃO: Alteração no Termo de Referência, conforme item 7 do Ofício Presidência nº 208/2106 (o Termo de Referência e o Ofício são parte integrante deste Anexo – Termo de Referência).

No subitem 3.1 do Termo de Referência GABPRE Nº 23/2016, onde se lê “400 gr” leia-se “500 gr”.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Ofício Presidência nº 208/2016

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2016.

À DIRAFI

Senhor diretor,

1 - Solicito as providências necessárias à abertura de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa para concessão remunerada de uso de espaço físico destinado à exploração de serviços de restaurante e lanchonete, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência anexo a este ofício, elaborado tomando como referência o constante da Concorrência nº 2/2013 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, acessado em 5 de agosto de 2016 (<file:///C:/Users/Luiz%20Claudio/Downloads/Edital%20Concorncia%20n%2002%20013%20-%20Cesso%20de%20Uso%20de%20Espao.pdf>).

1.1 - A modalidade adotada segue a orientação do Tribunal de Contas da União, manifestada no Acórdão nº 2844/2010 - Plenário, TC-011.355/2010-7, de 27/10/2010, e ainda o precedente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, consistente na licitação por ele realizada para o mesmo tipo de objeto (Pregão Presencial nº 01/2014, edital acessado no dia 5 de agosto de 2016: http://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2014/pl_407/Edital_1_407_2014.pdf).

1.2 - A forma de pregão escolhida, "presencial", decorre do fato de que o sistema adotado pela Câmara para realização da forma "eletrônica" (o Comprasnet) não possui mecanismo de licitação por maior preço, inviabilizando, pois, sua adoção.

2 - A pretendida contratação visa proporcionar a realização de refeições e lanches para vereadores e servidores, sem a necessidade de deslocamento para fora da CMBH, gerando, assim, praticidade no dia a dia desses usuários, trazendo reflexos positivos no desempenho de suas obrigações laborais, além de também atender ao público que frequenta a CMBH.

3 - Deverá ser exigido, quanto à qualificação econômico-financeira, cumulativamente:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Recuperação Judicial, nas condições habitualmente exigidas pela Câmara; e
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nas condições habitualmente exigidas pela Câmara.

4 - Deverá ser exigido, quanto à qualificação técnica, cumulativamente:

- a) nome do nutricionista que responderá como responsável técnico pela prestação do serviço, com comprovação do número de seu registro profissional em Conselho Regional de Nutrição;

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) comprovante de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Nutrição (CRN) da região à qual estiver vinculada;
- c) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou serviço de preparo e fornecimento de, pelo menos, 200 (duzentas) refeições por dia, OU declaração da licitante informando que presta serviços de forma autônoma atendendo ao número mínimo de refeições diárias antes mencionado, ficando sujeita à vistoria por parte da CMBH.

4.1 - A regra da letra (c) do item 4 segue precedente do TCU (item 29.2.2 da Concorrência nº 001/2012, acessado no dia 5 de agosto de 2016: <file:///C:/Users/Luiz%20Claudio/Downloads/Edital%20Concorr%C3%AAncia%2001-2012%20-%20Restaurante%20TCU%20-%20alterad.pdf>) e do TCEMG (item 1.11 do Pregão Presencial nº 01/2014, acessado no dia 5 de agosto de 2016: http://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2014/pl_407/Edital_1_407_2014.pdf).

4.2 - Deverão ser juntadas ao processo a planta básica de toda a área a ser cedida, bem como a planta proposta em projeto arquitetônico para a obra de reforma do local.

4.3 - Não deverá ser exigida vistoria ao local, em virtude da obra em execução no espaço; no entanto, caso algum interessado tenha interesse em conhecê-lo, deverá agendar junto à Diretoria Geral, no horário de 9 às 12 horas e de 14 às 17 horas.

5 - Estima-se os seguintes quantitativos:

- a) 400 (quatrocentas) refeições diárias;
- b) 3.150 (três mil cento e cinquenta) quilos mensais servidos no sistema de "self service";
- c) 300 (trezentos) quilos mensais de churrasco
- d) 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades mensais de salgados diversos;
- e) 9.360 (nove mil trezentas e sessenta) unidades mensais de pão de queijo;
- f) 900 (novecentas) unidades mensais de pastel frito.

5.1 - Os quantitativos estimados são meramente informativos e foram apurados quando da última licitação para o mesmo objeto, mas em condições executivas e de preços diferentes (Concorrência nº 2/2013, acessado em 5 de agosto de 2016: <http://www.cmbh.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/2013/concorrenca-n%C2%B022013-concessao-remunerada-de-uso-de-espaco-f>).

5.2 - Para fins de avaliação do público usuário potencial, informa-se que o quadro de pessoal da CMBH é de aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) pessoas entre servidores, vereadores e terceirizados.

6 - A licitação deverá ser julgada pelo maior valor de aluguel, observado o valor mínimo de R\$ 5.887,99 (cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais noventa e nove centavos), correspondente ao último valor pago a mesmo título na CMBH, devidamente reajustado pela variação do INPC/IBGE.

7 - O edital deverá contemplar que a empresa vencedora da licitação terá liberdade na fixação de seus preços de venda, obedecendo-se, quanto à refeição, durante toda a vigência do contrato, o teto equivalente ao menor valor pago pela CMBH a

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

título de auxílio-alimentação para 500g (quinhentos gramas) de refeição no sistema de "self-service".

8 - O contrato será celebrado para o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da ordem de operação respectiva, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

9 - O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de operação, a ser emitida pela Diretoria Geral.

10 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar garantia anual de 5% (cinco por cento) em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de operação.

10.1 - Para efeito de cálculo do percentual de 5% de garantia, será considerado o valor do aluguel mensal cotado pela empresa, multiplicado por 12.

Atenciosamente,



Vereador Wellington Magalhães
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA GABPRE Nº 23/2016
Cessão de espaço público para exploração comercial de restaurante e lanchonete

1. OBJETO

Cessão de uso de bem público, em caráter precário, do espaço reservado para restaurante e lanchonete, localizado no 1º pavimento do edifício sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), sito à Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia, objetivando a comercialização de refeições por quilo, tipo “self-service”, e lanches aos vereadores, servidores, terceirizados e visitantes, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Constitui fato notório a dificuldade de deslocamentos em Belo Horizonte, à vista do trânsito intenso próprio da cidade.

Desta forma, a concessão de espaço para o funcionamento de restaurante e lanchonete localizado nas dependências da CMBH presta-se a atender à necessidade de se colocar à disposição dos vereadores, servidores, terceirizados e visitantes a opção de local adequado para a realização de refeições e lanches.

A área destinada ao restaurante e à lanchonete está localizada no edifício sede da CMBH, fato que ensejará aos usuários maior comodidade e ganho de tempo, com reflexos positivos na rotina de trabalho e na qualidade de vida.

3. PREÇOS

3.1 O preço máximo que poderá ser cobrado na comercialização de 400 gr (quatrocentos gramas) de refeição do tipo “self-service” corresponderá, durante toda a vigência do contrato de cessão de uso, ao menor valor do auxílio-alimentação pago a servidor pela CMBH.

3.1.1 Atualmente, o menor valor do auxílio-alimentação pago a servidor pela CMBH é de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), valor este definido pela Lei nº 10.833, de 24 de julho de 2015.

3.1.2 No oferecimento da refeição do tipo “self-service” e de lanches, deverá ser observado o cardápio referencial constante do Anexo I deste Termo de Referência, inclusive, quando for o caso, quanto ao número de variedades respectivas e as variações diárias.

3.1.3 Poderão ser acrescentadas opções ao que consta do cardápio referencial mencionado no subitem 3.1.2, bem como outras opções de refeições e de lanches, sem prejuízo do cumprimento do que determina este Termo de Referência.

3.2 Para sobremesas, bebidas e lanches, bem como para outros tipos de refeições que venham a ser adotados, será livre a fixação de preços.

3.3 Os preços dos alimentos e das bebidas deverão ser divulgados em quadro afixado em local visível.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3.4 É vedada a comercialização de bebida alcoólica no restaurante e na lanchonete objeto da cessão de uso prevista neste Termo de Referência.

4. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

4.1 O almoço deverá ser oferecido em todos os dias úteis, no horário de 11:00 horas às 15:00 horas.

4.2 O lanche deverá ser oferecido em todos os dias úteis, no horário de 07:00 horas às 19:00 horas.

5 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO RESTAURANTE E DA LANCHONETE

5.1 O espaço onde funcionará restaurante e a lanchonete possui uma área total de aproximadamente 293 m² (duzentos e noventa e três metros quadrados), distribuídos da seguinte forma:

- a) área de refeitório = 169 m²
- b) cozinha = 101 m²
- c) vestiários/escritório/despensa = 23 m²

5.2 O espaço do restaurante e da lanchonete será objeto de obra de readequação física, sendo que a ordem de operação será emitida ao final da mesma.

5.3 A CMBH disponibilizará apenas o espaço, sem qualquer equipamento de cozinha, refeitório, lanchonete, etc., cabendo à CESSIONÁRIA providenciar, por sua exclusiva conta, todos os equipamentos, mobiliários (incluindo mesas e cadeiras) e instrumentos necessários à prestação do serviço.

5.4 Em caso de necessidade de qualquer adequação física do espaço do restaurante e da lanchonete, ou de intervenções de manutenção das instalações, a CESSIONÁRIA deverá apresentar projeto à CMBH e somente poderá executar, por sua exclusiva conta, aquilo que vier a ser formalmente autorizado.

5.5 A CESSIONÁRIA somente poderá usar as instalações e os equipamentos do restaurante e da lanchonete, incluindo os por ela instalados, para produzir e comercializar alimentos para os usuários da CMBH (vereadores, servidores, terceirizados e visitantes), sendo vedada a produção para outros estabelecimentos.

6 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO A SER PRESTADO

6.1 O preparo das refeições e dos lanches será de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA.

6.2 Salvo sucos, nenhum alimento poderá ser preparado fora da cozinha do restaurante/lanchonete.

6.3 Deverão ser fornecidos e disponibilizados nas mesas, no mínimo, os seguintes itens: adoçante, açúcar, sal e guardanapos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.4 Todas as mesas deverão, durante o horário do almoço, estar cobertas por toalhas, limpas e íntegras.

6.5 As refeições e os lanches deverão ser produzidos com critérios rígidos de controle microbiológico dos processos de trabalho, armazenamento, preparação e exposição ao consumo dos alimentos, assepsia das instalações, inclusive manutenção da infraestrutura de esgoto e água potável.

6.6 O pagamento das refeições e dos lanches será de inteira responsabilidade dos usuários do restaurante/lanchonete, que poderão efetuar-lo por meio de dinheiro e, ainda, por outro meio legal aceito pela CESSIONÁRIA.

6.7 As refeições deverão ser servidas em pratos de louça, talheres de aço inoxidável e copos de vidro, e seu fornecimento será de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

6.8 Em hipótese alguma poderá ser transferida a concessão remunerada de uso objeto deste Termo de Referência a terceiro, sendo vedada ainda a subcontratação a qualquer título.

7. CONTROLE DE QUALIDADE E DE PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS

7.1 Caberá à CESSIONÁRIA adotar os seguintes procedimentos, com vistas ao controle de qualidade e de produção dos alimentos processados e servidos no restaurante e na lanchonete da CMBH:

- a) executar o controle de gêneros e de produtos alimentícios utilizados, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento e condições de higiene, observadas as exigências vigentes quanto a registro nos órgãos competentes e prazo de validade;
- b) estocar produtos e materiais necessários à execução dos serviços em recintos próprios, obedecendo, no que couber, a Resolução - RDC n° 216/2004 - ANVISA, ou outra que a substituir, sempre em sua forma vigente;
- c) manter a área de guarda de gêneros e produtos alimentícios (despensa e refrigeradores) em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes;
- d) coletar diariamente amostras da alimentação preparada, que deverão ser devidamente rotuladas e acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob temperatura adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas para eventuais análises laboratoriais;
- e) manter os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo a uma temperatura superior a 65°C ou inferior a 7°C, no caso de saladas e sobremesas, até o momento de disponibilizar ao consumo;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, suspendendo imediatamente a disponibilização daqueles relativamente aos quais haja suspeita de deterioração ou contaminação;
- g) realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos em todas as suas etapas;
- h) prevenir a ocorrência de contaminação cruzada entre os diversos alimentos durante o pré-preparo e preparo final;
- i) realizar, mensalmente, análise química e microbiológica da água utilizada pelo restaurante;

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

j) adotar, no que couber, os demais procedimentos estabelecidos no Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, de que trata a Resolução - RDC nº 216/2004 - ANVISA, ou outra que a substituir, sempre em sua forma vigente.

8. CRITÉRIOS DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO

8.1 A pesquisa de satisfação tem por objetivo avaliar as condições de atendimento e a qualidade dos serviços prestados pela CESSIONÁRIA.

8.1.1 A pesquisa de satisfação será realizada bimestralmente pela Comissão de Fiscalização do Contrato com, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários do restaurante, escolhidos de forma aleatória, os quais serão submetidos ao preenchimento do questionário constante do Anexo II deste Termo de Referência.

8.2 Os participantes da pesquisa serão entrevistados pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que aplicará os questionários para fins de apuração do índice de satisfação e aplicação dos descontos previstos no item 10.

8.3 A Nota Geral da Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada pelas seguintes fórmulas:

$NPS = \frac{\sum ps}{N}$	Onde:
	$\sum ps$ = somatório das notas das pesquisas de satisfação aplicadas junto aos usuários do restaurante
	N = quantidade de usuários entrevistados

$ps = \frac{\sum ni}{r} \times 20$	Onde:
	ps = nota da pesquisa de satisfação
	$\sum ni$ = somatório das notas dos itens de avaliação
	r = quantidade de itens respondidos

9. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.1 A avaliação técnica será realizada por meio de supervisões e controles realizados pelo Gestor do Contrato.

9.2 Para fins de pontuação, as irregularidades serão classificadas em Leve, Média, Grave ou Gravíssima.

9.3 A Nota Geral de Avaliação Técnica (NAT) será obtida através da seguinte fórmula:

$NAT = 100 - \sum pd$	Onde:
	$\sum pd$ = somatório dos pontos descontados relativos às irregularidades verificadas nas supervisões e controles, conforme tabela constante no Anexo III deste Termo de Referência

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.4 Não haverá limite de supervisões a serem realizadas.

10. PARÂMETROS PARA O DESCONTO SOBRE A TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

10.1 A concessão de desconto sobre a Taxa Mensal de Ocupação do espaço obedecerá aos parâmetros estabelecidos no quadro abaixo:

Nota Final de Desempenho (NF)	Desconto (D)
90,01 a 100,00	100% ou equivalente à Nota Final (%)
50,01 a 90,00	50%
0,00 a 50,00	0%

10.2 O desconto incidirá sobre a diferença entre a Taxa Mensal de Ocupação do espaço consignada na proposta da CESSIONÁRIA e o e o valor mínimo a ser pago mensalmente, de acordo com a seguinte fórmula:

$TU = TP - (TP - VMM) \times D$ D = Taxa de Desconto em %	Onde:
	TU = taxa mensal de ocupação do espaço durante o bimestre seguinte ao da avaliação
	TP = taxa mensal de ocupação do espaço consignada na proposta da licitante vencedora
	VMM = valor mínimo a ser pago mensalmente
	D = taxa de desconto

10.3 A Nota Final de Desempenho (NF) será calculada bimestralmente através da fórmula abaixo e o respectivo desconto vigorará pelo bimestre seguinte ao da avaliação.

$$NF = \frac{NPS + NAT}{2}$$

10.4 Em nenhuma hipótese serão permitidos descontos cumulativos.

10.5 Salvo as hipóteses previstas no item 16 e seus subitens, o valor mínimo a ser pago à CMBH pela cessão do espaço é o correspondente a 20% (vinte por cento) do cotado pela CESSIONÁRIA, observado o mesmo reajuste pelo INPC/IBGE aplicável à Taxa Mensal de Ocupação.

11. TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

11.1 Caberá à CESSIONÁRIA recolher mensalmente a Taxa Mensal de Utilização do Espaço, cujo valor corresponderá ao valor ofertado por ela, corrigido anualmente pela variação do INPC/IBGE, multiplicado pela taxa de desconto prevista nos itens 8 a 10.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

11.2 O valor total da Taxa Mensal de Utilização do Espaço deverá ser recolhido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à utilização do espaço destinado ao restaurante e à lanchonete.

11.3 O recolhimento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na conta bancária da CMBH.

11.4 O valor total da Taxa Mensal de Utilização do Espaço inclui os valores devidos a título de uso de energia elétrica e de água pela CESSIONÁRIA na prestação de seus serviços.

12. REQUISITOS PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Em razão das características e necessidades específicas do desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Referência, exige-se a constituição de equipe mínima de profissionais, composta de:

- a) nutricionista, devidamente registrado(a) e habilitado(a) no Conselho Regional de Nutrição - CRN, com experiência anterior de serviços similares ou equivalentes em complexidade operacional compatível com o objeto deste Termo de Referência, que ficará vinculado(a) aos serviços como responsável técnico;
- b) cozinheiro formado pelo SESC (Serviço Social do Comércio) ou SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) ou entidade equivalente;
- c) garçons e serventes/auxiliares necessários à execução das atividades de reposição de alimentos, atendimento ao público para fornecimento de alimentos e bebidas, recolhimentos de pratos e outros;
- d) operador de caixa/conferente para o recebimento dos pagamentos do consumo.

12.2 Além dos profissionais referidos no subitem 12.1, a CESSIONÁRIA deverá ter um(a) preposto(a) para representá-la na execução do Contrato, com as seguintes atribuições:

- a) exercer sua representação perante a CMBH;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, de modo a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) receber as manifestações do fiscal da CMBH relacionadas à execução contratual e determinar as medidas cabíveis para o saneamento das falhas verificadas;
- d) solicitar à CMBH, em tempo hábil, as providências a seu cargo;
- e) tomar conhecimento em nome da CESSIONÁRIA das exigências e reclamações da CMBH;
- f) assegurar a prática de todos os atos necessários à perfeita execução do Contrato, notadamente o regular cumprimento das obrigações assumidas.

13. OBRIGAÇÕES DA CMBH

13.1 Cabe à CMBH o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto da contratação, solicitando à CESSIONÁRIA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) notificar a CESSIONÁRIA quanto a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do objeto que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;
- e) cientificar a CESSIONÁRIA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos;
- f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CESSIONÁRIA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- g) inspecionar periodicamente as instalações internas do restaurante e da lanchonete de forma a verificar as condições de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- h) Determinar a substituição de pratos oferecidos em desacordo com o cardápio básico.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo de uma comissão formalmente designada pela CMBH, que também será responsável pela realização das pesquisas de satisfação e da avaliação técnica.

14.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CESSIONÁRIA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.3 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CESSIONÁRIA, a Comissão de Fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao gestor do Contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções cabíveis.

14.4 O gestor do Contrato será designado formalmente pelo Diretor Geral, dentre os membros da comissão de fiscalização, a quem caberá:

- a) manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) comunicar à autoridade competente, formalmente e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CESSIONÁRIA e passíveis de penalidade fora de sua alçada.

14.5 No início e ao final da vigência do Contrato, a Comissão de Fiscalização realizará inspeção nas instalações e equipamentos, para verificação de sua conformidade com as regras deste Termo de Referência e outras normas aplicáveis à espécie, podendo proceder a outras vistorias a qualquer tempo.

15. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

15.1 Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CESSIONÁRIA o cumprimento das seguintes obrigações:

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- a) respeitar as especificações e/ou condições constantes deste Termo de Referência e de seus Anexos;
- b) executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- c) manter os seus empregados usando uniformes completos em bom estado (calças e camisas) e, quando necessário, os respectivos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, bem assim identificados durante o horário de trabalho, mediante uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível;
- d) manter os seus empregados envolvidos nos processos de produção e distribuição de alimentos, utilizando acessórios especiais inerentes à sua manipulação, tais como luvas, aventais, botas, máscaras, protetores de cabelos, etc., de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução - RDC nº 216/2004 - ANVISA, e suas alterações ou substituições;
- e) arcar com quaisquer prejuízos causados ao CEDENTE, provocados pelo mau uso do mobiliário, equipamentos e instalações físicas do restaurante e da lanchonete, quando evidenciada a culpa da CESSIONÁRIA, por negligência, ação ou omissão;
- f) fornecer e manter atualizada relação de todos os seus empregados, alocados para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes, identidades, funções, horários de trabalho (início e final da jornada diária) e horários dos intervalos (almoço);
- g) comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CMBH;
- h) manter nutricionista, devidamente registrado(a) no CRN, como responsável técnico, que deverá estar à disposição sempre que convocado pela fiscalização da CMBH;
- i) indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, nutricionista e preposto;
- j) assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
- k) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança da CMBH;
- l) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e nos padrões estabelecidos;
- m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- n) atender prontamente todas as solicitações da CMBH previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- o) comunicar à CMBH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- p) não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- q) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- r) realizar diariamente a limpeza do espaço físico do restaurante e da lanchonete, da cozinha e demais dependências, incluindo exaustores, equipamentos e utensílios utilizados;

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- s) realizar mensalmente a desinsetização das dependências do restaurante e da lanchonete (salão, copa, cozinha e áreas de uso interno) e comprovar através da afixação, no local, de selo de execução do serviço pela empresa desinsetizadora;
- t) manter em local visível comprovante vigente de inspeção da Vigilância Sanitária;
- u) realizar a entrada de mercadorias em horário devidamente autorizado pela CMBH;
- v) recolher os detritos e transportá-los em container específico e fechado, diariamente, em horário a ser estabelecido pela Gestão do Contrato.

15.2 Correrão por conta da CESSIONÁRIA todos os ajustes necessários ao pleno funcionamento do restaurante e da lanchonete, tais como:

- a) adaptação do sistema de exaustão compreendendo coifas, dutos de condução, chaminés de dispersão com os correspondentes motores;
- b) adaptação do coletor de gordura;
- c) adaptação e instalações de balcões;
- d) adaptação para fornecimento de gás e sua aquisição;
- e) instalação de fogões;
- f) instalação de freezers;
- g) instalação de outros equipamentos necessários.

16. OBRIGAÇÃO DA CESSIONÁRIA DE ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE COZINHA

16.1 A CESSIONÁRIA deverá proceder a pequenos reparos na área da cozinha, consistente nos seguintes serviços:

- a) recomposição dos pisos e paredes da cozinha, mediante a substituição e rejuntamento das peças cerâmicas danificadas;
- b) instalação de cantoneiras de alumínio nas arestas das paredes que se encontrarem revestidas com cerâmicas;
- c) substituição de bancadas, cubas de pia e torneiras da cozinha;
- d) recomposição dos pisos dos sanitários internos à área da cozinha, por meio da substituição e rejuntamento das placas cerâmicas danificadas;
- e) reposição e substituição de ralos, torneiras, duchas higiênicas, ligações flexíveis, chuveiros, mictório e bacias dos sanitários internos à área da cozinha;
- f) restauração de circuitos elétricos, reposição de tomadas e interruptores de luz;
- g) substituição de portas de giro dos sanitários internos à área da cozinha;
- h) restauração da porta deslizante de acesso ao pátio externo, mediante a substituição de vidros e instalação de fechadura;
- i) pintura geral de paredes e tetos da cozinha;
- j) restauração do sistema de exaustão de vapores e fumaça, por meio do reparo das coifas e do motor de sucção.

16.2 Durante o período de execução dos reparos, a CESSIONÁRIA não pagará nenhum valor a título de taxa mensal de ocupação do espaço, nem mesmo o valor mínimo a ser pago mensalmente.

16.3 Terminados os reparos, será emitida a ordem de operação e terá início a prestação dos serviços e a obrigação de pagar a taxa mensal de ocupação do espaço, observada a regra excepcional do subitem seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

16.3.1 Todos os reparos feitos nos termos deste item 16 e seus subitens se incorporarão ao espaço definitivamente, não podendo ser desfeitos, por qualquer motivo, pela CESSIONÁRIA, durante ou ao final da vigência do contrato.

16.4 O custo estimado da obra é de R\$ 29.664,69 (vinte nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo que esse valor foi apurado considerando tabela de custo adotada pela SUDECAP para serviços dessa natureza.

16.4.1 A CESSIONÁRIA poderá apresentar planilha alternativa para os reparos, com propostas de preços de pelo menos 3 (três) fornecedores para cada material ou serviço, que será analisada e aprovada, total ou parcialmente, ou rejeitada pela CMBH, fundamentadamente.

16.4.2 Os serviços de reparos deverão ser executados independentemente do término do processo de análise da planilha alternativa.

16.4.3 Em caso de aprovação, total ou parcial, de planilha alternativa, o prazo de isenção previsto no item 16.4 será aumentado proporcionalmente ao aumento do valor ao final definido.

16.5 Durante o período previsto no item 16.4, não se aplicará a regra de desconto do valor da Taxa Mensal de Ocupação.

17. DOCUMENTOS ANEXADOS

17.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência o projeto de reforma do restaurante e respectivo desenho arquitetônico, bem como planilha complementar contendo a indicação do que, relativamente aos conteúdos respectivos, caberá sua execução à CMBH e o que, por exclusão, caberá à CESSIONÁRIA.

Vereador Wellington Magalhães
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO I
CARDÁPIO REFERENCIAL DA REFEIÇÃO "SELF-SERVICE"**

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	PRATO
A)	CARNES	Bovina/Suína	Filé a cavalo
			Filé à milanesa
			Filé à parmegiana
			Bife a role
			Picanha bovina
			Maminha
			Iscas de fígado acebolado
			Picanha suína
			Lombo recheado
			Almôndegas
			Carne de sol
		Aves	Frango aos quatro queijos
			Filet de frango grelhado
			Frango à cubana
			Frango empanado
			Frango xadrez
		Peixes	Strogonoff de frango
			Filé de peixe na chapa
			Posta de peixe frito
			Bacalhoda

Observações:

(¹) O item CARNES deverá ser oferecido diariamente com, no mínimo, 3 (três) opções [sem prejuízo da regra extra do item (³)], não podendo uma opção voltar a ser servida repetidamente antes de 3 (três) dias úteis da última vez em que o foi;

(²) Das 3 (três) opções diárias mínimas, 1 (uma) deverá ser bovina, 1 (uma) deverá ser de frango e 1 (uma) deverá ser de peixe;

(³) Uma vez por semana, pelo menos, deverá ser oferecida uma quarta opção de carne, necessariamente suína.

(⁴) Dentro do período de 30 (trinta) dias, todas as opções previstas neste cardápio deverão ser oferecidas pelo menos 1 (uma) vez;

(⁵) Em relação a peixes, deverá haver variação mínima de pescado de 3 (três) em 3 (três) dias, no mínimo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ITEM	DESCRIÇÃO	PRATO	INGREDIENTES
B)	SALADAS	Salada básica (opções de componentes)	Acelga
			Alface
			Berinjela
			Beterraba
			Brócolis
			Cenoura
			Couve-flor
			Chuchu
			Pepino
			Rúcula
		Tomate	
		Maionese	Atum
			Bacon
			Califórnia (de frutas)
			Frango defumado
Legumes			
Salpicão			
Salada de espinafre com ricota e bacon			
Observação: (1) O item SALADAS deverá ser oferecido diariamente com 1 (uma) salada básica e 1 (uma) maionese. (2) A salada básica deverá ser composta de pelos menos 5 (cinco) das opções relacionadas acima, ou produto similar. (3) Cada componente da salada básica deverá ser oferecida separadamente das demais opções. (4) O item MAIONESE deverá variar a cada dia, não podendo uma opção voltar a ser servida repetidamente antes de 3 (três) dias úteis da última vez em que o foi. (5) Pelo menos uma vez por semana deverá ser oferecido, além da salada básica e da maionese, salpicão e salada de espinafre com ricota e bacon, observado intervalo mínimo de 1 (um) dia entre a oferta entre estas duas últimas opções.			

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	PRATO
C)	GUARNIÇÕES	Arroz	Branco
			À grega
			Chinês
			Com alho
			Com passas
			Carreiroiro
			Integral
			A piemontese
		Feijão	Branco
			Carioca
			Preto
			Tropeiro
		Acompanhamento tipo 1	Mandioca frita
			Mandioca cozida
			Batata frita
			Batata sautté
			Purê de batata
		Acompanhamento tipo 2	Polenta
			Escondidinho de carne de sol
			Escondidinho de frango
			Torta ou pastelão de frango
			Torta ou pastelão de palmito
			Farofa de ovos
		Massas	Farofa de banana
			Rotoloni de ricota com espinafre
			Canelloni de presunto com catupiry
			Ravióli de ricota com tomate seco
			Ravióli de ricota com ervas
			Espaguete à bolonhesa
			Penne com ricota e manjeriçao
			Capeletti de carne
			Lasanha
Panqueca			

Observações:
 (1) Dentre os arrozes, deverá sempre ser servido o branco e o integral, além de pelo menos 1 (um) de outra variação;
 (2) Dentre os feijões, deverá sempre ser servido o carioca e pelo 1 (um) de outra variação;
 (3) Dentre os acompanhamentos tipo 1, acompanhamentos tipo 2 e massas, deverá sempre pelo menos 1 (uma) variação por dia de cada um deles, proibido repeti-la por nos 3 (três) dias úteis seguintes.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	
D)	BEBIDAS	Água mineral (com e sem gás)	
		Refrigerantes (com opção diet/light)	
		Água gaseificada com sabor (H2O ou similar)	
		Chocolate quente	
		Leite (normal e desnatado)	
		Café	
		Milk-shake	
		Vitaminas	
		Sucos (naturais, industrializados e em polpa)	Frutas:
			Laranja
			Caju
			Goiaba
			Acerola
Pitanga			
Maracujá			
Uva			
Abacaxi			
Observação: Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas.			

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	
E)	SOBREMESAS	Doces caseiros de frutas	Banana
			Goiaba
			Mamão
			Coco
			Caju
		Pudim de leite	
		Gelatina (normal e diet)	
		Tortas	
		Sorvetes	
		Mousses	
		Pavê	
		Frutas naturais	

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	TIPO
F)	LANCHES	Sanduíches	Hambúrguer
			Cheeseburger
			Misto
			Americano
			Natural
		Bolos	De chocolate
			De rolo
		Salgados	Empada
			Coxinha
			Pastel (carne, queijo e frango)
		Pães	De queijo
			Croissant
			Torradas
			Integral
		Tortas / Mousses	De limão
			De maçã
De chocolate			
De maracujá			

ANEXO II
FORMULÁRIO INDIVIDUAL DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Notas:
 1 - Muito insatisfeito
 2 - Insatisfeito
 3 - Neutro
 4 - Satisfeito
 5 - Muito satisfeito

ITENS DE AVALIAÇÃO		NOTAS				
REFEIÇÃO		1	2	3	4	5
1	Sabor dos alimentos					
2	Apresentação dos alimentos					
3	Tempero das preparações					
4	Quantidade de sal					
5	Quantidade de gordura					
6	Disponibilidade de azeite, sal, vinagre...					
7	Espera para servir					
8	Identificação das preparações					
9	Recolhimento de bandejas/pratos					
10	Reposição de preparações/utensílios					
LANCHE		1	2	3	4	5
11	Sabor dos salgados/sanduíches					
12	Apresentação dos salgados/sanduíches					
13	Sabor dos bolos e tortas					
14	Apresentação dos bolos e tortas					
15	Salada de frutas					
GERAL		1	2	3	4	5
16	Organização					
17	Limpeza					
18	Serviço dos garçons (cortesia, eficiência, agilidade)					
19	Serviço dos atendentes (cortesia, eficiência, agilidade)					

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO III
TABELA DE IRREGULARIDADES E SUAS CLASSIFICAÇÕES

Class.	Irregularidades	Pontos a serem descontados
L E V E S	Desorganização de ambiente/áreas	2
	Falta de apresentação de lista de nomes dos funcionários com as respectivas funções	2
	Ausência de placas/etiquetas de identificação das preparações	2
	Preços cobrados nos itens do restaurante/lanchonete em desacordo com o edital	2
	Ausência de comunicação antecipada de alteração de cardápio	2
	Descumprimento dos horários de abertura e fechamento do restaurante	2
	Ineficiência na reposição das preparações durante as refeições	2
M É D I A S	Uso incorreto de uniformes limpos	5
	Falta de uso de máscaras e luvas em locais críticos	5
	Limpeza inadequada de câmaras frigoríficas (piso, paredes, portas, teto e estantes)	5
	Limpeza inadequada de instalações componentes da área cedida	5
	Peso de salgados, doces, bolos e sobremesa em desacordo com o edital	5
	Presença de embalagens vazias na despensa	5
	Presença de alimentos, em qualquer área, armazenados diretamente no chão	5
	Presença de embalagens danificadas armazenadas contendo alimentos	5
	Ausência do profissional Nutricionista da CESSIONÁRIA durante o expediente	5
	Presença de materiais não alimentícios estocados na despensa, freezers, câmaras frigoríficas e geladeiras	5
Presença de restos de comidas em pias, piso, equipamentos, bancadas, etc.	5	
G R A V E S	Presença de insetos mortos nas áreas de produção e armazenamento de alimentos	7
	Presença de utensílios/equipamentos sujos e não utilizados no momento	7
	Presença de alimentos destampados e qualquer área	7
	Funcionários trabalhando sem atendimento às regras pertinentes a saúde pública	7
	Presença de odores não característicos em geladeiras, freezers e câmaras frigoríficas	7
	Presença de equipamentos danificados e sem manutenção	7

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

G R A V Í S S I M A S	Coleta de amostra realizada de forma contrária ao previsto nas orientações técnicas pertinentes	10
	Presença de sobras de preparações armazenadas em qualquer área	10
	Presença de insetos vivos nas áreas de produção e armazenamento de alimentos	10
	Ocorrência de casos de intoxicações alimentares	10
	Higienização de preparações nos balcões de distribuição com temperaturas inadequadas	10
	Presença de alimentos com prazo de validade vencido	10
	Armazenamento inadequado de alimentos e preparações em qualquer área	10
	Higiene pessoal de funcionários inadequada	10
	Utilização de óleo inadequado ao consumo em fritadeiras e preparações	10

CÂMARA MUNICIPAL		DIVGEEA		Reforma Revitalização de Cozinha da CMBH							DATA:18/08/16
A VOZ DA CIDADANIA		BH									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT.MAT	PREÇO TOTAL MAT	PREÇO UNIT.MO	PREÇO TOTAL MO	PREÇO TOTAL			
1 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS											
1.1	Mobilização e Desmobilização de Material e Equipamentos	vb	1,00			2.100,00	2.100,00	2.100,00			
1.2	Limpeza de chaminé e coletor de gordura de exaustor	vb	1,00			1.200,00	1.200,00	1.200,00			
1.3	Transporte manual de materiais	vb	1,00			800,00	800,00	800,00			
1.4	Revisão de motor e polias (correias) da coifa	vb	1,00			1.000,00	1.000,00	1.000,00			
1.5	Seguro de Obra	vb	1,00								
1.6	ART (Anulação de Responsabilidade Técnica)	vb	1,00								
	Subtotal do item							5.100,00			
2 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS											
2.1	Retirada de coifa metálica	und	1,00			125,30	125,30	125,30			
2.2	Remoção de entulhos	m³	1,00			18,33	18,33	18,33			
2.3	Demolição de cerâmicas danificadas	m²	2,60			19,52	50,75	50,75			
2.5	Retirada de portas de banheiros	vb	1,00			92,00	92,00	92,00			
2.6	Remoção de bancada em pedra	m²	1,00			28,29	28,29	28,29			
2.7	Calafetagem de pisos e revestimentos	m²	12,00			20,00	240,00	240,00			
	Subtotal do item							554,67			
3 SERRALHERIA											
3.1	Corte em coifa metálica existente	vb	1,00			250,00	250,00	250,00			
3.2	Recomposição de porta de correr em alumínio e vidro e Fechadura	vb	1,00			650,00	650,00	650,00			
	Subtotal do item							900,00			
4 CIVIL											
4.1	Alvenaria com tijolo cerâmico E=10cm a revestir	m²	1,00	1,61	1,61	15,50	15,50	17,11			
4.2	Chapisco com argamassa 1:3 cimento/areia	m²	1,00	0,41	0,41	7,89	7,89	8,30			
4.3	Emboço com argamassa 1:6 cimento/areia	m²	1,00	1,17	1,17	17,73	17,73	18,90			
4.4	Assentamento de revestimento cerâmico branco 20x20cm CECORISA ou equivalente com rejunte flexível - Tipo II	m²	3,00	6,85	20,55	50,58	151,74	172,29			
4.5	Rejuntamento de pisos e revestimentos revestimento cerâmicos	m²	2.514,20	1,02	2.556,94	1,40	3.519,88	6.076,83			
4.6	Instalação de microtubo sifonado louça branca Ceite ou similar	und	1,00	9,52	9,52	52,56	52,56	62,08			
4.7	Assentamento de bancada de granito	m²	1,26	2,35	2,97	246,99	311,95	314,92			
4.8	Instalação de cantoneira em alumínio	m	101,12	2,63	265,95	6,45	652,22	918,17			
4.9	Colagem de bojo em louça e cubas em inox	und	5,00	9,52	47,60	52,50	262,50	310,10			
	Subtotal do item							7.898,69			
5 PISOS E REVESTIMENTOS											
5.1	Revestimento 20x20cm tipo azulajo, Extra	m²	3,00			50,58	151,74	151,74			
	Subtotal do item							151,74			
6 MARCENARIA											
6.1	Porta de abrir madeira de lei prancheta completa Tarjeta Livre/Ocupado 55x180cm com dobradiça	und	4,00	22,70	90,80	137,90	551,60	642,40			
	Subtotal do item							642,40			

CÂMARA MUNICIPAL A VOZ DA CIDADANIA		DIVGEE		Reforma Revitalização de Cozinha da CMEB							DATA: 18/08/16
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT.MAT	PREÇO TOTAL MAT	PREÇO UNIT.MO	PREÇO TOTAL MO	PREÇO TOTAL			
7 BANCADAS, LOUÇAS E METAIS											
7.1	Bancada em Granito Cinza Colúmba 2cm apoiada em paredes	m²	1,26	172,17				216,93			
	Subtotal do item							216,93			
8 PISOS E REVESTIMENTOS											
8.1	Emassamento de paredes existentes	m²	83,66	7,62	637,47	1,00	83,66	721,12			
8.2	Pintura de paredes com PVA Látex acrílico cor palha, CORAL, SUVINIL ou similar	m²	83,66	10,32	863,34	1,99	168,48	1.029,82			
8.3	Pintura de teto com tinta acrílica cor branco neve, CORAL, SUVINIL ou similar	m²	132,00	10,32	1.362,24	1,26	166,32	1.528,56			
	Subtotal do item							3.279,50			
9 VIDRAÇARIA											
9.1	Vidros tipo fantasia e 5mm, cobocado	m²	0,30			159,42	47,99	47,99			
9.2	Vidro liso e: 6mm incolor	m²	1,08			169,58	183,15	183,15			
	Sub Total do item							231,13			
10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
10.1	Lâmpada fluorescente tubular 28W - Osram ou similar	uni.	30	8,87	266,10	12,78	383,40	649,50			
10.2	Reator atp. part. rápidas 2X28W / 127v - Philip ou similar	uni.	15	60,65	909,75	72,93	1.092,45	2.002,20			
10.3	Tomada 2P+1 em cx. 2"x4" c/ espelho- Pia ou similar	uni.	9	15,95	143,55	13,98	125,82	269,37			
10.4	Conj. 02 tomada 2P+1 - 20A, vem cx. 4"x4" c/ espelho - Pia ou similar	uni.	5	25,92	129,60	13,98	69,90	199,50			
10.5	Placa c/ luro central 2"x4" - Pia ou similar	uni.	2	2,16	4,32	13,98	27,96	32,28			
10.6	Interruptor simples 01 seção -10A, em cx. 2"x4" c/ espelho - Pia ou similar	uni.				7,79					
10.7	Interruptor simples 02 leclas 10A, em cx. 2"x4" c/ espelho - Pia ou similar	uni.	1			9,82	9,82	9,82			
10.8	Cabo elétrico de cobre flexível, 2,5mm², isolamento composto por termoplástico não halogenado, na cor azul, propriedades de baixa emissão de fumaça e gases tóxicos corrosivos e não propagação e auto extinção de chamas, para tensão de 750V, 70°C de acordo com a norma ABNT NBR 5410 atualizada ref (5.2.2.2.3 - a e b), NBR 13248 e NBR 13570. Ref: Prysmian alumex green, Sii Atox, Induscabos Atox flex	m.	300	1,20	360,00	1,86	558,00	918,00			
10.9	Cabo elétrico de cobre flexível, 2,5mm², isolamento composto por termoplástico não halogenado, na cor vermelho, propriedades de baixa emissão de fumaça e gases tóxicos corrosivos e não propagação e auto extinção de chamas, para tensão de 750V, 70°C de acordo com a norma ABNT NBR 5410 atualizada ref (5.2.2.2.3 - a e b), NBR 13248 e NBR 13570. Ref: Prysmian alumex green, Sii Atox, Induscabos Atox flex	m.	100	1,20	120,00	1,86	186,00	306,00			
10.10	Cabo elétrico de cobre flexível, 2,5mm², isolamento composto por termoplástico não halogenado, na cor preto, propriedades de baixa emissão de fumaça e gases tóxicos corrosivos e não propagação e auto extinção de chamas, para tensão de 750V, 70°C de acordo com a norma ABNT NBR 5410 atualizada ref (5.2.2.2.3 - a e b), NBR 13248 e NBR 13570. Ref: Prysmian alumex green, Sii Atox, Induscabos Atox flex	m.	100	1,20	120,00	1,86	186,00	306,00			

CÂMARA MUNICIPAL <small>A VOZ DA CIDADANIA</small>		DIRAGEA <small>BH</small>		Reforma Revitalização de Cozinha da CMBH					DATA: 18/08/16
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT.MAT	PREÇO TOTAL MAT	PREÇO UNIT.MO	PREÇO TOTAL MO	PREÇO TOTAL	
10.11	Cabo elétrico de cobre flexível, 2,5mm ² , isolamento composto por termoplástico não halogenado, na cor branco, propriedades de baixa emissão de fumaça e gases tóxicos corrosivos e não propagação e auto extinção de chamas, para tensão de 750V, 70°C de acordo com a norma ABNT NBR 5410 atualizada ref (5.2.2.2.3 - a e b), NBR 13248 e NBR 13570. Ref: Prysmian atumex green, Sil Atox, Induscabos Atox flex	m.	100	1,20	120,00	1,86	186,00	306,00	
10.12	Cabo elétrico de cobre flexível, 2,5mm ² , isolamento composto por termoplástico não halogenado, na cor verde, propriedades de baixa emissão de fumaça e gases tóxicos corrosivos e não propagação e auto extinção de chamas, para tensão de 750V, 70°C de acordo com a norma ABNT NBR 5410 atualizada ref (5.2.2.2.3 - a e b), NBR 13248 e NBR 13570. Ref: Prysmian atumex green, Sil Atox, Induscabos Atox flex	m.	300	1,20	360,00	1,86	558,00	918,00	
	Subtotal do item							5.916,67	
11	LOUÇAS E METAIS								
11.1	Micidório sifonado de louça branca, CELITE ou similar	und	1,00	187,18				187,18	
11.2	Cuba de embudo oval (49 x 32,5cm) CELITE ou similar	und	1,00	51,83				51,83	
11.3	Cuba para pia aço inox n.º 02 Metalpress ou similar	und	3,00	139,47				418,41	
11.4	Cuba para pia aço inox n.º 01 Metalpress ou similar	und	2,00	128,81				257,62	
11.5	Torneira de mesa para cozinha boca alta Perutti ou equivalente	und	10,00	89,27				892,70	
11.6	Torneira presmatic Benefit ou equivalente	und	2,00	411,73				823,46	
11.7	Valvula para pia 3.1/2" x 1.1/2" Durallex cromada ou equivalente	und	5,00	26,18				130,90	
11.8	Chuveiro articulado Piccolo 1991 com braço cromado 1/2"	und	2,00	113,83				227,66	
11.9	Sifão para lavatório copo regulável 1"x1.1/2"	und	11,00	95,26				1.047,86	
11.10	Ligação flexível 1/2" x0,40 4607 Fabrimar ou equivalente	und	11,00	36,59				402,49	
	Subtotal do item							4.440,11	
6	ALUMINIO								
6.1	Cantoneira em alumínio p/ arremate de peças cerâmicas DS-20	m	101,12	9,44				954,57	
	Subtotal do item							954,57	
7	DESPESAS INDIRETAS								
7.1	BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) 25%		1	1,25				1,25	
	Subtotal do item							1,25	
TOTAL GERAL								R\$ 29.664,69	
ITENS NÃO COTADOS Projetos Executivo e complementares ART Seguro de obra									



imagem 14



imagem 15

Câmara Municipal de Belo Horizonte
Presidência



imagem 12

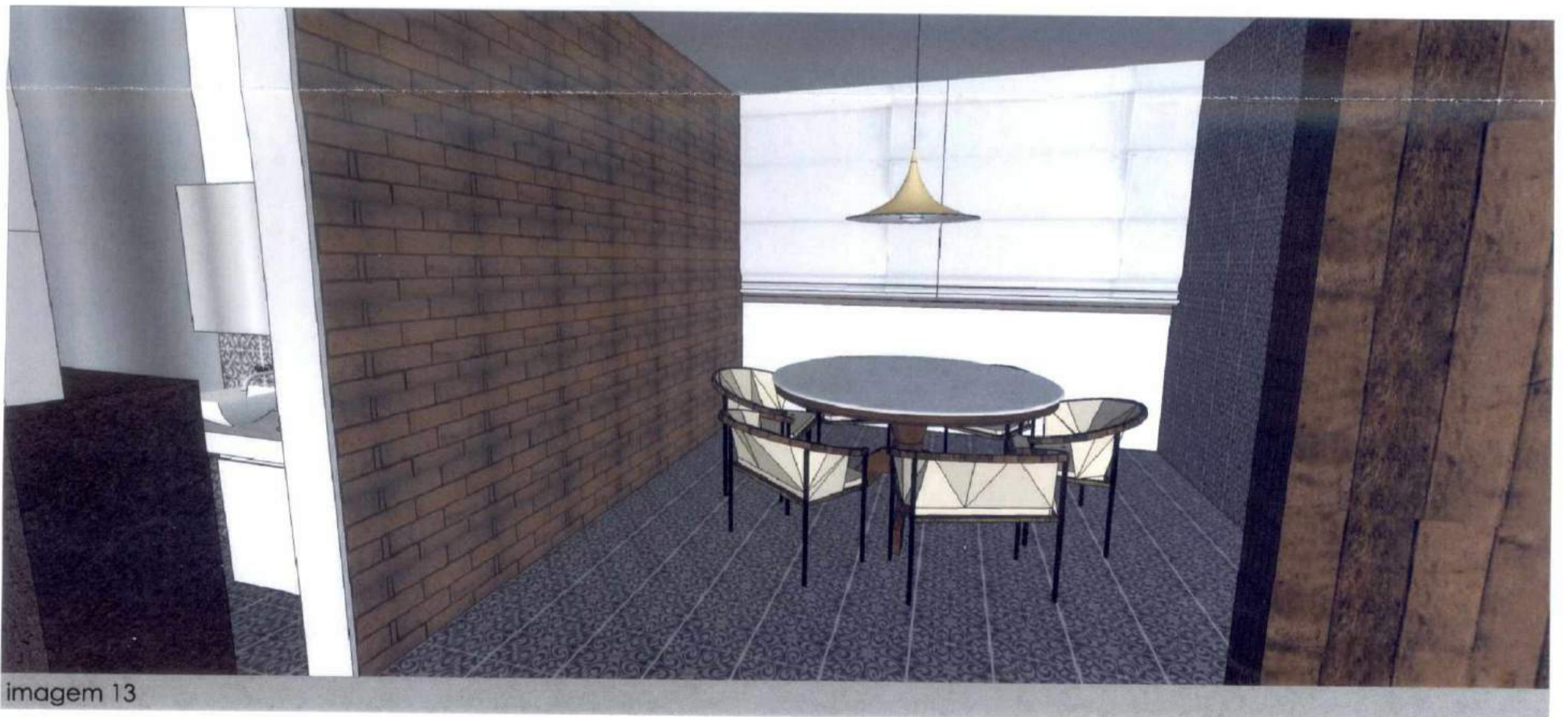


imagem 13

Câmara Municipal de Belo Horizonte
Presidência



imagem 09



imagem 10



imagem 11



imagem 07



imagem 08



imagem 04



imagem 05



imagem 06

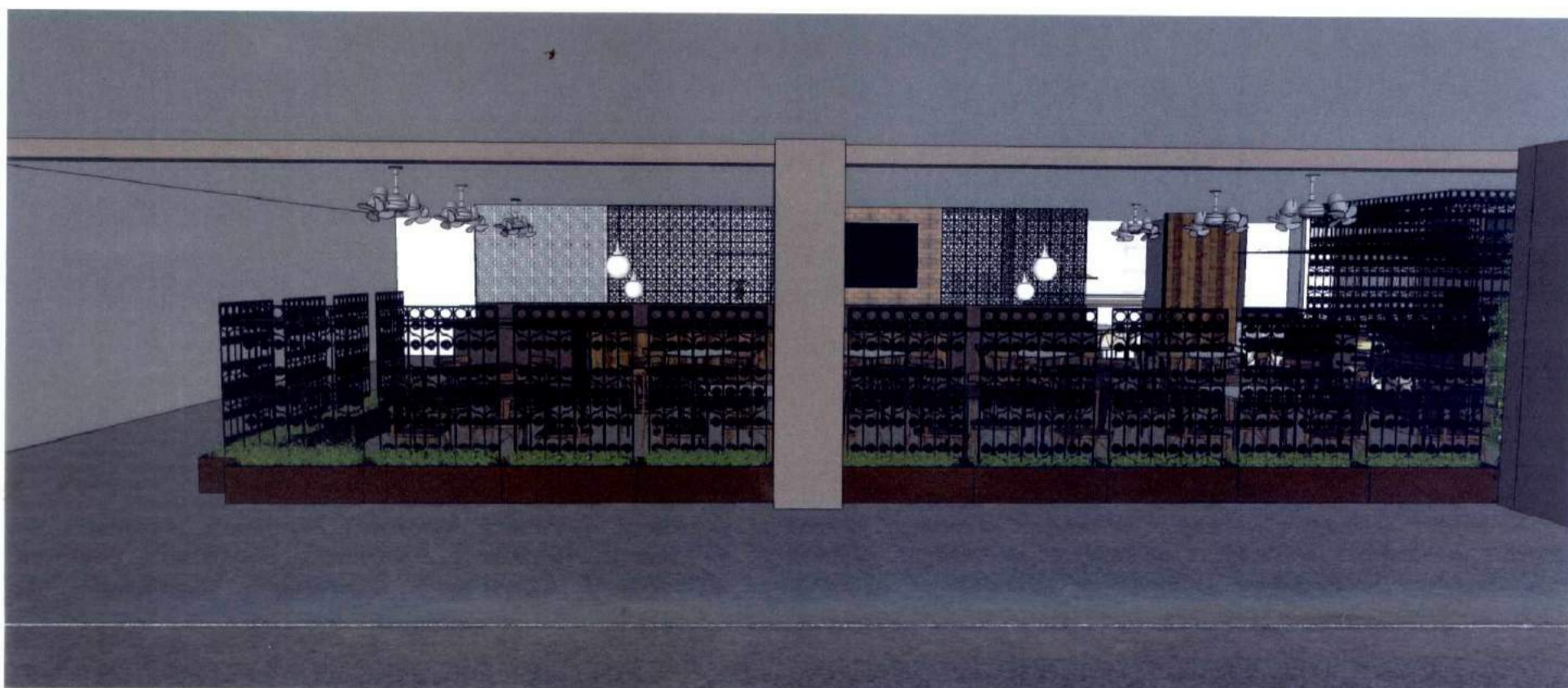


imagem 01

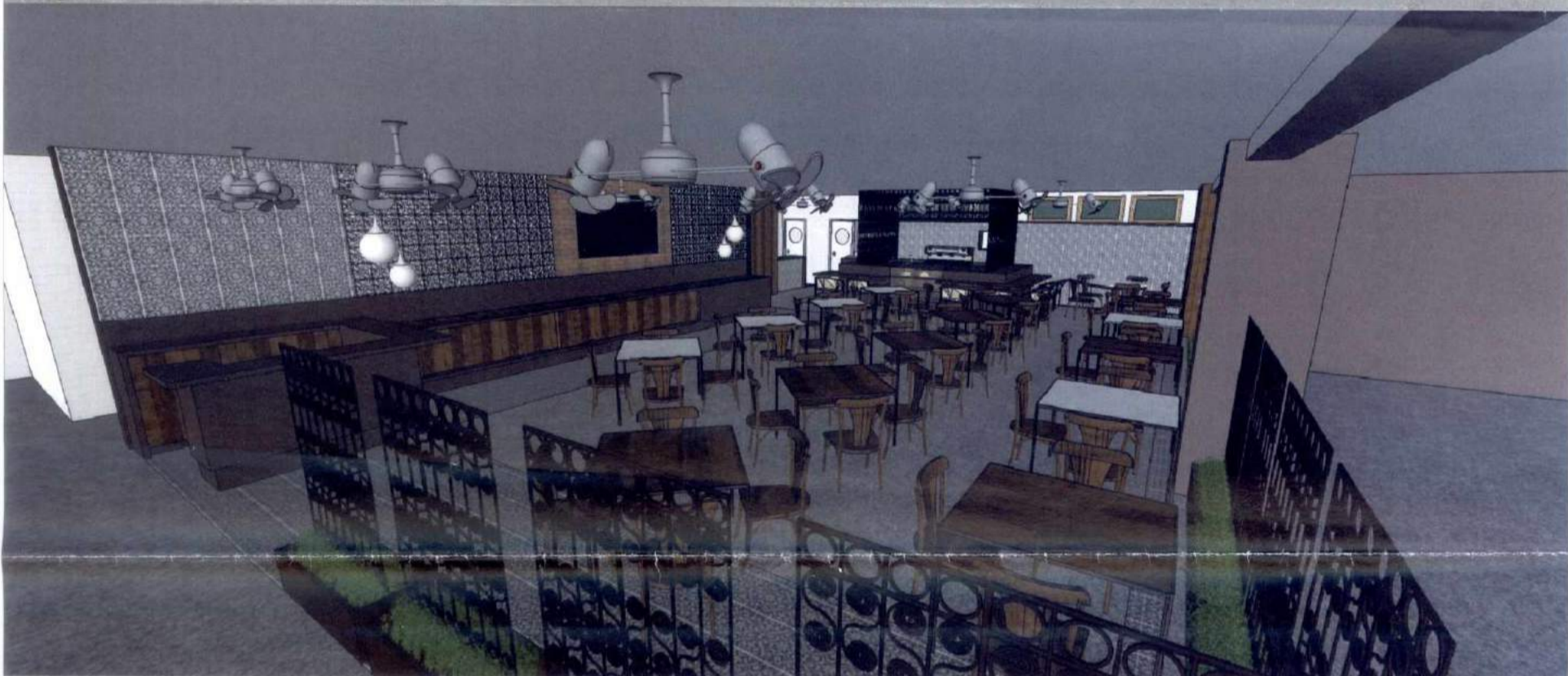
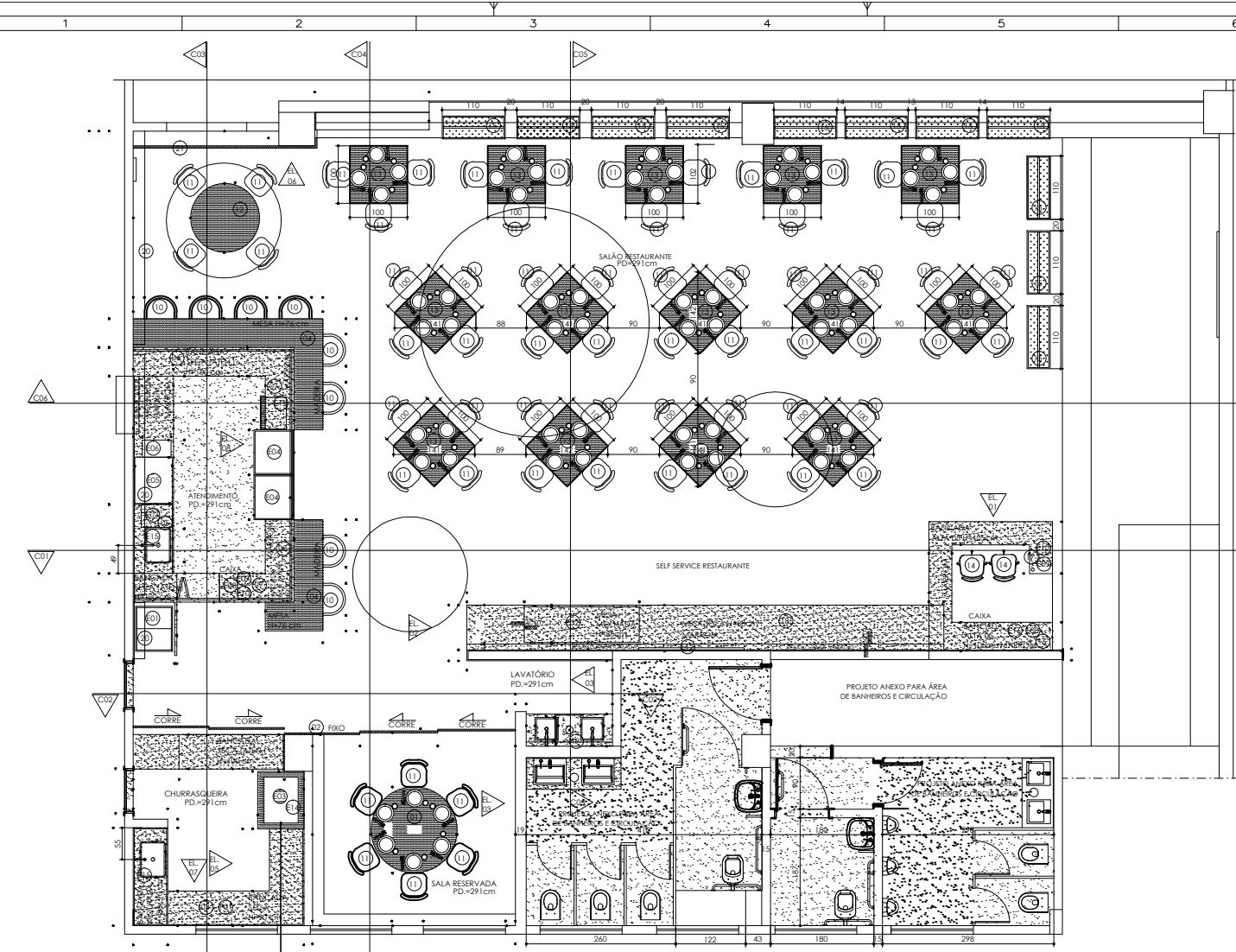


imagem 02



imagem 03

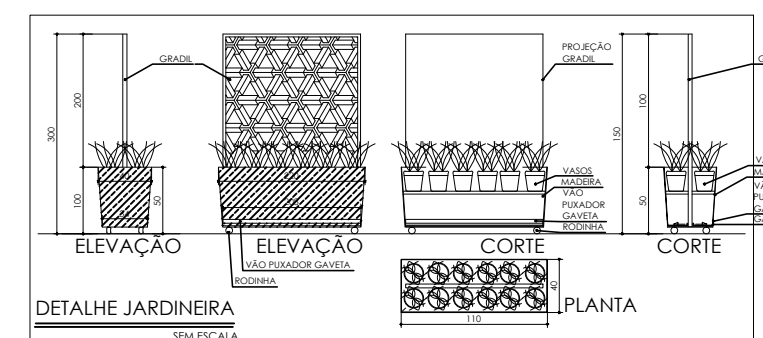


PLANTA DE LAYOUT
ESC. 1:50

CHURRASQUEIRA EM CONCRETO REFRATÁRIO E VIDRO, REVESTIDA POR GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL COM COIFA EM INOX. PREVER SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA COIFA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO ANTES DA EXECUÇÃO DO FORRO. CONFERIR DIMENSÕES DA CHURRASQUEIRA COM PROFISSIONAL QUE ASSUMIRÁ O RESTAURANTE.

LEGENDA ELETRODOMÉSTICOS SUGERIDOS

EU	REFRIGERADOR PARA SOBRETÔPO METÁLICO 170x64cm. ALTURA = 92cm. (CONFERIR COM RESPONSÁVEL PELA LANCHONETE E RESTAURANTE)
EO	CHAPA ELÉTRICA ABAIXO DA MESA PARA RESFRIAMENTO DE PNEUS.
EV	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA ROTATIVA
EM	VITRINES FRIGERADA E AQUECIDA - MODELO DE REFERÊNCIA OMEGA - LINHA DELTA: 780 X 680 X 1280cm (Comp + Prof + Alt). (CONFERIR COM RESPONSÁVEL PELA LANCHONETE E RESTAURANTE). PREVER BASE REVESTIDA POR GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL
EO	MÁQUINA DE CAFÉ 2 BUCOS (dimensões sugeridas) DIMENSÕES MÁXIMAS 30X43X35CM (LXPX). CONSULTAR ALTURA EXATA DOS PISOS DE ÁGUA E ESGOTO COM FABRICANTE. (CRISTIANO - 51 8179 3423) E PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (BOMBEIRO). POTÊNCIA 220V, 3150W, 20 AMPERES. (CONFERIR COM RESPONSÁVEL PELA LANCHONETE E RESTAURANTE)
EM	MONINHO DIMENSÕES MÁXIMAS 30X43X35CM (LXPX) POTÊNCIA 350W.
EO	LAVA LOUÇA DIMENSÕES MÁXIMAS 40X46X61 5CM (LXPX). PREVER PONTO DE ESGOTO ABAIXO DA MÁQUINA (PISO) E PONTO DE ÁGUA ALTO. CONSULTAR ALTURA EXATA DOS PISOS DE ÁGUA E ESGOTO COM FABRICANTE. (SUGESTÃO: CRISTIANO - 51 8179 3423) E PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (BOMBEIRO)
EO	APARELHO DE CONTROLE DO SOM. PREVER CAIXAS EMBUTIDAS NO FORRO. VER PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA SUGESTÃO DE LOCAÇÃO. CONSULTAR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO
EO	COMPUTADOR
EO	IMPRESSORA
EO	MICROONDAS DIMENSÕES MÁXIMAS 53X44X35CM (LXPX)
EO	TV LED EXISTENTE MANTIDA CENTRALIZADA NA ALVENARIA REVESTIDA POR TIJOLINHO
EO	CORTINAS DE AR
EO	COIFA EM INOX
EO	TRITURADOR DE LIXO TIPO TWENY H=30cm DO SOCULO
EO	APARELHOS DE CONTROLE DE TV
EO	VENTILADORES DE TETO, CASO NÃO SEJA USADO AR CONDICIONADO [14 UNIDADES]
EO	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO DECA TOUCH [11]. C.T.CH [2 UNIDADES]. PREVER PISO ELÉTRICO PARA TEMPORIZADOR DA TORNEIRA. PRODUTO BIVOLT, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.
EO	SUGESTÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO K7 EMBUTIDO NO FORRO DE GESSO. CONSULTAR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MELHOR LOCAÇÃO. CONSULTAR ARQUITETAS PARA COMPATIBILIZAÇÃO



DETALHE JARDINEIRA SEM ESCALA

OBSERVAÇÃO:
- TODAS AS DIMENSÕES DOS ELETRODOMÉSTICOS SÃO SUGERIDAS. NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO RESTAURANTE E LANCHONETE, SEM COMO O PRODUTO COMERCIALIZADO, ANDA NÃO SE ENCONTRAVAM DEFINIDOS.
- VERIFICAR VOLTAGENS DE TODOS OS ELETRODOMÉSTICOS.
- VER LOCALIZAÇÃO DOS VENTILADORES EM PLANTA DE FORRO E ELÉTRICA. CASO NÃO SEJA UTILIZADO AR CONDICIONADO
- NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELO RESTAURANTE E LANCHONETE, SEM COMO O PRODUTO COMERCIALIZADO, ANDA NÃO SE ENCONTRAVAM DEFINIDOS.

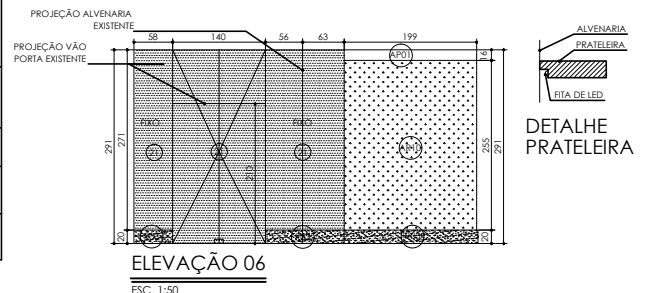
AMBIENTE	DESCRIÇÃO
CHURRASQ.	REVESTIMENTO EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL EM TODA PARTE EXTERNA DA CHURRASQUEIRA ABAIXO DO VIDRO. RODAPÉ EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL H=10cm. SOLEIRAS EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL 60x60cm e 78x5cm. BANCADEIRA MOlhADA EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL, COM CUBA EMBUTIDA (FRANKE AAX610-42 AÇO ESCOVADO 42x44cm) COLADA POR BAIXO. CORTAR BANCADEIRA COM CUBA EM MÓDULO. TESTEIRA 5cm, RODABANCA H=91cm. BANCADEIRA SECA (ATELAMENTO) EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL. H=100cm. TESTEIRA 5cm. PREVER LATERAL (PE) 40x100cm. ESP = 5cm EM GRANITO. ACABAMENTO MEIA ESQUADRIA. PREVER REVESTIMENTO DE PAREDE 64x191cm ACIMA DA BANCADEIRA TAMBÉM NO MESMO GRANITO. PREVER REVESTIMENTO DE ALVENARIA ABAIXO DA BANCADEIRA TAMBÉM EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL 176x95cm. BANCADEIRA SECA EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL. H=90cm. TESTEIRA 5cm, RODABANCA H=20cm.
LAVATÓRIO	BANCADEIRA SECA EM MÁRMOM BRANCO CLÁSSICO H=73,5cm. TESTEIRA H=10cm SEM RODABANCA (ASSENTAR BANCADEIRA PRIMEIRO, DEPOIS REVESTIMENTO DE PAREDE PARA MELHOR ACABAMENTO). PREVER FURTO NA BANCADEIRA PARA ACESSO AO LIXO ABAIXO. NO PISO. PREVER CAIXA EM MÁRMOM ABAIXO COM ABERTURA NA LATERAL. CONTRARIAR A PORTA DE ENTRADA, PARA RETIRADA DO CESTO DE LIXO (DIMENSÕES MÁXIMAS LIXEIRA - CAPACIDADE: 60 LITROS; DIÂMETRO: 42 CM; ALTURA: 61 CM). REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL NA ALVENARIA ABAIXO DOS COBOÇOS H=120cm. INCLUIRE PERCHES DESTA ALVENARIA, ASSENTAR GRANITO ANTES DO COBOÇO, PREVER RECUBO DE 20cm (RODAPÉ). PREVER PAREDE EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL NA BASE DA VIRRE EM VIDRO ALINHADA COM REVESTIMENTO FRONTAL DAS BANCADEIRAS SECAS ESPALHA DA JANELA DO PASSA PRATO + BASE EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL
ATENDEME.	TRES PREÇAS DE BANCADEIRA SECA EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL. TODAS COM TESTEIRA H=5cm NAS FACES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO, NAS FACES VOLTADAS PARA O RESTAURANTE CONSIDERAR REVESTIMENTO. ACABAMENTO MEIA ESQUADRIA. PREVER LATERAL (PE) NAS FINALIZAÇÕES DAS BANCADEIRAS. ESP=5cm. ACABAMENTO MEIA ESQUADRIA. PREVER FURTO NA BANCADEIRA PARA PASSAGEM DE FAÇA DA TELA DO COMP. CAIXA. PREVER PEDRA PARA NICHOS DE FREEZER DE SOBRETÔPO EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL, CONTINUAÇÃO DA BANCADEIRA MOlhADA E SECA EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL (H=90/88cm). TESTEIRA H=5cm. ACABAMENTO MEIA ESQUADRIA NAS PARTES SECAS. PREVER FURTO PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DA CAFETEIRA PARA BAIXO DA BANCADEIRA. RODABANCA H=10cm. RODAPÉS EM TODO SOCULO DO ATENDIMENTO. H=10cm. PREVER REVESTIMENTO EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL NA BASE DA VIRRE EM VIDRO ALINHADA COM REVESTIMENTO FRONTAL DAS BANCADEIRAS SECAS ESPALHA DA JANELA DO PASSA PRATO + BASE EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL
SELF SERVICE	MESA SECA E MOlhADA EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL (830x80cm). H=88cm. PREVER TESTEIRA H=5cm AO REDOR DE TODA FACE FRONTAL FORMANDO UM GRANDE NICHOS EM GRANITO. PREVER RECUBO DE 10cm NA BASE E LATERAL DREITA (RODAPÉ) H=20cm. TAMBÉM REVESTIDO POR GRANITO MÁRMOM. PREVER UM REBAIXO NO FUNDO DO TAMPO (REBAIXO H=10cm) NA LARGURA = 10cm PARA TOMADAS E FUROS PARA PASSAGEM DE FAÇA. MESA MOlhADA 200x42cm REBAIXO EM RELAÇÃO A SECA=20cm. RODABANCA H=54. (H=54cm DA BASE DO REBAIXO. H=84cm DO TAMPO DA MESA).
CAIXA	BANCADEIRA ALTA 05 EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL H=105cm. TESTEIRA=5cm. PREVER LATERAIS (PE) NAS FACES VOLTADAS PARA A CIRCULAÇÃO. ESP=5cm. ACABAMENTO MEIA ESQUADRIA COM BANCADEIRA. PREVER FURTO NA BANCADEIRA PARA FAÇAÇÃO DE TELA DO COMPUTADOR. REVESTIMENTO DE ALVENARIA ABAIXO DE TODA BANCADEIRA EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL. PREVER RECUBO DE 2cm NA BASE PARA RODAPÉ H=20cm. TAMBÉM EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL. ACABAMENTO DE TOPO NA ALVENARIA EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL 176x95cm.
SALA RESERVADA	RODAPÉ EM MÁRMOM BRANCO CLÁSSICO H=10cm. EM DUAS PAREDES. TOPO DE ALVENARIA ENTRE LAVATÓRIO E SALA RESERVADA EM MÁRMOM BRANCO CLÁSSICO
JARDIM H.	ALVENARIA REVESTIDA POR GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL 29x133cm RODAPÉ EM GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL H=20cm
PILAR	ALVENARIA REVESTIDA POR GRANITO MÁRMOM CAFÉ IMPERIAL H=18m PLANTA. RECUBO DE 2cm NA BASE PARA RODAPÉ H=20cm NO MESMO GRANITO

OBSERVAÇÕES:
- CASO HAJA TOMADA ESPECIFICADA NAS RODABANÇAS. CORTAR RODABANCA PARA EMBUTIR TOMADAS
- OBSERVAR FURTO NAS BANCADEIRAS PARA PASSAGEM DE FAÇAÇÃO

AMBIENTE	DESCRIÇÃO
CHURRASQ.	CUBA FRANKE AAX610-42 AÇO ESCOVADO 42x44cm (1 UNID.) TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA LINH. 1168.C.LIN. (1 UNID.)
LAVATÓRIO	CUBA DE APOIO QUADRADA BRANCA L.1037.17. 40x40cm. H=16,5cm (2 UNIDADES). TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO DECA TOUCH 1171.C.T.CH (2 UNIDADES). PREVER PISO ELÉTRICO PARA TEMPORIZADOR DA TORNEIRA. PRODUTO BIVOLT. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.
ATENDEME.	CUBA FRANKE AAX610-42 AÇO ESCOVADO 42x44cm (1 UNID.) TORNEIRA DE MESA (BANCADEIRA) BICA ALTA DE 90 GRAUS PARA LAVATÓRIO LINH. 1199.C.LIN.

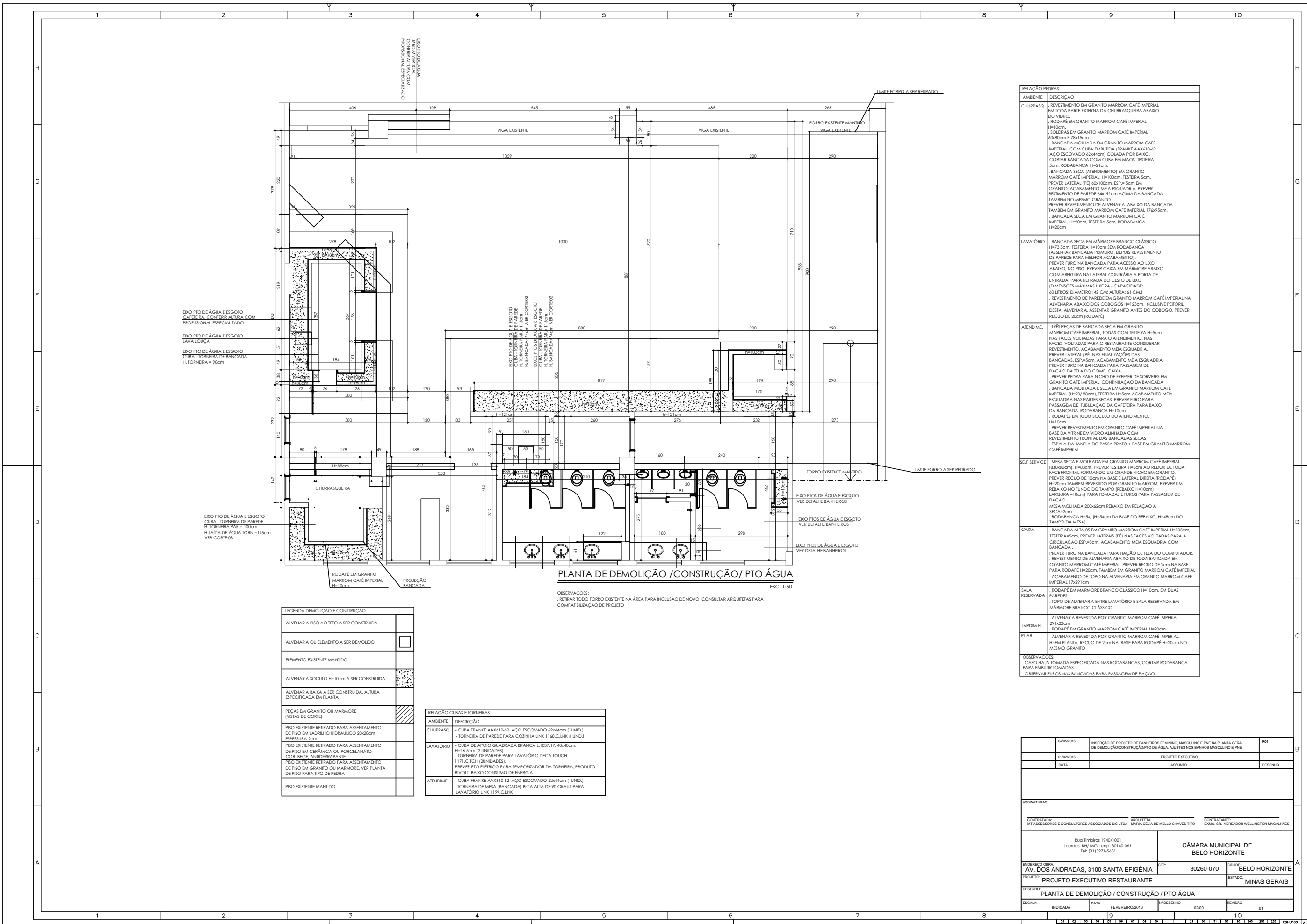
AMBIENTE	DESCRIÇÃO
CHURRASQ.	CUBA FRANKE AAX610-42 AÇO ESCOVADO 42x44cm (1 UNID.) TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA LINH. 1168.C.LIN. (1 UNID.)
LAVATÓRIO	CUBA DE APOIO QUADRADA BRANCA L.1037.17. 40x40cm. H=16,5cm (2 UNIDADES). TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO DECA TOUCH 1171.C.T.CH (2 UNIDADES). PREVER PISO ELÉTRICO PARA TEMPORIZADOR DA TORNEIRA. PRODUTO BIVOLT. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.
ATENDEME.	CUBA FRANKE AAX610-42 AÇO ESCOVADO 42x44cm (1 UNID.) TORNEIRA DE MESA (BANCADEIRA) BICA ALTA DE 90 GRAUS PARA LAVATÓRIO LINH. 1199.C.LIN.

LEGENDA MOBILIÁRIO	ACABAMENTO MOBILIÁRIO
(01) MESA DE JANTAR REDONDA MAIOR	MESA DE JANTAR DIÂMETRO 150cm EM MADEIRA. CADEIRAS SEM BRANÇO, COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACÍÇA E TECIDO A DEFINIR COR: BEGE
(02) PAINEL CHURRASQUEIRA E SU RESERVADA	PAINEL COM 3 FOLHAS EM MADEIRA MACÍÇA, TOLHA FIXA E DE COERER. PREVER TRANÇA POR FORA E FUXADOR EMBUTIDO. VER DETALHE FUXADOR. PREVER METALON FIXADO NO TETO ANTES DA EXECUÇÃO DO FORRO PARA SUSTENTAÇÃO E EMBUTIR O TRILHO DAS PORTAS. PREVER GUÍAS NO PISO, SEM TRILHO. VER CORTÉ 02
(03) ARMÁRIO SOB BANCADEIRA CHURRASQ.	ARMÁRIO SOB BANCADEIRA EM MDF COR: CINZA. PREVER GAVETAS COM CORREÇÃO TELESCÓPICA E PORTAS DE ABRIR. FUXADOR TIPO NEO 32. VER CORTÉ 03 E ELEV. 05 E 07
(04) BANCADEIRA BAIXA EM MADEIRA MACÍÇA	FRANCHA EM MADEIRA MACÍÇA. A DEFINIR. H=72cm. ESP = 5cm. PROFUNDIDADE=50cm. CHUMBADA EM ALVENARIA REVESTIDA POR GRANITO.
(05) ARMÁRIO SOB BANCADEIRA SECA/MOLHADA ATENDIMENTO	ARMÁRIO COM TODO EXTERIOR VISTO EM MADEIRA MACÍÇA. TODO INTERIOR EM MDF COR: BRANCO. PREVER PORTAS DE ABRIR. GAVETAS COM CORREÇÃO TELESCÓPICA. FUXADORES EM ALUMÍNIO TIPO NEO 32. VER CORTÉ 04
(06) ARMÁRIO SOB BANCADEIRA ALTA 01 ATENDIMENTO	ARMÁRIO COM TODO EXTERIOR VISTO EM MADEIRA MACÍÇA. TODO INTERIOR EM MDF COR: BRANCO. PREVER PRATELEIRAS INTERNAS. PREVER PORTAS DE ABRIR. MICROONDAS COM TOMADA EMBUTIDA NO INTERIOR. VER ELEVACÃO 06
(07) ARMÁRIO SOB BANCADEIRA ALTA 02 ATENDIMENTO	ARMÁRIO COM TODO EXTERIOR VISTO EM MADEIRA MACÍÇA. TODO INTERIOR EM MDF COR: BRANCO. PREVER PRATELEIRAS INTERNAS. PREVER NICHOS PARA MICROONDAS COM TOMADA EMBUTIDA NO INTERIOR. VER ELEVACÃO 06
(08) ARMÁRIO SOB BANCADEIRA ALTA 03 ATENDIMENTO	ARMÁRIO COM TODO EXTERIOR VISTO EM MADEIRA MACÍÇA. TODO INTERIOR EM MDF COR: BRANCO. PREVER PRATELEIRAS INTERNAS. PREVER PORTAS DE ABRIR. COM TRANÇA. FUXADORES EM ALUMÍNIO TIPO NEO 32. VER ELEVACÃO 08
(09) ARMÁRIO SOB BANCADEIRA ALTA 04 ATENDIMENTO - CAIXA	ARMÁRIO CAIXA COM TODO EXTERIOR VISTO EM MADEIRA MACÍÇA. TODO INTERIOR EM MDF COR: BRANCO. PREVER PRATELEIRAS INTERNAS. PREVER PORTAS DE ABRIR. FUXADORES EM ALUMÍNIO TIPO NEO 32. PREVER ARMÁRIO NO ENCONTRO DAS BANCADEIRAS PARA CPU E HOBREK. PREVER PORTA VAZADA PARA CIRCULAÇÃO DE AR. PREVER GAVETA COM CORREÇÃO TELESCÓPICA PARA TECLADO E NICHOS PARA IMPRESSORA, TODAS AS PORTAS E GAVETAS COM TRANÇA. PREVER RECUBO NO FUNDO DO ARMÁRIO PARA PASSAGEM DE FAÇAÇÃO E TOMADAS EMBUTIDAS ONDE HOUVER APARELHOS ELÉTRICOS. VER CORTÉ 01
(10) CADEIRAS 01	CADEIRAS COM BRANÇO. ESTRUTURA EM MADEIRA MACÍÇA E ASSENTO EM TECIDO COR: BEGE. CONSULTAR ARQUITETAS. LARGURA MÁXIMA=56cm (3 UNIDADES)
(11) CADEIRAS 02	CADEIRAS SEM BRANÇO. COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACÍÇA E TECIDO A DEFINIR COR: BEGE. CONSULTAR ARQUITETAS (3 UNIDADES)
(12) MESA DE JANTAR REDONDA MENOR	MESA DE JANTAR DIÂMETRO 120cm EM MADEIRA MACÍÇA. CONSULTAR ARQUITETAS
(13) MESA QUADRADA	MESA QUADRADA 100x100cm EM MADEIRA MACÍÇA. CONSULTAR ARQUITETAS [14 UNIDADES]
(14) CADEIRAS 04	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ALTA. GRADIL COM BRANÇO, COM ESTRUTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TECIDO A DEFINIR COR: PRETO [2 UNIDADES]
(15) JARDINEIRAS	JARDINEIRA EM MADEIRA MACÍÇA, COM GRADIL TIPO COLONIAL COR: PRETO EM METAL TRABALHADO. H=155cm (DO PISO) FIXAR GRADIL NA JARDINEIRA. PREVER RODINHAS ABAIXO DA JARDINEIRA E GAVETA ABAIXO DO COMPARTIMENTO PARA VASOS. VER DETALHE JARDINEIRA [11 UNIDADES]
(16) ARMÁRIOS SOB BANCADEIRA ALTA 05 CAIXA	ARMÁRIO COM TODO EXTERIOR VISTO EM MADEIRA MACÍÇA. TODO INTERIOR EM MDF COR: BRANCO. PREVER PORTAS DE ABRIR. FUXADORES EM ALUMÍNIO TIPO NEO 32. PREVER TRANÇA EM TODAS AS PORTAS. VER CORTÉ 01
(17) ARMÁRIOS SOB BANCADEIRA ALTA 05 CAIXA	ARMÁRIO COM TODO EXTERIOR VISTO EM MADEIRA MACÍÇA. TODO INTERIOR EM MDF COR: BRANCO. PREVER DOS ARMÁRIOS, UM ABAIXO PARA CPU COM PORTA DE ABRIR VAZADA PARA CIRCULAÇÃO DE AR. FUXADORES EM ALUMÍNIO TIPO NEO 32. PREVER GAVETA PARA TECLADO E GAVETA, TODOS OS COMPARTIMENTOS COM TRANÇA.
(18) ARMÁRIO SOB MESA SECA SELF SERVICE	ARMÁRIO COM TODO EXTERIOR VISTO EM MADEIRA MACÍÇA. PREVER DUAS PORTAS GRANDES DE COERER. RECIAR UMA DA OUTRA 5cm. E 5cm EM RELAÇÃO A TESTEIRA DA BANCADEIRA. UMA PORTA COM PERFS GRANDES DE MADEIRA NA HORIZONTAL, COM 2cm DE ESPESSURA E ESPAÇO ENTRE PERFS DE TAMBÉM 2cm. PREVER TRANÇA. OUTRA PORTA COM PERFS GRANDES DE MADEIRA NA VERTICAL E 12 QUADRADOS COM PERFS EM 45°. TODO INTERIOR EM MDF COR: PRETO. TODAS AS MADEIRAS DE SUSTENTAÇÃO DAS PORTAS POR TRÁS DOS PERFS. CONSIDERAR COR: PRETO.
(19) ESPELHO - LAVATÓRIO	ESPELHO PRATA COLADO SOBRE ESTRUTURA EM MADEIRA, AFASTADA 7cm DA ALVENARIA. PREVER FITA DE LED POR TRÁS DO ESPELHO. ACIMAH=220cm E ABAIXO H=120cm
(20) PRATELEIRA	PRATELEIRA EM MADEIRA MACÍÇA. ESPESSURA=5cm. PROFUNDIDADE=20cm. COM FITA DE LED EMBUTIDA ABAIXO DA PRATELEIRA. VER DETALHE PRATELEIRA
(21) PAINEL	PAINEL EM MADEIRA MACÍÇA. PREVER DUAS PORTAS DE ABRIR PIVOTANTES, COM TRAVA NO PISO PARA FECHAMENTO E PAINEL FIXO NAS LATERAIS. VER ELEVACÃO 06



ELEVACÃO 06
ESC. 1:50

04/09/2016	INSERÇÃO DE PROJETO DE BANHEIROS FEMINO, MASCULINO E PNE NA PLANTA GERAL DE DEMOLUÇÃO/CONSTRUÇÃO/PTO DE ÁGUA. AJUSTES NOS BANHOS MASCULINO E FEMINO.	001
01/02/2016	PROJETO EXECUTIVO	000
	ASSUNTO	DESENHO
ASSINATURAS		
CONTRATADA: MT ASSASSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.	ARQUITETA: MARIA CÉLIA DE MELLO CHAVES TAVES	CONTRATANTE: ESMO. BR: VEICADOR WELLINGTON MAGALHÃES
Rua Itaipavás 1940/1001 Lourdes - BH - MG - CEP: 30140-051 Tel: (31)3271-5651	CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO RESTAURANTE	CEP: 30260-070	CIDADE: BELO HORIZONTE
DESENHO: PLANTA DE LAYOUT	ESTADO: MINAS GERAIS	
ESCALA: INDICADA	DATA: FEVEREIRO/2016	Nº DESENHO: 0109
		REVISÃO: 01



PLANTA DE DEMOLIÇÃO / CONSTRUÇÃO / PTO ÁGUA
ESC. 1:50

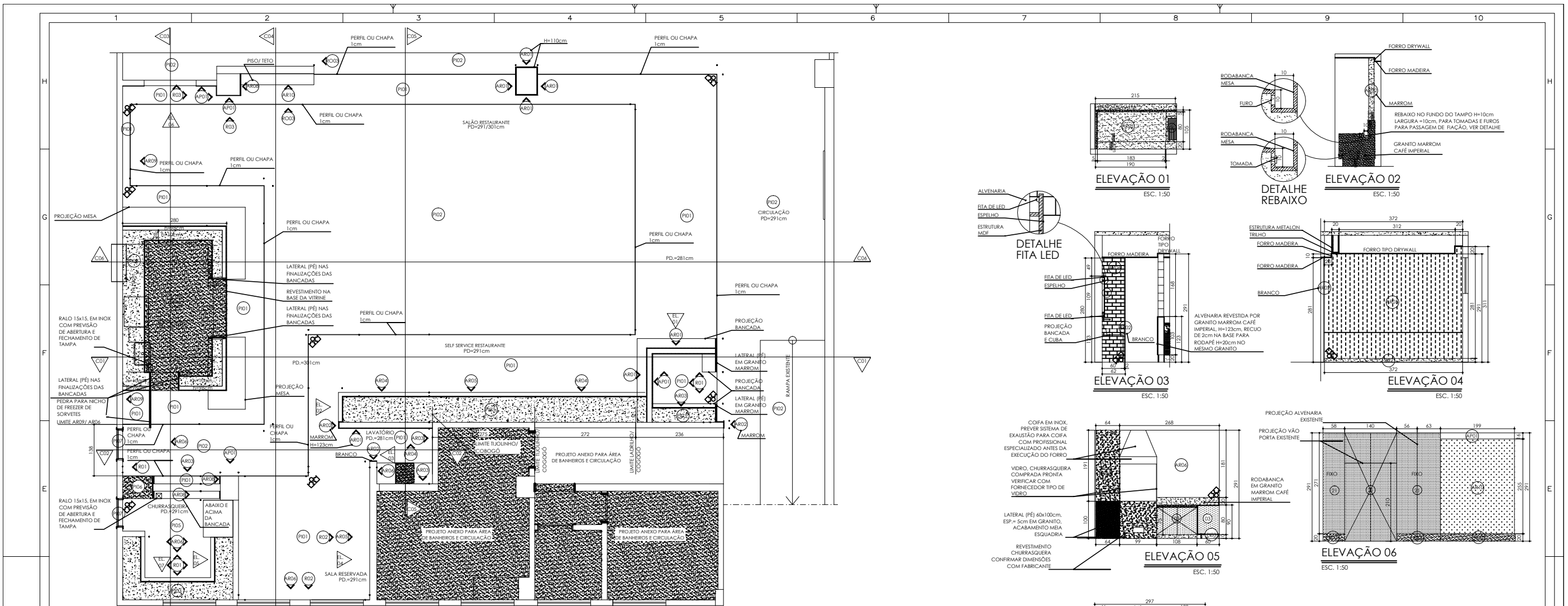
OBSERVAÇÕES:
- RETIRAR TODO FORRO EXISTENTE NA ÁREA PARA INCLUSÃO DE NOVO. CONSULTAR ARQUITETAS PARA COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETO

LEGENDA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO	
ALVENARIA PISO AO TETO A SER CONSTRUÍDA	[Symbol]
ALVENARIA OU ELEMENTO A SER DEMOLIDO	[Symbol]
ELEMENTO EXISTENTE MANTIDO	[Symbol]
ALVENARIA SOCULO H=10cm A SER CONSTRUÍDA	[Symbol]
ALVENARIA BAIXA A SER CONSTRUÍDA. ALTURA ESPECIFICADA EM PLANTA	[Symbol]
PECAS EM GRANITO OU MÁRMORE (VISTAS DE CORTE)	[Symbol]
PISO EXISTENTE RETIRADO PARA ASSENTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20x20cm ESPESSURA 2cm	[Symbol]
PISO EXISTENTE RETIRADO PARA ASSENTAMENTO DE PISO EM CERÂMICA OU PORCELANATO COD: BEGE, ANTIDERRAPANTE	[Symbol]
PISO EXISTENTE RETIRADO PARA ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANITO OU MÁRMORE, VER PLANTA DE PISO PARA TIPO DE PEDRA	[Symbol]
PISO EXISTENTE MANTIDO	[Symbol]

RELAÇÃO CUBAS E TORNEIRAS	
AMBIENTE	DESCRIÇÃO
CHURRASCO	- CUBA FRANKE AAX610-42 AÇO ESCOVADO 62x44cm (1UNID.) - TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA LINK 1168.C.LINK (1 UNID.)
LAVATÓRIO	- CUBA DE APOIO QUADRADA BRANCA L1037.17, 40x40cm, H=16,5cm (2 UNIDADES) - TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO DECA TOUCH 1171.C.TCH (2UNIDADES) - PREVER PTO ELÉTRICO PARA TEMPORIZADOR DA TORNEIRA, PRODUTO BIVOLT, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.
ATENDEME.	- CUBA FRANKE AAX610-42 AÇO ESCOVADO 62x44cm (1UNID.) -TORNEIRA DE MESA (BANCADA) BICA ALTA DE 90 GRAUS PARA LAVATÓRIO LINK 1199.C.LINK

RELAÇÃO PEDRAS	
AMBIENTE	DESCRIÇÃO
CHURRASCO	REVESTIMENTO EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL EM TODA PARTE EXTERNA DA CHURRASQUEIRA ABAIXO DO VIDRO. - RODAPÉ EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL H=10cm. - SOLERAS EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL 60x60cm e 78x15cm. - BANCADA MOLHADA EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL, COM CUBA EMBUTIDA (FRANKE AAX610-42 AÇO ESCOVADO 62x44cm) COLADA POR BAIXO. CORTAR BANCADA COM CUBA EM MÃOS, TESTEIRA 5cm, RODABANCA H=21cm. - BANCADA SECA (ATENDEMENTO) EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL, H=10cm, TESTEIRA 5cm. - PREVER LATERAL (PÉ) 60x100cm, ESP.= 5cm EM GRANITO, ACABAMENTO MEIA ESQUADRIA. PREVER REVESTIMENTO DE PAREDE 48x19cm ACIMA DA BANCADA TAMBÉM NO MESMO GRANITO. - PREVER REVESTIMENTO DE ALVENARIA, ABAIXO DA BANCADA TAMBÉM EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL, 17x6x95cm. - BANCADA SECA EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL, H=90cm, TESTEIRA 5cm, RODABANCA H=20cm
LAVATÓRIO	- BANCADA SECA EM MÁRMORE BRANCO CLASSICO H=73,5cm, TESTEIRA H=10cm SEM RODABANCA (ASSENTAR BANCADA PRIMEIRO, DEPOIS REVESTIMENTO DE PAREDE PARA MELHOR ACABAMENTO). - PREVER FURO NA BANCADA PARA ACESSO AO LIXO ABAIXO, NO PISO, PREVER CAIXA EM MÁRMORE ABAIXO COM ABERTURA NA LATERAL, CONTRA À PORTA DE ENTRADA, PARA RETIRADA DO CESTO DE LIXO (DIMENSÕES MÁXIMAS LIXEIRA - CAPACIDADE: 60 LITROS; DIÂMETRO: 42 CM; ALTURA: 41 CM). - REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL NA ALVENARIA ABAIXO DOS COBOGÓS H=125cm, INCLUSIVE PEITORIL DESTA ALVENARIA, ASSENTAR GRANITO ANTES DO COBOGÓ, PREVER RECUDO DE 20cm (RODAPÉ)
ATENDEME.	- TRÊS PECAS DE BANCADA SECA EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL, TODAS COM TESTEIRA H=5cm NAS FACES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO, NAS FACES VOLTADAS PARA O RESTAURANTE CONSIDERAR REVESTIMENTO, ACABAMENTO MEIA ESQUADRIA. - PREVER LATERAL (PÉ) NAS FRALDAÇÕES DAS BANCADAS, ESP.=5cm, ACABAMENTO MEIA ESQUADRIA. - PREVER FURO NA BANCADA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO DA TELA DO COMP. CAIXA. - PREVER PEDRA PARA NICHOS DE FREEZER DE SORVETES EM GRANITO CAFÉ IMPERIAL, CONTINUAÇÃO DA BANCADA. - BANCADA MOLHADA E SECA EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL (H=90/88cm), TESTEIRA H=5cm ACABAMENTO MEIA ESQUADRIA NAS PARTES SECAS, PREVER FURO PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DA CAFETEIRA PARA BAIXO DA BANCADA, RODABANCA H=10cm. - RODAPÉS EM TODO SOCULO DO ATENDIMENTO, H=10cm. - PREVER REVESTIMENTO EM GRANITO CAFÉ IMPERIAL NA BASE DA VITRINE EM VIDRO ALINHADA COM REVESTIMENTO FRONTAL DAS BANCADAS SECAS. - ESPALDA DA JANELA DO PASSA PRATO + BASE EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL
SELF SERVICE	- MESA SECA E MOLHADA EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL (830x80cm), H=88cm, PREVER TESTEIRA H=5cm AO REDOR DE TODA FACE FRONTAL FORMANDO UM GRANDE NICHOS EM GRANITO. - PREVER RECUDO DE 10cm NA BASE E LATERAL DIREITA (RODAPÉ) H=20cm TAMBÉM REVESTIDO POR GRANITO MARROM, PREVER UM REBAIXO NO FUNDO DO TAMPO (REBAIXO H=10cm) LAÇUÇA (10cm) PARA TOMADAS E FUROS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO. - MESA MOLHADA 200x62cm REBAIXO EM RELAÇÃO A SECA=2cm. - RODABANCA H=54, H=54cm DA BASE DO REBAIXO, H=48cm DO TAMPO DA MESA).
CAIXA	- BANCADA ALTA 05 EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL H=105cm, TESTEIRA=5cm, PREVER LATERAL (PÉ) NAS FACES VOLTADAS PARA A CIRCULAÇÃO ESP.=5cm, ACABAMENTO MEIA ESQUADRIA COM BANCADA. - PREVER FURO NA BANCADA PARA FIAÇÃO DE TELA DO COMPUTADOR. - REVESTIMENTO DE ALVENARIA ABAIXO DE TODA BANCADA EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL, PREVER RECUDO DE 2cm NA BASE PARA RODAPÉ H=20cm, TAMBÉM EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL. - ACABAMENTO DE TOPO NA ALVENARIA EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL, 17x29cm
SALA RESERVADA	- RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO CLASSICO H=10cm, EM DIAS PAREDES. - TOPO DE ALVENARIA ENTRE LAVATÓRIO E SALA RESERVADA EM MÁRMORE BRANCO CLASSICO
JARDIM H.	- ALVENARIA REVESTIDA POR GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL 29x43cm
PILAR	- RODAPÉ EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL H=20cm - ALVENARIA REVESTIDA POR GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL, H=EM PLANTA, RECUDO DE 2cm NA BASE PARA RODAPÉ H=20cm NO MESMO GRANITO

04/09/2016	INSERÇÃO DE PROJETO DE BANHEIROS FEMININO, MASCULINO E PNE NA PLANTA GERAL DE DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO/PTO DE ÁGUA, AJUSTES NOS BANHOS MASCULINO E PNE.	RD1
01/02/2016	PROJETO EXECUTIVO	
	ASSUNTO	DESENHO
ASSINATURAS		
CONTRATADA: MT ASSASSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.	ARQUITETA: MARIA CÉLIA DE MELLO CHAVES TITO	CONTRATANTE: EXMO. SR. VEREADOR WELLINGTON MAGALHÃES
Rua Timóteo 1940/1001 Lourdes, BH MG - cep: 30140-061 Tel: (31)3271-5651	CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	
ENDEREÇO GERAL: AV. DOS ANDRADAS, 3100 SANTA EFIGÊNIA	CEP: 30260-070	CIDADE: BELO HORIZONTE
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO RESTAURANTE	ESTADO: MINAS GERAIS	
DESENHO: PLANTA DE DEMOLIÇÃO / CONSTRUÇÃO / PTO ÁGUA		
ESCALA: INDICADA	DATA: FEVEREIRO/2016	Nº DESENHO: 02/09
		REVISÃO: 01



PLANTA DE PISO E REVESTIMENTOS
ESC. 1:50

LEGENDA PISO/SOLEIRA/ PEITORIL

PI01	LADRILHO TERRAZILE 20x20cm, DUAS CORES. CONSULTAR ARQUITETAS PARA MODELO E CORES. VER ELEVACÃO ESPECÍFICA PARA PAGINAÇÃO, MATERIAS DE ACABAMENTO E COMPLEMENTO.
PI02	PISO EXISTENTE MANTIDO
PI03	ALVENARIA SOCOLO H=10cm A SER CONSTRUIDA REVESTIR POR GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL.
PI04	PISO EM MÁRMORE BRANCO, MESMA PEDRA BANCADA
PI05	PISO EM PORCELANATO OU CERÂMICA 40x40, COR: BEGE, REFINADO ANTIDERRAPANTE E DE FÁCIL LIMPEZA
PI06	PISO EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL
PI07	SOLEIRA EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL

LEGENDA RODAPÉ

RO01	RODAPÉ EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL, H=10cm
RO02	RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO CLÁSSICO, H=10cm
RO03	RODAPÉ EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL, H=20cm

LEGENDA ALVENARIA PINTADA

AP01	ALVENARIA EMASADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA COR: BRANCO
------	--

LEGENDA SERRALHERIA

AMBIENTE	DESCRIÇÃO
SE01	GRADIL COM DESENHO COLONIAL, COR: PRETO. PREVER PARTE FIXA ACIMA CHEIMBADA NA COBERTURA, EM METALONS EMBUTIDOS NO FORRO, FIXAR PARTES FIXAS. PREVER JANELAS COM ABERTURA TIPO MÁXIMO AR, TAMBÉM FIXADAS EM METALONS EMBUTIDOS NO FORRO QUANDO ABERTAS. PREVER RODANAS NO FORRO PARA FACILITAR ABERTURA E TRAVAMENTO DAS JANELAS ABERTAS. PREVER PORTA (H=220cm) DE ACESSO EM DUAS FOLHAS, COM ABERTURA TIPO SANFONA. PREVER TRANCA EM TODAS AS JANELAS E PORTA
SE02	JARDINEIRA EM MADEIRA MACÍÇA, COM GRADIL TIPO COLONIAL COR: PRETO EM METAL TRABALHADO H=150cm (DO PISO) FIXADA NA JARDINEIRA. PREVER RODINHAS ABAIXO DA JARDINEIRA E GAVETA ABAIXO DO VASO (11 UNIDADES) VER DETALHE

LEGENDA ALVENARIA REVESTIDA

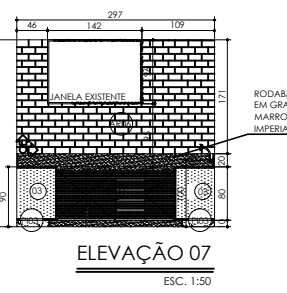
AR01	ALVENARIA REVESTIDA POR GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL, HEM PLANTA, RECIO DE 2cm NA BASE PARA RODAPÉ H=20cm NO MESMO GRANITO
AR02	ACABAMENTO DE TOPO NA ALVENARIA EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL OU MARROM BRANCO CLÁSSICO TIPO DE PEDRA EM PLANTA, H=10cm DO FORRO
AR03	LADRILHO TERRAZILE 20x20cm, DUAS CORES. CONSULTAR ARQUITETAS PARA MODELO E CORES. VER ELEVACÃO ESPECÍFICA PARA PAGINAÇÃO, MATERIAS DE ACABAMENTO E COMPLEMENTO.
AR04	ACABAMENTO DE TOPO NA ALVENARIA EM GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL OU MARROM BRANCO CLÁSSICO TIPO DE PEDRA EM PLANTA, H=10cm DO FORRO
AR05	COBOGO 20x20cm, MANUFATI, COR: BRANCO, MODELO: MARGARIDA BEM ME QUER OU TREVO, CONSULTAR ARQUITETAS (200 PEÇAS, SEM PERDA). ASSENTO ACIMA DE ALVENARIA REVESTIDA POR GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL, H=123cm, ATÉ O FORRO H=291cm. VER ELEVACÃO ESPECÍFICA PARA PAGINAÇÃO, MATERIAS DE ACABAMENTO E COMPLEMENTO.
AR06	TIJOLINHOS LEPIN BRICK MATONE ROSSO 7x23cm, TERRA TLE, ASSENTAR COM JUNTA DESENCONTRADA. VER ELEVACÃO ESPECÍFICA PARA PAGINAÇÃO, MATERIAS DE ACABAMENTO E COMPLEMENTO.
AR07	REVESTIMENTO DECORTILES BEATES 10x20cm, COR: BRANCO ASSENTADO COM JUNTA DESENCONTRADA. VER ELEVACÃO PARA PAGINAÇÃO
AR08	ESPELHO PRATA ESP=4mm COLADO. PREVER CHAPA EM INOX 1cm DE TOPO, ABAIXO DO ESPELHO PARA ACABAMENTO
AR09	ALVENARIA REVESTIDA POR GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL, HEM PLANTA
AR10	LADRILHO TERRAZILE 20x20cm, DUAS CORES. CONSULTAR ARQUITETAS PARA MODELO E CORES, ATÉ 212cm, ACIMA REVESTIMENTO DECORTILES BEATES 10x20cm, COR: BRANCO, ASSENTADO COM JUNTA DESENCONTRADA. VER ELEVACÃO ESPECÍFICA. VER ELEVACÃO ESPECÍFICA PARA PAGINAÇÃO, MATERIAS DE ACABAMENTO E COMPLEMENTO.
AR11	JARDIM VERTICAL - ALVENARIA IMPERMEABILIZADA, COMO SOLICITADO POR FORNACEADOR DE JARDIM VERTICAL. PARA DÚVIDAS SOBRE INSTALAÇÃO CONSULTAR FLORICULTURA ARMAZEM GIARDINO (31) 2555-0504

LEGENDA MOBILIÁRIO

ACABAMENTO MOBILIÁRIO	DESCRIÇÃO
MO01	PANEL CHURRASQUEIRA E SELF RESERVADA
MO02	ARMÁRIO SOB BANCADA CHURRASQ.
MO03	BANCADA BAIXA EM MADEIRA MACÍÇA ATENDIMENTO
MO04	ARMÁRIO SOB BANCADA SECA/MOLHADA ATENDIMENTO
MO05	ARMÁRIO SOB BANCADA ALTA 01 ATENDIMENTO
MO06	ARMÁRIO SOB BANCADA ALTA 02 ATENDIMENTO
MO07	ARMÁRIO SOB BANCADA ALTA 03 ATENDIMENTO
MO08	ARMÁRIO SOB BANCADA ALTA 04 ATENDIMENTO - CAIXA
MO09	ARMÁRIO SOB BANCADA ALTA 05 ATENDIMENTO - CAIXA
MO10	ARMÁRIOS SOB BANCADA ALTA 06 CAIXA
MO11	ARMÁRIOS SOB BANCADA ALTA 07 CAIXA
MO12	ARMÁRIO SOB MESA SECA SELF SERVICE
MO13	JARDINEIRAS
MO14	PRATELEIRA
MO15	PAINEL

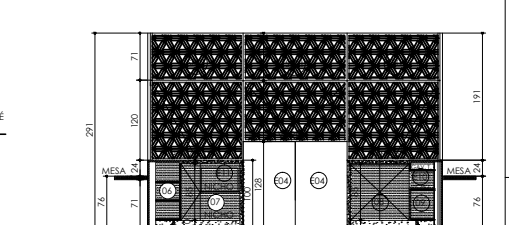
LEGENDA ELETRODOMÉSTICOS SUGERIDOS

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
ED01	FREEZER PARA SORVETE H=25cm METALFRIG 77,8x44cm ALTURA= 92cm (CONFIRMAR COM RESPONSÁVEL PELA LANCHONETE E RESTAURANTE)
ED02	CHAPA ELÉTRICA ABAIXO DA MESA PARA RESFRIAMENTO DE PÃO
ED03	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA ROTATIVA
ED04	VITRINE REFRIGERADA E AQUECIDA - MODELO DE REFERÊNCIA OMEGA - LINHA DELTA- 780 X 880 X 1280cm (Comp x Prof x Alt). (CONFIRMAR COM RESPONSÁVEL PELA LANCHONETE E RESTAURANTE). PREVER BASE REVESTIDA POR GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL
ED05	MÁQUINA DE CAFÉ 2 BICOS (dimensões sugeridas) DIMENSÕES MÁXIMAS 80x55x55 (LxPxA). CONSULTAR ALTURA EXATA DOS PISOS DE ÁGUA E ESGOTO COM FABRICANTE (CRISTIANO - 51 8179 3423) E PROFSSIONAL ESPECIALIZADO (BOMBEIRO)
ED06	APARELHO DE CONTROLE DO SOM. PREVER CAIXAS EMBUTIDAS NO FORRO. VER PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA SUGESTÃO DE LOCAÇÃO, CONSULTAR PROFSSIONAL ESPECIALIZADO
ED07	COMPUTADOR
ED08	IMPRESSORA
ED09	MICROONDAS DIMENSÕES MÁXIMAS 55x44x35cm (LxPxA)
ED10	TV LED EXISTENTE MANTIDA CENTRALIZADA NA ALVENARIA REVESTIDA POR TIOJOLINHO
ED11	CORTINAS DE AR
ED12	COIFA EM INOX
ED13	TRITURADOR DE LIXO TIPO THEVERY H=30cm DO SOCOLO
ED14	APARELHO DE CONTROLE DE TV
ED15	VENTILADORES DE TETO, CASO NÃO SEJA USADO AR CONDICIONADO (14 UNIDADES)
ED16	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO DECA TOUCH 1171.C.ICH (2 UNIDADES). PREVER TIPO ELÉTRICO PARA TEMPORIZADOR DA TORNEIRA, PRODUTO BIVOLI, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA
ED17	SUGESTÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO K7 EMBUTIDO NO FORRO DE GESSO. CONSULTAR PROFSSIONAL ESPECIALIZADO PARA MELHOR LOCAÇÃO CONSULTAR ARQUITETAS PARA COMPATIBILIZAÇÃO

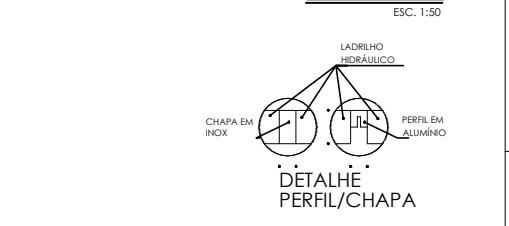


ELEVACÃO 07
ESC. 1:50

OBSERVAÇÃO:
- VER TOMADAS NA PAREDE EM PLANTA ELÉTRICA FOLHA 05 /09
- VER CORTES EM FOLHA 06 /09

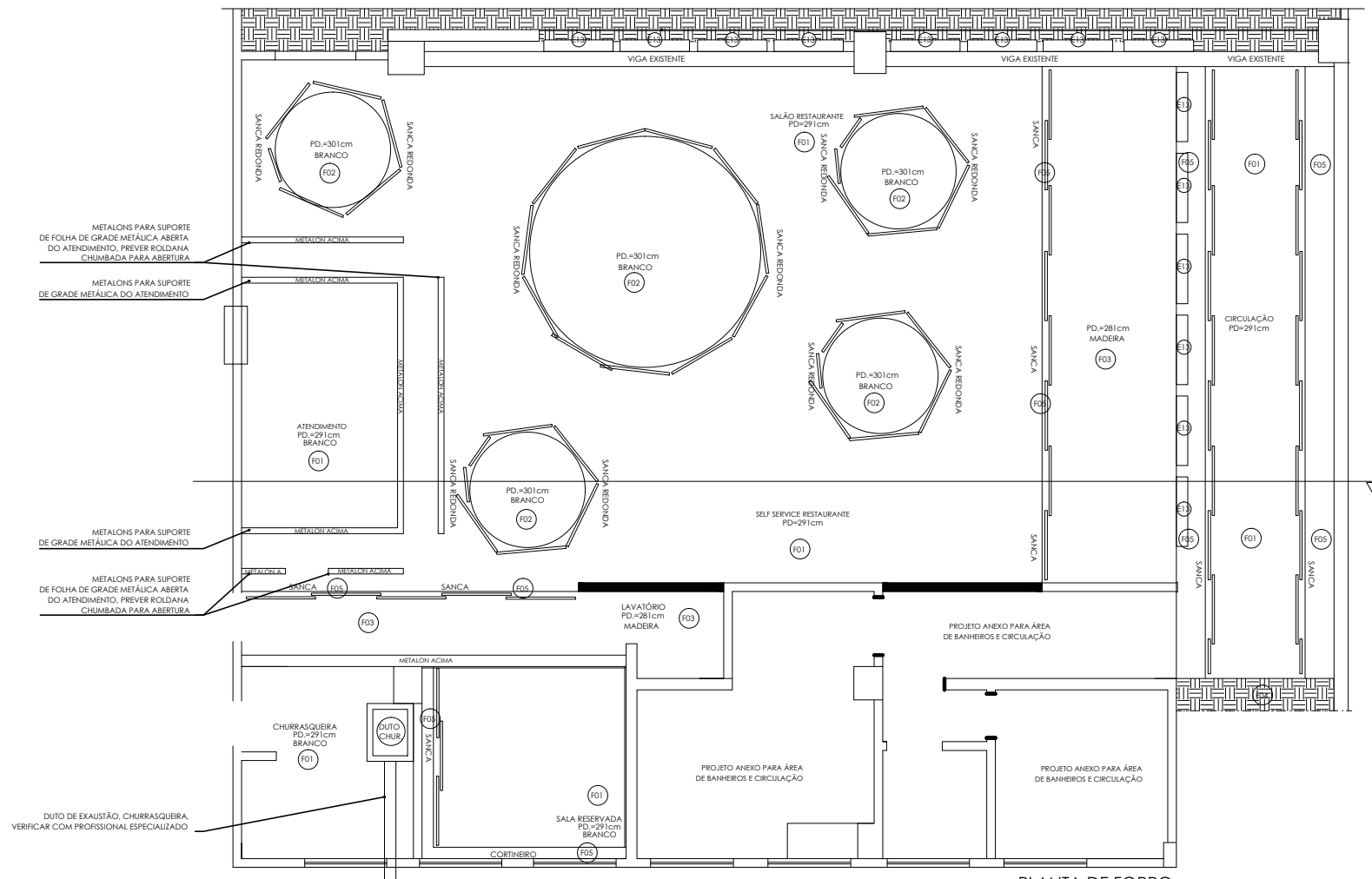


ELEVACÃO 08
ESC. 1:50



DETALHE PERIL/CHAPA

04/09/2016	INSERÇÃO DE PROJETO DE BANHEIROS FEMININO, MASCULINO E PNE NA PLANTA GERAL DE DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO/PTO DE ÁGUA, AJUSTES NOS BANHOS MASCULINO E PNE.	RO1
01/02/2016	PROJETO EXECUTIVO	DESENHO
ASSINATURAS:		
CONTRATADA: MT ASSISSEORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA	ARQUITETA: MARGA CÉLIA DE MELLO CHAVES TTI	CONTRATANTE: EXMO. SR. VEREADOR WELLINGTON MAGALHÃES
Rua Tiradentes 1940/1001 Lourdes, BH, MG - CEP: 30140-051 Tel: (31)3271-5651		CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
PROJETO EXECUTIVO RESTAURANTE		ESTADO: MINAS GERAIS
PLANTA DE PISO E REVESTIMENTOS		
ESCALA: INDICADA	DATA: FEVEREIRO/2016	Nº DESENHO: 03/09
		REVISÃO: 01



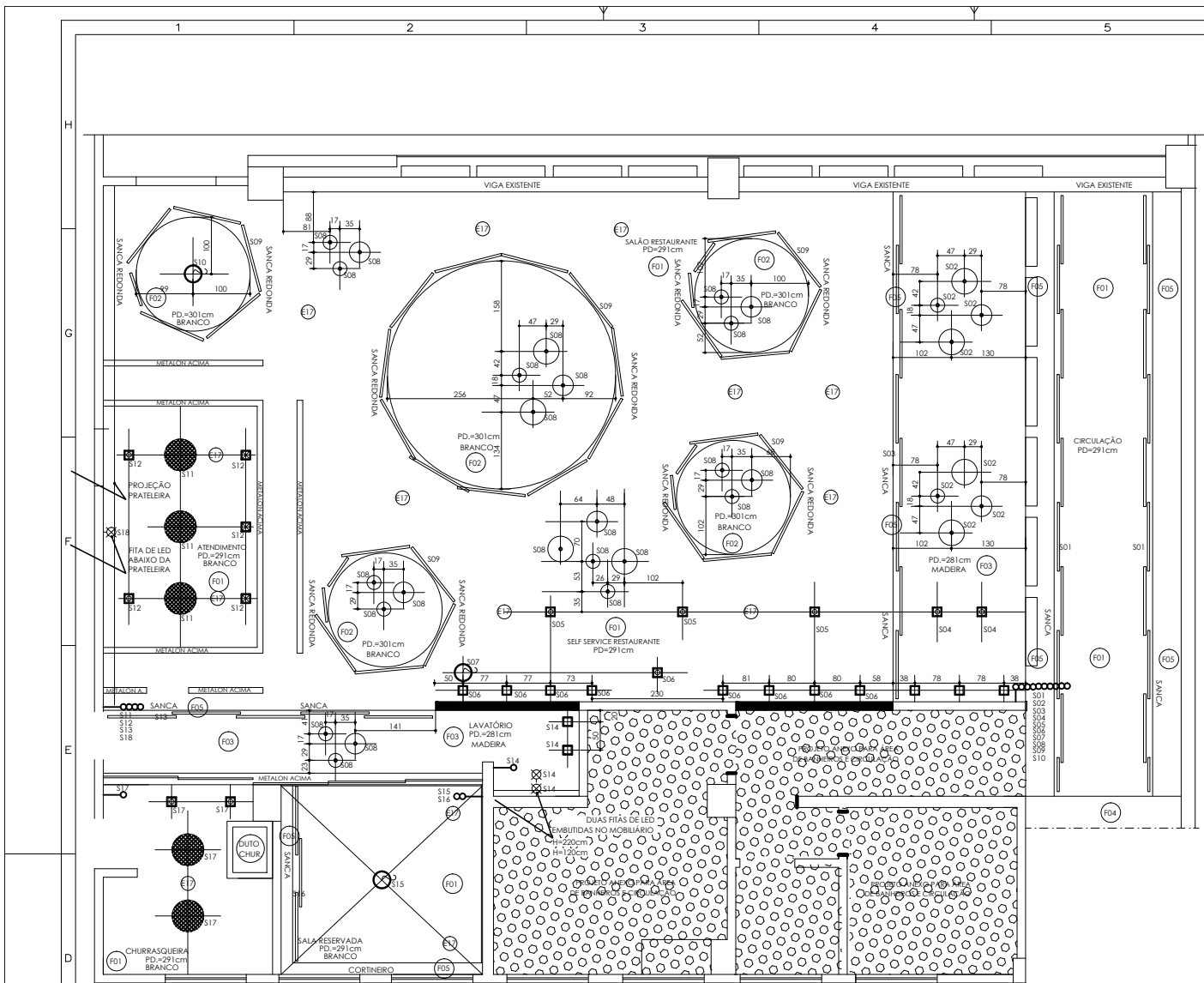
PLANTA DE FORRO

ESC. 1:50

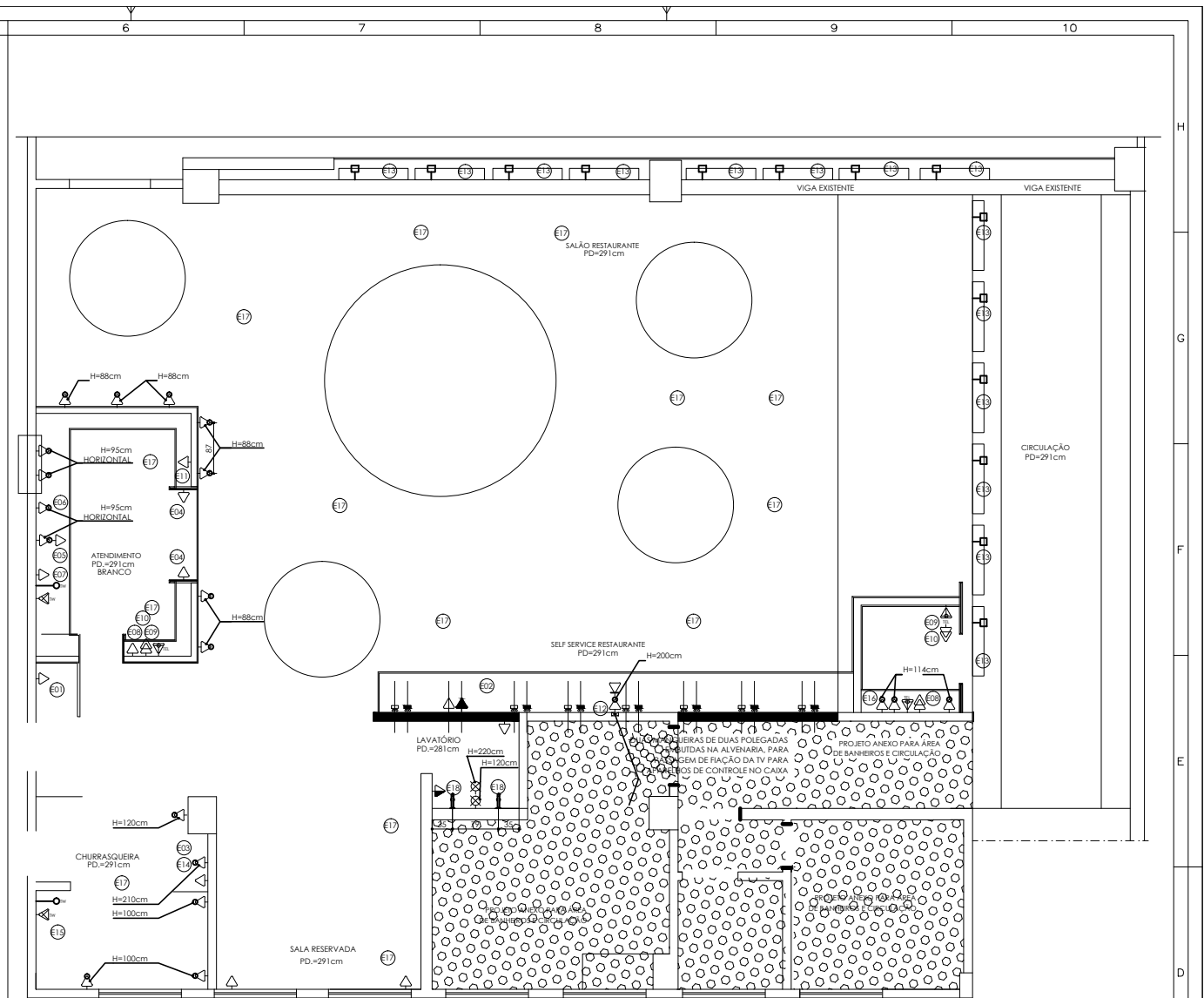
- OBSERVAÇÕES:
- CHAPAS TIPO GYPSUM DRYWALL - CHAPAS DE DRYWALL VERSÃO: STANDARD (ST)
 - CHAPAS TIPO GYPSUM (GYPSUM) - CHAPAS DE ALTA PERFORMANCE, POSSUEM PERFORAÇÕES ESPECIAIS AO LONGO DE SUA SUPERFÍCIE QUE RESULTAM EM MELHOR ACÚSTICA E DESIGN. MODELO: RAB/ 15/ 20N° 1BQ.
 - SUGESTÃO DE AR CONDICIONADO TIPO K7 EMBUTIDOS NO FORRO DE CHAPAS TIPO GYPSUM DRYWALL. CONFIRMAR COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO LOCAIS E POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR EM LOCAL ABERTO.
 - CONSULTAR ARQUITETAS APÓS REMOÇÃO DO GESSO EXISTENTE PARA COMPATIBILIZAÇÃO DO PROJETO DE FORRO.
 - CONSIDERAR TABICA (JUNTAS DE DILATAÇÃO) PARA TODO FORRO EM GESSO
 - VER CORTES PARA DETALHES SANÇAS E CORTINEIROS

LEGENDA FORRO	
F01	FORRO EM CHAPAS GESSO TIPO GYPSUM DRYWALL PRIVADAS COM TINTA ACRÍLICA. COR: BRANCO
F02	FORRO EM CHAPAS DE GESSO DE ALTA PERFORMANCE, (ACUSTICO) COM PERFORAÇÕES REDONDAS, MODELO: RAB/ 15/ 20N° 1BQ. COR: BRANCO
F03	FORRO EM RIPAS DE MADEIRA COR: A DEFINIR, CONSULTAR ARQUITETAS
F04	FORRO EXISTENTE MANTIDO
F05	SANCA OU CORTINEIRO

04/09/2016	INSERÇÃO DE PROJETO DE BANHEIROS FEMININO, MASCULINO E PNE NA PLANTA GERAL DE DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ÁGUA. AJUSTES NOS BANHOS MASCULINO E PNE.	R01
01/02/2016	PROJETO EXECUTIVO	
DATA	ASSUNTO	DESENHO
ASSINATURAS		
CONTRATADA: MT ASSASSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.	ARQUITETA: MARIA CÉLIA DE MELLO CHAVES TITO	CONTRATANTE: EXMO. SR. VEREADOR WELLINGTON MAGALHÃES
Rua Timbiras 1940/1001 Lourdes, BH MG - CEP: 30140-061 Tel: (31)3271-5651	CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	
ENDEREÇO OBRA: AV. DOS ANDRADAS, 3100 SANTA EFIGÊNIA	CEP: 30260-070	CIDADE: BELO HORIZONTE
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO RESTAURANTE	ESTADO: MINAS GERAIS	
DESENHO: PLANTA DE FORRO		
ESCALA: INDICADA	DATA: FEVEREIRO/2016	Nº DESENHO: 04/09
		REVISÃO: 01



PLANTA LUMINOTÉCNICA
ESC. 1:50



PLANTA ELÉTRICA
ESC. 1:50

LEGENDA LUMINOTÉCNICA:

	FENDENTE A DEFINIR (INSTALAR COM MESA NO LOCAL. CONSULTAR ARQUITETAS PARA ALTURA EM RELAÇÃO AO TAMPO), PARA UMA LÂMPADA INCANDESCENTE 40w	03 UNID.
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA DIRECIONÁVEL P/ LÂMPADA AR111 LED	13 UNID.
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA DIRECIONÁVEL P/ LÂMPADA AR70 LED	03 UNID.
	LUMINÁRIA EMBUTIR REDONDA PARA LÂMPADA PAR 20 LED	09 UNID.
	LUMINÁRIA DE SOBREPOR REDONDA BRANCA PARA LUZ INDIRETA. VER DETALHE. DIÂMETROS DE 25, 36 E 45cm. MARCAÇÃO DO DIÂMETRO EM PLANTA	09 UNID. 15 UNID. 09 UNID. 05 UNID.
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA, COR: BRANCO, DIÂMETRO=55cm, COM DIFUSOR DE ACRÍLICO, PARA 5 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS LED, COR: NEUTRA.	05 UNID.
	RECURSO PARA ILUMINAÇÃO DE MOBILIÁRIO H-EM PLANTA	03 UNID.
	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32w LED	70 UNID.
	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 16w LED	9 UNID.
	INTERRUPTOR SIMPLES - A 110cm DO PISO - CASO HAJA DIFERENÇA DE ALTURA SERÁ ESPECIFICADO NO PROJETO. VERIFICAR QUANTIDADE DE SESSÕES NA PLANTA LUMINOTÉCNICA.	18 UNID.



LEGENDA FORRO

	FORRO EM CHAPAS CESSO TIPO GYPSUM DRYWALL PINTADAS COM TINTA ACRÍLICA COR: BRANCO	F01
	FORRO EM CHAPAS DE GESSO DE ALTA PERFORMANCE, (ACÚSTICO) COM PERIFURAÇÕES REDONDAIS. MODELO: RAB/ 15/ 20x 18q. COR: BRANCO	F02
	FORRO EM RIPAS DE MADEIRA COR: A DEFINIR. CONSULTAR ARQUITETAS	F03
	FORRO EXISTENTE MANTIDO	F04
	SANCA OU CORTINEIRO	F05

LEGENDA ELÉTRICA

	CAIXA 4x2 C/ 2 TOMADAS SIMPLES NA PAREDE H=30cm DO PISO
	CAIXA 4x4 C/ 4 TOMADAS SIMPLES NA PAREDE H=30cm DO PISO
	CAIXA 4x2 C/ 2 TOMADAS SIMPLES NA PAREDE H=110 cm DO PISO
	CAIXA 4x2 C/ 1 TOMADA SIMPLES NO FORRO OU VIGA (SISTEMA X) PARA COBERTURA DE VENTO.
	CAIXA 4x2 C/ 2 TOMADAS SIMPLES NA PAREDE H-EM PLANTA
	RECURSO PARA ILUMINAÇÃO DE MOBILIÁRIO H-EM PLANTA
	CAIXA 4x2 C/ 2 TOMADAS SIMPLES 220V NA PAREDE H=30cm DO PISO, MARCAR TOMADA NO LOCAL
	CAIXA 4x2 C/ 1 TOMADA SIMPLES EMBUTIDA NO RECUO DA MESA
	CAIXA 4x2 C/ 1 TOMADA 220V EMBUTIDA NO RECUO DA MESA
	DUAS CAIXAS DE PASSAGEM, UMA A 30cm DO PISO E OUTRA E 200cm, PARA ENTRADA E SAÍDA DE RIAÇÃO PARA A TV
	TOMADA TRITURADOR DE LIXO TIPO TWENNY H=30cm DO SOCULO, PREVER INTERRUPTOR NA RODABANCA PARA ACIONAMENTO. CONSULTAR CLIENTE PARA NECESSIDADE DO TWENNY.
	CAIXA 4x2 C/ 1 TOMADA DE TELEFONE NA PAREDE H=30cm DO PISO
	PONTO DE ANTENA DE TV H=200cm
	TORNEIRA COM TEMPORIZADOR
	INTERRUPTOR SIMPLES - A 110cm DO PISO - CASO HAJA DIFERENÇA DE ALTURA SERÁ ESPECIFICADO NO PROJETO. VERIFICAR QUANTIDADE DE SESSÕES NA PLANTA LUMINOTÉCNICA.
	INTERRUPTOR SIMPLES - A 110cm DO PISO - PARA TWENNY

LEGENDA ELETRODOMÉSTICOS SUGERIDOS

	FREEZER PARA SORVETE HP205 METALFRIGOS 77,8x44cm ALTURA= 92cm (CONFIRMAR COM RESPONSÁVEL PELA LANCHONETE E RESTAURANTE)	E01
	CHAPA ELÉTRICA ABAIXO DA MESA PARA RESFRIAMENTO DE PEDAÇA.	E02
	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA ROTATIVA	E03
	VITRINE REFRIGERADA E AQUECIDA - MODELO DE REFERÊNCIA OMEGA - LINHA DELTA: 780 X 680 X 1280cm (Comp x Prof x Alt). (CONFIRMAR COM RESPONSÁVEL PELA LANCHONETE E RESTAURANTE). PREVER BASE REVESTIDA POR GRANITO MARROM CAFE IMPERIAL	E04
	MÁQUINA DE CAFÉ 2 BICOS (dimensões sugeridas) DIMENSÕES MÁXIMAS 80x65x55 (LxPxAH). CONSULTAR ALTURA EXATA DOS PISOS DE ÁGUA E ESGOTO COM FABRICANTE (CRISTIANO - 51 8179 3423) E PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (BOMBERO). POTÊNCIA 220V, 3150W, 20 AMPERES. (CONFIRMAR COM RESPONSÁVEL PELA LANCHONETE E RESTAURANTE)	E05
	MOINHO DIMENSÕES MÁXIMAS 30x45x55cm (LxPxAH) POTÊNCIA 350W.	E06
	LAVA LOUÇA DIMENSÕES MÁXIMAS 40x54x61,5cm (LxPxAH). PREVER PONTO DE ESGOTO ABAIXO DA MÁQUINA (PISO) E PONTO DE ÁGUA ALTO. CONSULTAR ALTURA EXATA DOS PISOS DE ÁGUA E ESGOTO COM FABRICANTE (SUGESTÃO, CRISTIANO - 51 8179 3423) E PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (BOMBERO)	E07
	APARELHO DE CONTROLE DO SOM, PREVER CAIXAS EMBUTIDAS NO FORRO. VER PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA SUGESTÃO DE LOCAÇÃO. CONSULTAR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	E08
	COMPUTADOR	E09
	IMPRESSORA	E10
	MICROFONAS DIMENSÕES MÁXIMAS 55x44x35cm (LxPxAH)	E11
	TV LED EXISTENTE MANTIDA CENTRALIZADA NA ALVENARIA REVESTIDA POR TUCULINHO	E12
	CORTINAS DE AR	E13
	COIFA EM INOX	E14
	TRITURADOR DE LIXO TIPO TWENNY H=30cm DO SOCULO	E15
	APARELHOS DE CONTROLE DE TV	E16
	VENTILADORES DE TETO. CASO NÃO SEJA USADO AR CONDICIONADO (14 UNIDADES)	E17
	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO DECA TOUCH 1171.C.TCH (2 UNIDADES). PREVER PTO ELÉTRICO PARA TEMPORIZADOR DA TORNEIRA. PRODUTO BIVOLT. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	E18
	SUGESTÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO K7 EMBUTIDO NO FORRO DE GESSO. CONSULTAR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MELHOR LOCAÇÃO CONSULTAR ARQUITETAS PARA COMPATIBILIZAÇÃO	E19

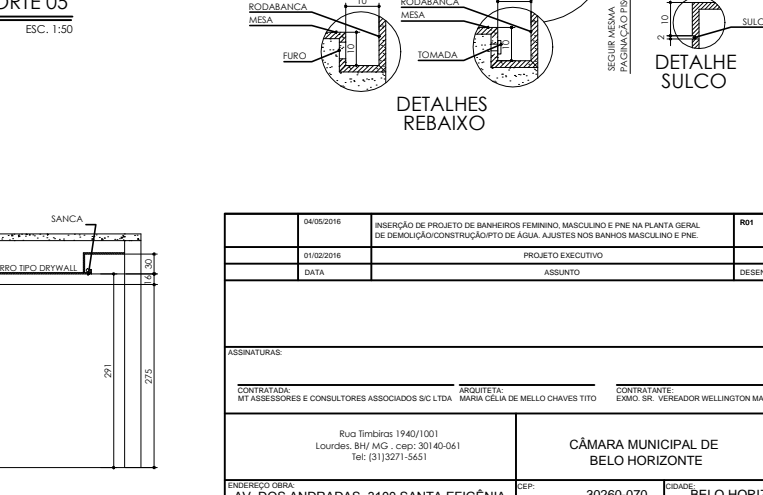
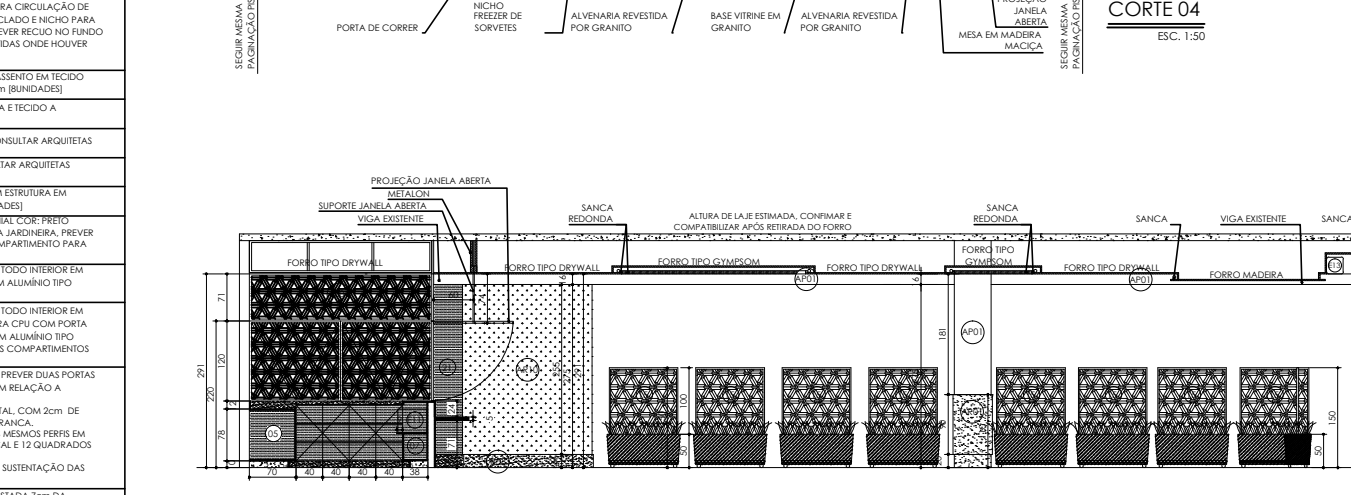
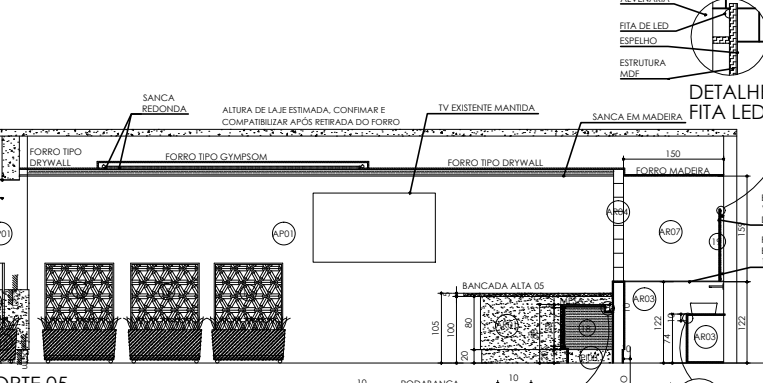
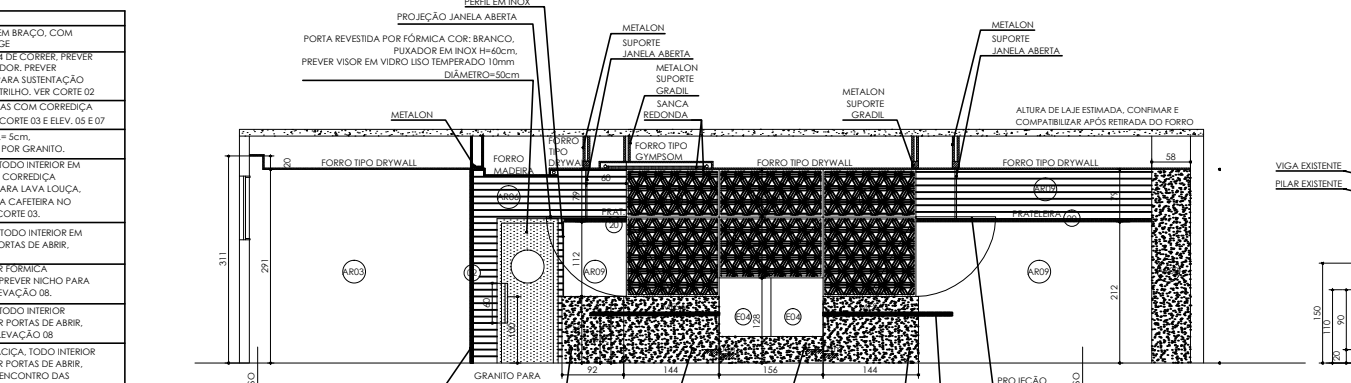
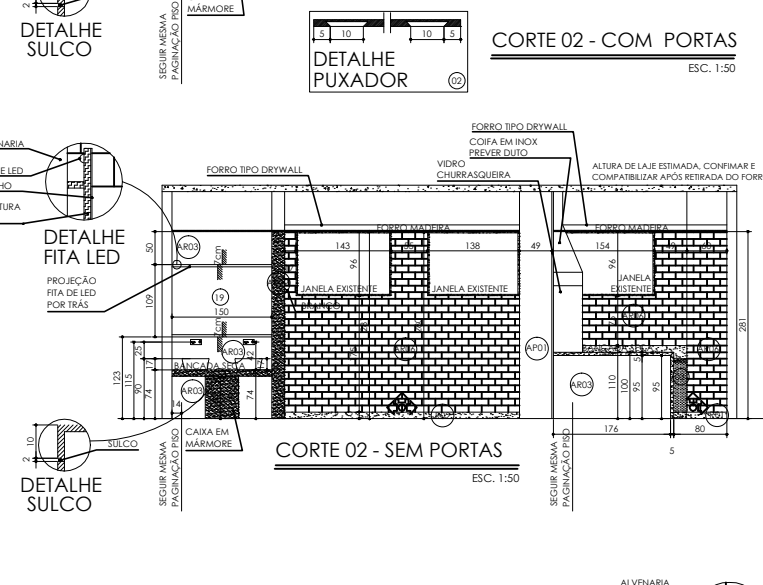
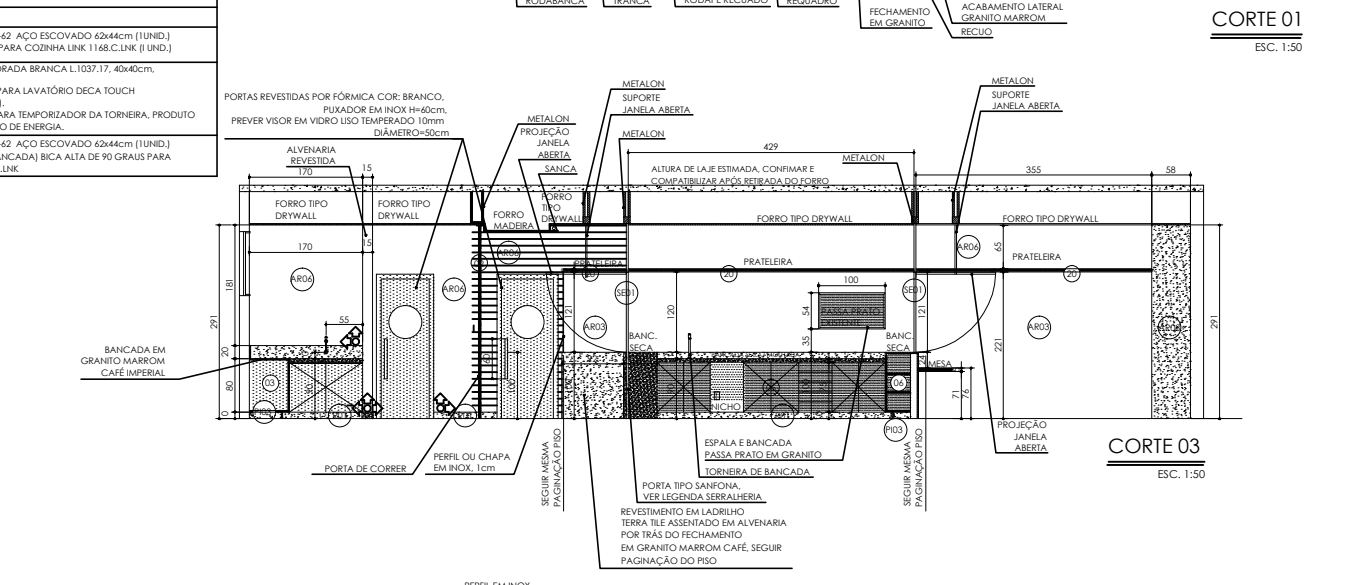
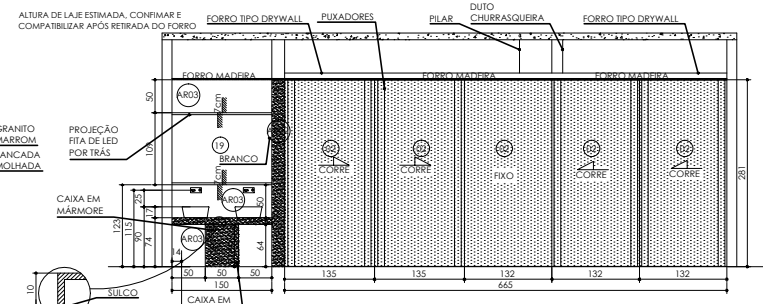
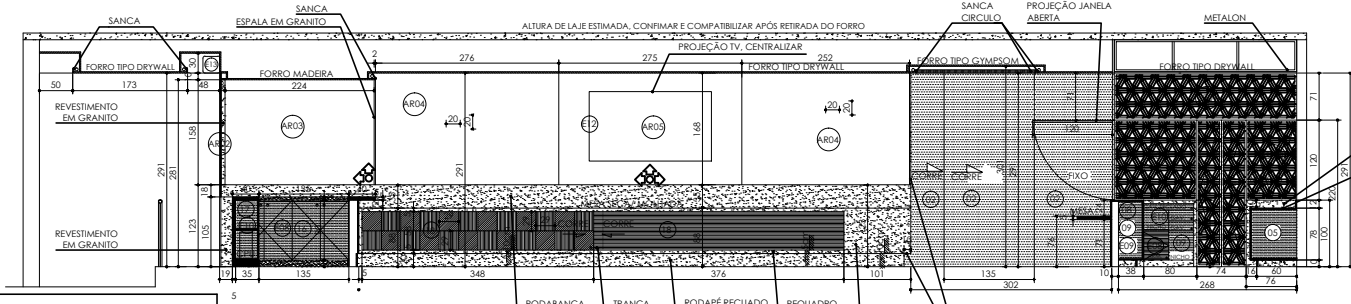
OBSERVAÇÕES:
 -QUALQUER DÚVIDA FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA.
 - CONFERIR A NECESSIDADE DE TOMADA 220V PARA TODOS OS ELETRODOMÉSTICOS
 -MARCAR TOMADAS 220V COM CORES OU AVISO.
 -OBSERVAR ALTURAS DIFERENTES ESPECIFICADAS EM PLANTAS.
 -PONTOS SEM COTAS CONSIDERAR 15cm DO PONTO FIXO OU COTADO MAIS PRÓXIMO.
 - CONSIDERAR DIMENSÕES DE EIXO.
 -PREVER PTOs DE ENERGIA NO TETO CASO O CLIENTE OPTE POR VENTILADORES
 -CONSULTAR CLIENTE PARA A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO OU VENTILADORES.
 -CONSULTAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM AR CONDICIONADO PARA EXECUÇÃO E INDICAÇÃO DA APARELHAGEM (SUGESTÃO ARCONGEL TATIANE - 3295-3600)

04/09/2016	INSERÇÃO DE PROJETO DE BANHEIROS FEMININO, MASCULINO E PNE NA PLANTA GERAL DE DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO/PTO DE ÁGUA, AJUSTES NOS BANHOS MASCULINO E PNE.	F01
01/02/2016	PROJETO EXECUTIVO	DESENHO
DATA	ASSUNTO	DESENHO
ASSINATURAS		
CONTRATADA: MT ASSASSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.	ARQUITETA: MARIA CÉLIA DE MELLO CHAVES TTE	CONTRATANTE: EXMO. SR. VEREADOR WELLINGTON MAGALHÃES
Rua Timbóris 1940/1001 Lourdes, BH MG - CEP: 30140-061 Tel: (31)3271-5651		
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO RESTAURANTE	CEP: 30260-070	CIDADE: BELO HORIZONTE
DESENHO: PLANTA ELÉTRICA E PLANTA LUMINOTÉCNICA	ESTADO: MINAS GERAIS	
ESCALA: INDICADA	DATA: FEVEREIRO/2016	Nº DESENHO: 05/09
		REVISÃO: 01

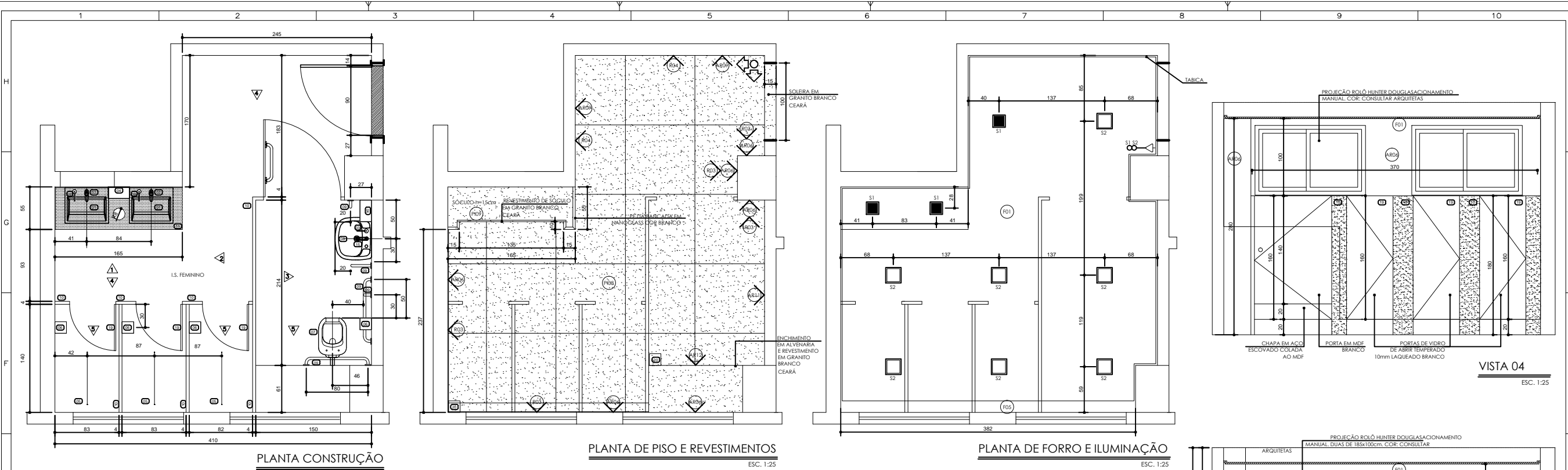
LEGENDA ELÉTRICOMÉDICOS SUGERIDOS
(E01) FRETAR PARA SORVETE HF205 METALFRIOS 77,8x44cm ALTURA=72cm [CONFIIRMAR COM RESPONSÁVEL PELA LANCHONETE E RESTAURANTE]
(E02) CHAPA ELÉTRICA ABAIXO DA MESA PARA RESFRIAMENTO DE PEDRA.
(E03) CHURRASQUEIRA ELÉTRICA ROTATIVA
(E04) VITRINES REFRIGERADA E AQUICIDA - MODELO DE REFERÊNCIA OMEGA - LINHA DELTA: 780 X 480 X 1280cm (Como x Prof x Alt) [CONFIIRMAR COM RESPONSÁVEL PELA LANCHONETE E RESTAURANTE]. PREVER BASE REVESTIDA POR GRANITO MARMOM CAFÉ IMPERIAL
(E05) MÁQUINA DE CAFÉ 2 BICOS (30ml/60ml sugeridos) DIMENSÕES MÁXIMAS 30x40x35cm [LXFXH] ALTURA EXATA DOS PISOS DE ÁGUA E ESGOTO COM FABRICANTE (CRISTIANO - 51 8179 3423) E PROFSSIONAL ESPECIALIZADO [BOOMER] POTÊNCIA Z20V, 3150W, 20 AMPERES. [CONFIIRMAR COM RESPONSÁVEL PELA LANCHONETE E RESTAURANTE]
(E06) MOINHO DIMENSÕES MÁXIMAS 30x65x65cm [LXFXH] POTÊNCIA 350W.
(E07) LAVA LOUÇA DIMENSÕES MÁXIMAS 40x54x61,5CM [LXFXH]. PREVER PONTO DE ESGOTO ABAIXO DA MÁQUINA [PISO] E PONTO DE ÁGUA ALTO. CONSULTAR ALTURA EXATA DOS PISOS DE ÁGUA E ESGOTO COM FABRICANTE (SUGESTÃO: CRISTIANO - 51 8179 3423) E PROFSSIONAL ESPECIALIZADO [BOOMER]
(E08) APARELHO DE CONTROLE DO SOM. PREVER CAIXAS EMBUTIDAS NO FORRO, VER PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA SUGESTÃO DE LOCAÇÃO. CONSULTAR PROFSSIONAL ESPECIALIZADO
(E09) COMPUTADOR
(E10) IMPRESSORA
(E11) MICROONDAS DIMENSÕES MÁXIMAS 55x44x35CM [LXFXH]
(E12) TV LED EXISTENTE MANTIDA CENTRALIZADA NA ALVENARIA REVESTIDA POR TITULHNO
(E13) CORTINAS DE AR
(E14) COIFA EM INOX
(E15) TRITURADOR DE LIXO TIPO TWENTY H-30cm DO SOCULO
(E16) APARELHOS DE CONTROLE DE TV
(E17) VENTILADORES DE TETO, CASO NÃO SEJA USADO AR CONDICIONADO [14 UNIDADES]
(E18) TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO DECA TOUCH [171,71.C.TCH (2 UNIDADES)]. PREVER PTO ELÉTRICO PARA TEMPORIZADOR DA TORNEIRA, PRODUTO BIVOLT, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.
(E19) SUGESTÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO K7 EMBUTIDO NO FORRO DE GESSO, CONSULTAR PROFSSIONAL ESPECIALIZADO PARA MELHOR LOCAÇÃO CONSULTAR ARQUITETAS PARA COMPATIBILIZAÇÃO

LEGENDA SERRALHERIA	
(S01) AMBIENTE	DESCRÇÃO
(S01)	GRANIL COM DESENHO COLONIAL, COR: PRETO. PREVER PARTE FIXA ACIMA CHUMBADA NA COBERTURA, EM METALONS EMBUTIDOS NO FORRO, FIXAR PARTES FIXAS. PREVER JANELAS COM ABERTURA TIPO MÁXIMO AR, TAMBÉM FIXADAS EM METALONS EMBUTIDOS NO FORRO QUANDO ABERTAS. PREVER ROLDANAS NO FORRO PARA FACILITAR ABERTURA E TRAVAMENTO DAS JANELAS ABERTAS. PREVER PORTA (H=220cm) DE ACESSO EM DUAS FOLHAS, COM ABERTURA TIPO SANFONA. PREVER TRANCA EM TODAS AS JANELAS E PORTA.
(S02)	JARDINEIRA EM MADEIRA MACIÇA, COM GRANDE TIPO COLONIAL, COR: PRETO EM METAL TRABALHADO H=150cm (DO PISO) FIXADA NA JARDINEIRA. PREVER RODNHAS ABAIXO DA JARDINEIRA E GAVETA ABAIXO DO VASO [11 UNIDADES] VER DETALHE

LEGENDA MOBILIÁRIO	
(M01) AMBIENTE	DESCRÇÃO
(M01)	ACABAMENTO MOBILIÁRIO
(M02)	MESA DE JANTAR REDONDA MAIOR
(M03)	PAINEL CHURRASQUEIRA E SL RESERVADA
(M04)	ARMÁRIO SOB BANCADA CHURRASQ.
(M05)	BANCADA BAIXA EM MADEIRA MACIÇA ATENDIMENTO
(M06)	ARMÁRIO SOB BANCADA SECA/MOLHADA ATENDIMENTO
(M07)	ARMÁRIO SOB BANCADA ALTA 01 ATENDIMENTO
(M08)	ARMÁRIO SOB BANCADA ALTA 02 ATENDIMENTO
(M09)	ARMÁRIO SOB BANCADA ALTA 03 ATENDIMENTO
(M10)	ARMÁRIO SOB BANCADA ALTA 04 ATENDIMENTO - CAIXA
(M11)	CADERAS 01
(M12)	CADERAS 02
(M13)	MESA DE JANTAR REDONDA MENOR
(M14)	MESA QUADRADA
(M15)	CADERAS 04
(M16)	JARDINEIRAS
(M17)	ARMÁRIOS SOB BANCADA ALTA 05 CAIXA
(M18)	ARMÁRIOS SOB BANCADA ALTA 05 CAIXA
(M19)	ARMÁRIO SOB MESA SECA SELF SERVICE
(M20)	ESPELHO - LAVATÓRIO
(M21)	PRATELEIRA
(M22)	PAINEL



04/09/2016	INSERÇÃO DE PROJETO DE BANHEIROS FEMININO, MASCULINO E PNE NA PLANTA GERAL DE DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO/PTO DE ÁGUA, AJUSTES NOS BANHOS MASCULINO E PNE.	R01
01/02/2016	PROJETO EXECUTIVO	
	ASSUNTO	DESENHO
ASSINATURAS		
CONTRATADA: MT ASSASSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.	ARQUITETA: MARIA CÉLIA DE MELLO CHAVES TVT	CONTRATANTE: EXMO. SR. VEREADOR WELLINGTON MAGALHÃES
Rua Timbóris 1940/1001 Lourdes, BH MG. CEP: 30140-061 Tel: (31)3271-5651		
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		
INDREPROB. GERAL: AV. DOS ANDRADAS, 3100 SANTA EFIGÊNIA	CEP: 30260-070	CIDADE: BELO HORIZONTE
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO RESTAURANTE	ESTADO: MINAS GERAIS	
DESENHO: CORTES		
ESCALA: INDICADA	DATA: FEVEREIRO/2016	Nº DESENHO: 06/09
		REVISÃO: 01



PLANTA CONSTRUÇÃO
ESC. 1:25

PLANTA DE PISO E REVESTIMENTOS
ESC. 1:25

PLANTA DE FORRO E ILUMINAÇÃO
ESC. 1:25

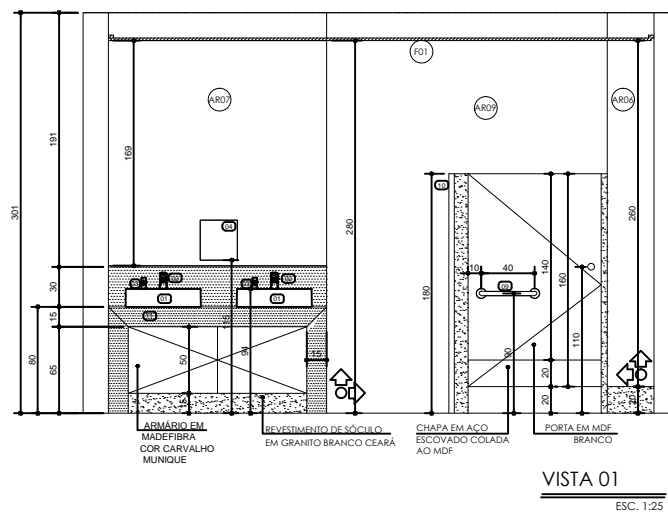
VISTA 04
ESC. 1:25

VISTA 05
ESC. 1:25

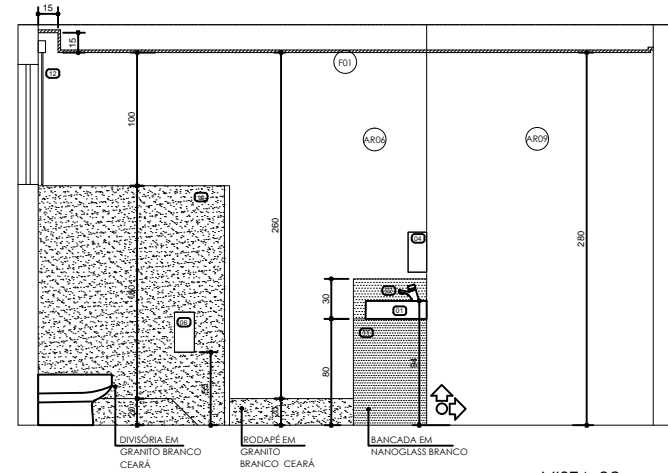
LEGENDA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO	
PISO EXISTENTE RETIRADO PARA ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANITO BRANCO CEARÁ. VER PLANTA PISO. NOVO PISO DEVERÁ SER ASSENTADO COM CIMENTO EM DIREÇÃO AO RALO.	TODA A ÁREA
ALVENARIA PISO AO TETO A SER CONSTRUÍDA	
ALVENARIA EXISTENTE MANTIDA	
SOLEIRA RETIRADA PARA INCLUSÃO DE NOVA RAMPADA	
LEGENDA MATERIAL DE ACABAMENTO	
01 CUBA DECA DE APOIO RETANGULAR COM MESA E VÁLVULA OCULTA L8717 COR GELO.	10 DIVISÓRIAS EM GRANITO BRANCO CEARÁ h=180cm
02 TORNEIRA DECA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO P/ LAVATÓRIO DECAMATIC RE.: 1170C	11 BANCADA SECA EM NANOGLOSS COR BRANCO, H=80CM. TESTEIRA=15CM. RODOBANCAS H=30CM. PREVER FURO NA BANCADA PARA ACESSO AO LIXO (DIMENSÕES MÁXIMAS DA LIXEIRA/CAFACIDADE: 60 LITROS; DIÂMETRO=42CM; ALTURA=61CM) - PREVER LATERAL (PÉ) NA FINALIZAÇÃO DA BANCADA E PÉS FRONTAIS, COM 15CM CONFORME INDICADO EM ELEVAÇÃO; AMBOS COM ACABAMENTO EM MEIA ESQUADRIA COM A BANCADA.
03 DISPENSADOR PARA SABÃO LÍQUIDO DECAMATIC SOAP DISPENSER 2015.C	12 CORTINA ROLÔ HUNTER DOUGLAS ACIONAMENTO MANUAL, DUAS DE 185x100cm, COR: CONSULTAR ARQUITETAS
04 DISPENSER PARA PAPEL TOALHA MELHORAMENTOS CÔD. 7007	13 VÁLVULA DE DESCARGA DECA HYDRA ECO CONFORTO 2565.C.1.14.CONF. COR CROMADA (01 UNIDADE)
05 BACIA CONVENCIONAL CARRERA P.60.17	14 VÁLVULA DE DESCARGA DECA HYDRA DUO 2545.C.1.14. COR CROMADA (03 UNIDADES).
06 DISPENSER PARA PAPEL PAPEL HIGIÊNICO MELHORAMENTOS CÔD. 7008	15 TORNEIRA DE MESA SECA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA LAVATÓRIO DECAMATIC ECO. REF.: 1173.C.CONF. CROMADA.
07 BACIA CONVENCIONAL COM ABERTURA FRONTAL DECA VOGUE PLUS P.31.17	16 PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO 10mm LAQUEADO BRANCO.
08 LAVATÓRIO DECA PLUS CÔD. L51.17 COLUNA SUSPensa PARA LAVATÓRIO CÔD. CS.1.17	17 RALO 15x15cm EM AÇO INOX COM PREVISÃO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE TAMPA.
09 BARRAS DE APOIO EMOAC INOX	

LEGENDA PISO / SOLEIRA		LEGENDA ALVENARIA REVESTIDA	
P109	PISO EM GRANITO BRANCO CEARÁ 90X90cm. ÁREA=15,18cm². INSTALAR PISO COM CIMENTO EM DIREÇÃO AO RALO.	AR01	ALVENARIA REVESTIDA COM CERÂMICA DECORITILES 10x20cm BEATES COR BRANCA
P109	ALVENARIA SOCULO H=15cm A SER CONSTRUÍDA REVESTIR POR GRANITO BRANCO CEARÁ	AR02	ESPELHO PRATA ESP.=4mm COLADO, PREVER CHAPA EM INOX 1cm DE TOPO, ABAIXO DO ESPELHO PARA ACABAMENTO.
R04	RODAPÊ EM GRANITO BRANCO CEARÁ H=20cm	AR03	ALVENARIA REVESTIDA COM LADRILHO HIDRAULICO 20x20cm BARBACENA (TERRA TILE) DUAS CORES. DESENHO E CORES CONSULTAR ARQUITETAS.
R04	ALVENARIA SEM RODAPÊ	AR04	ALVENARIA REVESTIDA COM GRANITO BRANCO CEARÁ ATÉ ALTURA DE 120cm. ACIMA, CERÂMICA DECORITILES 10x20cm ATÉ O TETO.
		AR05	ALVENARIA REVESTIDA COM GRANITO BRANCO CEARÁ

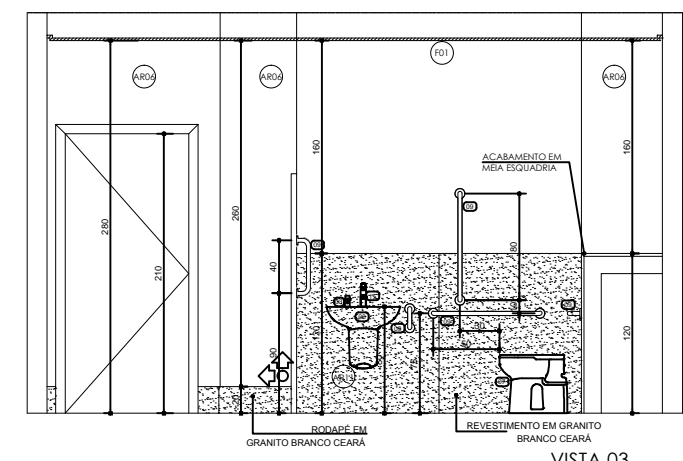
LEGENDA LUMINOTÉCNICA:		QUANT.
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR QUADRADA DIRECIONÁVEL P/ LÂMPADA PAR20	05UNID
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR QUADRADA COM DIFUSOR DE ACRÍLICO P/ 02 LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 18 OU 20WATS.	07UNID
	CAIXA 4x2 C/ 2 TOMADAS SIMPLES NA PAREDE H=30cm DO PISO	01UNID
	INTERRUPTOR SIMPLES - A 110cm DO PISO. VERIFICAR QUANTIDADE DE SESSÕES NA PLANTA LUMINOTÉCNICA.	01UNID
LEGENDA LAJE/ FORRO		
F01	FORRO EM CHAPAS GESSO TIPO GYPSUM DRYWALL PINTADAS COM TINTA ACRÍLICA FOSCA COR: BRANCO NEVE. FORRO COM TABICA (JUNTA DE DILATAÇÃO) DE ALUMÍNIO BRANCO.	
F02	CORTINEIRO	



VISTA 01
ESC. 1:25

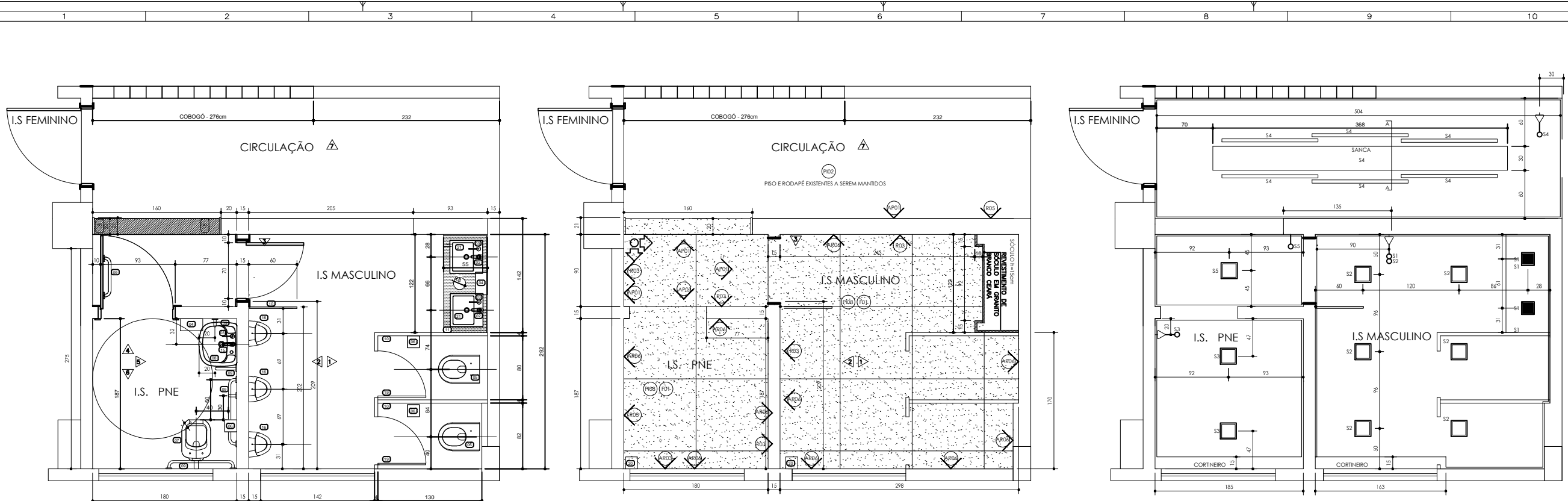


VISTA 02
ESC. 1:25



VISTA 03
ESC. 1:25

04/09/2016	INSERÇÃO DE PROJETO DE BANHEIROS FEMININO, MASCULINO E PNE NA PLANTA GERAL DE DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO/PTO DE ÁGUA. AJUSTES NOS BANHOS MASCULINO E PNE.	R01
01/02/2016	PROJETO EXECUTIVO	
DATA	ASSUNTO	DESENHO
ASSINATURAS		
CONTRATADA: MT ASSISSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.	ARQUITETA: MARIA CÉLIA DE MELLO CHAVES TITO	CONTRATANTE: EXMO. SR. VEREADOR WELLINGTON MAGALHÃES
Rua Timóteo 1940/1001 Lourdes, BH MG - CEP: 30140-061 Tel: (31)3271-5651		
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		
INDICADO POR: AV. DOS ANDRADAS, 3100 SANTA EFIGÊNIA	CEP: 30260-070	CIDADE: BELO HORIZONTE
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO RESTAURANTE	ESTADO: MINAS GERAIS	
DESENHO: I.S. FEMININO - PLANTAS E ELEVAÇÕES		
ESCALA: INDICADA	DATA: FEVEREIRO/2016	Nº DESENHO: 07/09
		REVISÃO: 01



PLANTA CONSTRUÇÃO
ESC. 1:25

PLANTA PISO, PAREDE, RODAPÉ
ESC. 1:25

PLANTA DE FORRO E ILUMINAÇÃO
ESC. 1:25

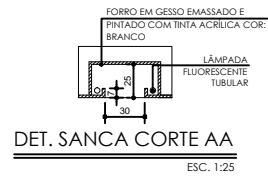
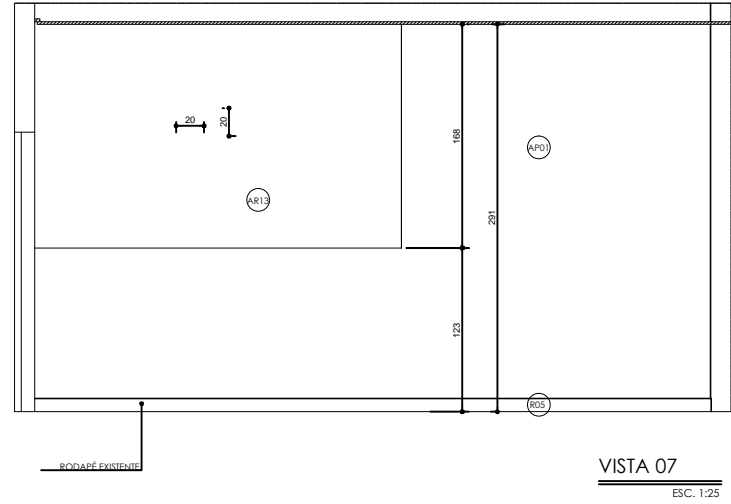
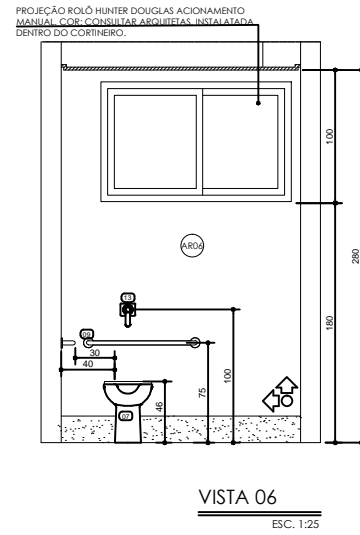
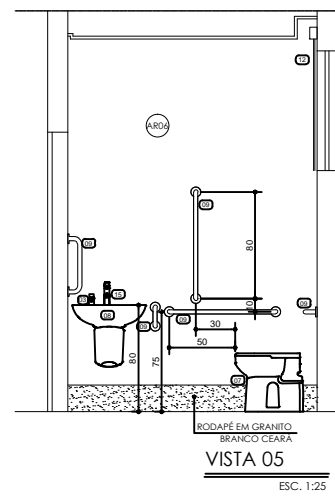
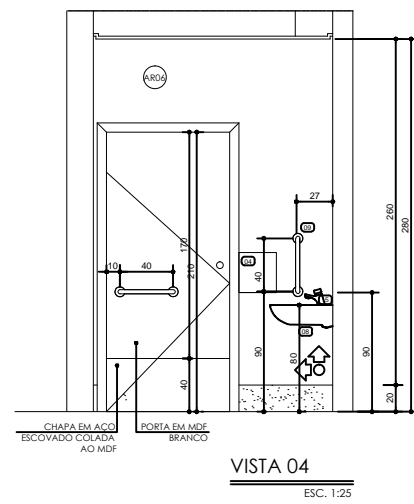
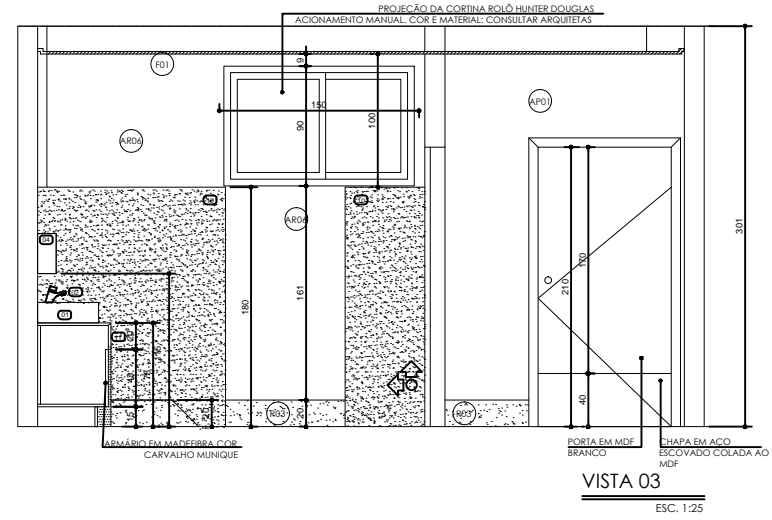
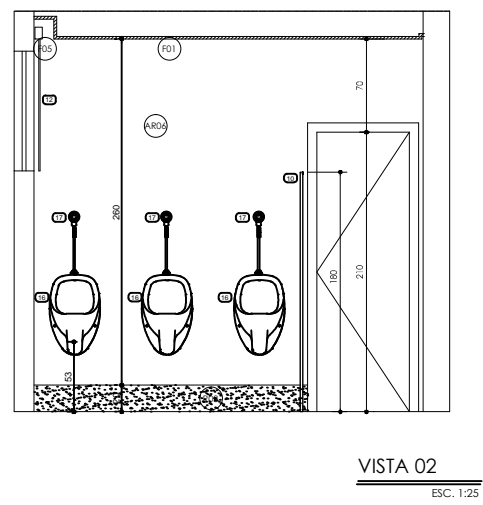
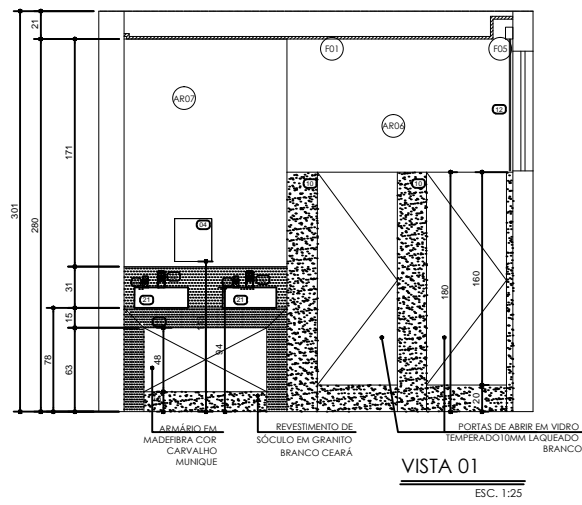
LEGENDA DEMOLUÇÃO E CONSTRUÇÃO	
PISO EXISTENTE RETIRADO PARA ASSENTAMENTO DE PISO EM GRANITO BRANCO CEARÁ. VER PLANTA PISO. NOVO PISO ASSENTADO COM CAIMENTO EM DIREÇÃO AO RALO.	TODA A ÁREA
ALVENARIA PISO AO TETO A SER CONSTRUÍDA	
ALVENARIA EXISTENTE MANTIDA	
SOLEIRA NOVA RAMPADA	
ALVENARIA OU ELEMENTO A SER DEMOLIDO	

LEGENDA MATERIAL DE ACABAMENTO	
01 CUBA DECA DE APOIO RETANGULAR COM MESA E VÁLVULA OCULTA LB717 COR GELO.	11 BANCADA SECA EM NANOGLASS COR BRANCO, H=80CM, TESTEIRA=15CM, RODOBANCAS H=30CM. PREVER FURTO NA BANCADA PARA ACESSO AO LIXO (DIMENSÕES MÁXIMAS DA LIXEIRA/CAPACIDADE: 40 LITROS, DIÂMETRO=42CM, ALTURA=41CM). PREVER LATERAL (PÉ) NA FINALIZAÇÃO DA BANCADA E PÉS FRONTAIS, COM 15CM CONFORME INDICADO EM ELEVACÃO; AMBOS COM ACABAMENTO EM MÉIA ESQUADRIA COM A BANCADA.
02 TORNEIRA DECA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO P/ LAVATÓRIO DECAMATIC RE.: 1170C.	12 CORTINA ROLÔ HUNTER DOUGLAS ACOIONAMENTO MANUAL DUAS CORTINAS. VERIFICAR DIMENSÃO, COR E MATERIAL. CONSULTAR ARQUITETAS.
03 DISPENSADOR PARA SABÃO LÍQUIDO DECAMATIC SOAP DISPENSER 2015.C.	13 VÁLVULA DE DESCARGA DECA HYDRA ECO CONFORTO 2565.C.114.CONF. COR CROMADA (01 UNIDADE)
04 DISPENSER PARA PAPEL TOALHA MELHORAMENTOS CÓD. 7007	14 VÁLVULA DE DESCARGA DECA HYDRA DUO 2545.C.114. COR CROMADA (03 UNIDADES).
05 BACIA CONVENCIONAL CARRARA P.60.17	15 TORNEIRA DE MESA DECA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA LAVATÓRIO DECAMATIC ECO. REF.: 1173.C.CONF. CROMADA.
06 DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO MELHORAMENTOS CÓD. 7008	16 MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO M.715.17
07 BACIA CONVENCIONAL COM ABERTURA FRONTAL DECA VOGUE PLUS P.S1.17	17 VÁLVULA DE MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO DECAMATIC 2570.C.
08 LAVATÓRIO DECA PLUS CÓD. L.S1.17	18 MARCO (ACABAMENTO) EM GRANITO BRANCO CEARÁ.
09 COLUNA SUSPensa PARA LAVATÓRIO CÓD. CS.1.17	19 PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO 10mm LAQUEADO BRANCO.
10 BARRAS DE APOIO EMAÇO INOX	20 RALO 15X15cm EM AÇO INOX COM PREVISÃO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE TAMPÃO.
11 DIVISÓRIAS EM GRANITO BRANCO CEARÁ h=180cm	21 CUBA DECA DE APOIO QUADRADA COM MESA E VÁLVULA L7317 COR GELO.

LEGENDA PISO/ SOLEIRA		LEGENDA ALVENARIA REVESTIDA	
(P08) PISO EM GRANITO BRANCO CEARÁ 95X95cm. ÁREAS: I.S. MASCULINO=12,40m², I.S. PNE = 3,33m²		(AR0) ALVENARIA REVESTIDA COM CERÂMICA DECORITILES 10x20cm BEATLES COR BRANCA.	
(P02) PISO EXISTENTE A SER MANTIDO		(AR0) ESPELHO PRATA ESP=4mm COLADO. PREVER CHAPA EM INOX 1cm DE TOPO, ABAIXO DO ESPELHO PARA ACABAMENTO.	
LEGENDA RODAPÉ		(AR0) ALVENARIA REVESTIDA COM LADRILHO HIDRÁULICO 20x20cm BARRACONA (TERRA TILES DUAS CORES, DESENHO E CORES CONSULTAR ARQUITETAS.	
(R02) RODAPÉ EM MÁRMORE BRANCO CEARÁ H=20cm		(AR1) ALVENARIA REVESTIDA COM GRANITO BRANCO CEARÁ ATÉ A ALTURA DE 120CM. ACIMA, CERÂMICA DECORITILES 10X20CM BRANCA ATÉ O FORRO.	
(R04) ALVENARIA SEM RODAPÉ		(AR1) COBOGÓ 20x20cm, MANIFATIL, COR: BRANCO, MODELO: MARGARIDA BEM ME QUER OU TREVO. CONSULTAR ARQUITETAS. ASSIADO ACIMA DE ALVENARIA APOIADO SOBRE ALVENARIA H=123cm EMASSADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA COR: BRANCO	
(R05) RODAPÉ EXISTENTE			
LEGENDA ALVENARIA PINTADA			
(AP0) ALVENARIA EMASSADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA COR: BRANCO			

LEGENDA LUMINOTÉCNICA:		QUANT.
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR QUADRADA DIRECIONÁVEL P/ LÂMPADA A870	02UNID
	LUMINÁRIA DE EMBUTIR QUADRADA COM DIFUSOR DE ACRÍLICO P/ 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 18 OU 20 WATS.	09UNID
	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 120CM	4UNID
	CAIXA 4x2 C/ 2 TOMADAS SIMPLES NA PAREDE H=30cm DO PISO	3UNID
	INTERRUPTOR SIMPLES - A 110cm DO PISO. VERIFICAR QUANTIDADE DE SESSÕES NA PLANTA LUMINOTÉCNICA.	5UNID
LEGENDA LAJE/ FORRO		
(F01)	FORRO EM CHAPAS GESSO TIPO GYPSUM DRYWALL PINTADAS COM TINTA ACRÍLICA FOSCA COR: BRANCO NEVE. FORRO COM TABICA (JUNTA DE DILATAÇÃO) DE ALUMÍNIO BRANCO.	
(F05)	SANCA OU CORTINEIRO	

04/09/2016	INSERÇÃO DE PROJETO DE BANHEIROS FEMININO, MASCULINO E PNE NA PLANTA GERAL DE DEMOLUÇÃO/CONSTRUÇÃO/PTO DE ÁGUA. AJUSTES NOS BANHOS MASCULINO E PNE.	R01
01/02/2016	PROJETO EXECUTIVO	DESENHO
	ASSUNTO	
ASSINATURAS		
CONTRATADA: MT ASSASSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.	ARQUITETA: MARIA CÉLIA DE MELLO CHAVES TITO	CONTRATANTE: EXMO. SR. VEREADOR WELLINGTON MAGALHÃES
Rua Timóteo 1940/1001 Lourdes, BH MG - cep: 30140-061 tel: (31)3271-5651	CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	
ENDEREÇO OBRA: AV. DOS ANDRADAS, 3100 SANTA EFIGÊNIA	CEP: 30260-070	CIDADE: BELO HORIZONTE
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO RESTAURANTE	ESTADO: MINAS GERAIS	
DESENHO: I.S. MASCULINO E I.S. P.N.E - PLANTAS		
ESCALA: INDICADA	DATA: FEVEREIRO/2016	Nº DESENHO: 08/09 REVISÃO: 01



04/09/2016	INSERÇÃO DE PROJETO DE BANHEIROS FEMININO, MASCULINO E PNE NA PLANTA GERAL DE DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO PTO DE AGUA. AJUSTES NOS BANHOS MASCULINO E PNE.	R01
01/02/2016	PROJETO EXECUTIVO	
DATA	ASSUNTO	DESENHO
ASSINATURAS		
CONTRATADA: MT ASSASSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA.	ARQUITETA: MARIA CÉLIA DE MELLO CHAVES TITO	CONTRATANTE: EXMO. SR. VEREADOR WELLINGTON MAGALHÃES
Rua Timóteo 1940/1001 Lourdes, BH MG - cep: 30140-061 Tel: (31)3271-5651	CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE	
ENDEREÇO GERAL: AV. DOS ANDRADAS, 3100 SANTA EFIGÊNIA	CEP: 30260-070	CIDADE: BELO HORIZONTE
PROJETO: PROJETO EXECUTIVO RESTAURANTE	ESTADO: MINAS GERAIS	
DESENHO: I.S MASCULINO E I.S P.N.E - ELEVACÕES		
ESCALA: INDICADA	DATA: FEVEREIRO/2016	Nº DESENHO: 09/09
		REVISÃO: 01

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

INTERVENÇÕES A SEREM FEITAS NA ÁREA DE RESTAURANTE (FORA COZINHA)

RELAÇÃO CUBAS E TORNEIRAS	
AMBIENTE	DESCRIÇÃO
CHURRASQUEIRA <u>CMBH</u>	- CUBA FRANKE AAX610-62 AÇO ESCOVADO 62x44cm (1 UNIDADE) - TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA LINK 1168.C.LNK (1 UNIDADE)
LAVATÓRIO <u>CMBH</u>	- CUBA DE APOIO QUADRADA BRANCA L.1037.17 , 40x40cm, H=16,5cm (2 UNIDADES) - TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO DECA TOUCH 1171.C.TCH (2 UNIDADES) PREVER PTO ELETRICO PARA TEMPORIZADOR DA TORNEIRA, PRODUTO BIVOLT , BAIXO CONSUMO DE ENERGIA
ATENDIME. <u>CMBH</u>	- CUBA FRANKE AAX610-62 AÇO ESCOVADO 62x44cm (1 UNIDADE) - TORNEIRA DE MESA (BANCADA) BICA ALTA DE 90 GRAUS PARA LAVATÓRIO LINK 1199.C.LNK

SERRALHERIA	
AMBIENTE	DESCRIÇÃO
SE01 <u>CMBH</u>	- GRADIL COM DESENHO COLONIAL COR: PRETO - PREVER PARTE FIXA ACIMA CHUMBADA NA COBERTURA EM METALONS EMBUTIDOS NO FORRO, FIXAR PARTES FIXAS, PREVER JANELAS COM ABERTURA TIPO MÁXIMO AR. TAMBÉM FIXADAS EM METALONS EMBUTIDOS NO FORRO QUANDO ABERTAS. PREVER ROLDANAS NO FORRO PARA FACILITAR ABERTURA E TRAVAMENTO DAS JANELAS ABERTAS. PREVER PORTA (H=220cm)DE ACESSO EM DUAS FOLHAS, COM ABERTURA TIPO SANFONA -PREVER TRANCA EM TODAS AS JANELAS E PORTA
SE02 - 15 <u>CMBH</u>	- JARDINEIRA EM MADEIRA MACIÇA, COM GRADIL TIPO COLONIAL COR: PRETO EM METAL TRABALHADO H=150cm (DO PISO) FIXADA NA JARDINEIRA, PREVER RODINHAS ABAIXO DA JARDINEIRA E GAVETA ABAIXO DO VASO (11 UNIDADES) VER DETALHE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ELETRODOMÉSTICOS SUGERIDOS	
E01 <u>cessionária</u>	FREEZER PARA SORVETE HF20S METALFRIOS 77,8x64cm, ALTURA = 92cm (CONFIRMAR COM RESPONSÁVEL PELA LANCHONETE E RESTAURANTE)
E02 CMBH	CHAPA ELÉTRICA ABAIXO DA MESA PARA RESFRIAMENTO DE PEDRA
E03 CMBH	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA ROTATIVA
E04 CMBH	VITRINES REFRIGERADA E AQUECIDA – MODELO DE REFERÊNCIA OMEGA – LINHA DELTA: 780x680x1280cm (Comprimento X Profundidade X Altura) (CONFIRMAR COM RESPONSÁVEL PELA LANCHONETE E RESTAURANTE) PREVER BASE REVESTIDA POR GRANITO MARROM CAFÉ IMPERIAL
E05 <u>cessionária</u>	MÁQUINA DE CAFÉ 2 BICOS (dimensões sugeridas) DIMENSÕES MÁXIMAS 80x65x55 (LXPXH) CONSULTAR ALTURA EXATA DOS PTOS DE ÁGUA E ESGOTO COM FABRICANTE (CRISTIANO – 51 8179-3423) E PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (BOMBEIRO) POTÊNCIA 220V, 3150W, 20 AMPERES. (CONFIRMAR COM RESPONSÁVEL PELA LANCHONETE E RESTAURANTE)
E06 <u>cessionária</u>	MOINHO DIMENSÕES MÁXIMAS 30x65x65cm (LXPXH) POTÊNCIA 350W
E07 <u>cessionária</u>	LAVA LOUÇA DIMENSÕES MÁXIMAS 40x54x61,5cm (LXPXH) PREVER PONTO DE ESGOTO ABAIXO DA MÁQUINA (PISO) E PONTO DE ÁGUA ALTO. CONSULTAR ALTURA EXATA DOS PTOS DE ÁGUA E ESGOTO COM FABRICANTE (SUGESTÃO – CRISTIANO – 51 8179-3423) E PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (BOMBEIRO)
E08 CMBH	APARELHO DE CONTROLE DO SOM, PREVER CAIXAS EMBUTIDAS NO FORRO, VER PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA SUGESTÃO DE LOCAÇÃO, CONSULTAR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.
E09 <u>cessionária</u>	COMPUTADOR
E10 <u>cessionária</u>	IMPRESSORA
E11 <u>cessionária</u>	MICROONDAS DIMENSÕES MÁXIMAS 55x44x35cm (LXPXH)
E12 CMBH	TV LED EXISTENTE MANTIDA CENTRALIZADA NA ALVENARIA REVESTIDA POR TIJOLINHO
E13 CMBH	CORTINAS DE AR
E14 CMBH	COIFA EM INOX
E15 CMBH	TRITURADOR DE LIXO TIPO TIPO TWEENY H=30cm DO SOCULO
E16 <u>cessionária</u>	APARELHOS DE CONTROLE DE TV

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

E17 <u>CMBH</u>	VENTILADORES DE TETO, CASO NÃO SEJA USADO AR CONDICIONADO (14 UNIDADES)
E18 <u>CMBH</u>	TORNEIRA DE PAREDE PARA LAVATÓRIO DECA TOUCH 1171.C.TCH (2 UNIDADES) PREVER PTO ELÉTRICO PARA TEMPORIZADOR DA TORNEIRA, PRODUTO BIVOLT, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA
E19 <u>CMBH</u>	SUGESTÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO K7 EMBUTIDO NO FORRO DE GESSO, CONSULTAR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MELHOR LOCAÇÃO, CONSULTAR ARQUITETAS PARA COMPATIBILIZAÇÃO

LEGENDA MOBILIARIO	ACABAMENTO MOBILIÁRIO
01 – MESA DE JANTAR REDONDA MAIOR <u>cessionária</u>	MESA DE JANTAR DIAMETRO 150cm EM MADEIRA, CADEIRAS SEM BRAÇO, COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA E TECIDO A DEFINIR COR: BEGE
02 – PAINEL CHURRASQUEIRA E SL RESERVADA <u>CMBH</u>	PAINEL COM 5 FOLHAS EM MADEIRA MACIÇA, 1 FOLHA FIXA E 4 DE CORRER, PREVER TRANCA POR FORA E PUXADOR EMBUTIDO, VER DETALHE PUXADOR. PREVER METALON FIXADO NO TETO ANTES DA EXECUÇÃO DO FORRO PARA SUSTENTAÇÃO E EMBUTIR O TRILHO DAS PORTAS. PREVER GUIAS NO PISO, SEM TRILHO. VER CORTE 02
03 – ARMÁRIO SOB BANCADA CHURRASQ. <u>CMBH</u>	ARMÁRIO SOB BANCADA EM MDF COR: CINZA, PREVER GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA E PORTAS DE ABRIR, PUXADOR TIPO NEO 32. VER CORTE 03 E ELEV. 05 E 07
04 – BANCADA BAIXA EM MADEIRA MACIÇA ATENDIMENTO <u>CMBH</u>	PRANCHA EM MADEIRA MACIÇA COR: A DEINIR, H=76cm, ESP. = 5cm, PROFUNDIDADE = 50cm. CHUMBADA EM ALVENARIA REVESTIDA POR GRANITO.
05 – ARMÁRIO SOB BANCADA SECA/MOLHADA ATENDIMENTO <u>CMBH</u>	ARMÁRIO COM TODO EXTERIOR VISTO EM MADEIRA MACIÇA, TODO INTERIOR EM MDF COR: BRANCO, PREVER PORTAS DE ABRIR, GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, PUXADORES EM ALUMINIO TIPO NEO 32 E VÃO PARA LAVA LOUÇA. EMBUTIR TOMADA NO INTERIOR DO NICHU, PREVER FILTRO PARA CAFETEIRA NO INTERIOR DO ARMÁRIO COM CONEXÃO COM A MESMA. VER CORTE 03.
06 – ARMÁRIO SOB BANCADA ALTA 01 ATENDIMENTO <u>CMBH</u>	ARMÁRIO COM TODO EXTERIOR VISTO EM MADEIRA MACIÇA, TODO INTERIOR EM MDF COR: BRANCO, PREVER PRATELEIRAS INTERNAS, PREVER PORTAS DE ABRIR, PUXADORES EM ALUMINIO TIPO NEO 32. VER CORTE 06.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

07 – ARMÁRIO SOB BANCADA ALTA 02 ATENDIMENTO CMBH	ARMÁRIO COM TODO EXTERIOR VISTO EM MDF REVESTIDO POR FÔRMICA COR: MARROM. PREVER NICHOS ABERTOS COM PRATELEIRAS, PREVER NICHOS PARA MICROONDAS COM TOMADA EMBUTIDA NO INTERIOR. VER ELEVÇÃO 08
08 – ARMÁRIO SOB BANCADA ALTA 03 ATENDIMENTO CMBH	ARMÁRIO COM TODO EXTERIOR VISTO EM MADEIRA MACIÇA , TODO INTERIOR EM MDF COR: BRANCO, PREVER PRATELEIRAS INTERNAS , PREVER PORTAS DE ABRIR COM TRANCA , PUXADORES EM ALUMINIO TIPO NEO 32. VER ELEVÇÃO 08.
09 – ARMÁRIO SOB BANCADA ALTA 04 ATENDIMENTO – CAIXA CMBH	ARMÁRIO CAIXA COM TODO EXTERIOR VISTO EM MADEIRA MACIÇA , TODO INTERIOR EM MDF COR: BRANCO, PREVER PRATELEIRAS INTERNAS , PREVER PORTAS DE ABRIR, PUXADORES EM ALUMINIO TIPO NEO 32, PREVER ARMÁRIO NO ENCONTRO DAS BANCADAS PARA CPU E NOBREAK, PREVER PORTA VAZADA PARA CIRCULAÇÃO DE AR. PREVER GAVETA COM CORREDIÇA TELESCÓPICA PARA TECLADO E NICHOS PARA IMPRESSORA, TODAS AS PORTAS E GAVETAS COM TRANCA, PREVER RECUO NO FUNDO DO ARMÁRIO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E TOMADAS EMBUTIDAS ONDE HOVER APARELHOS ELETRÔNICOS. VER CORTE 01
10 – CADEIRAS 01 cessionária	CADEIRAS COM BRAÇO, ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA E ASSENTO EM TECIDO COR: BEGE, CONSULTAR ARQUITETAS, LARGURA MÁXIMA = 56cm (8 UNIDADES)
11 – CADEIRAS 02 cessionária	CADEIRAS SEM BRAÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA E TECIDO A DEFINIR COR: BEGE, CONSULTAR ARQUITETAS (63 UNIDADES)
12 – MESA DE JANTAR REDONDA MENOR cessionária	MESA DE JANTAR DIAMETRO 120cm EM MADEIRA MACIÇA, CONSULTAR ARQUITETAS
13 – MESA QUADRADA cessionária	MESA QUADRADA 100x100cm EM MADEIRA MACIÇA, CONSULTAR ARQUITETAS (14 UNIDADES)
14 – CADEIRAS 04 cessionária	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ALTA GIRATÓRIA COM BRAÇO, COM ESTRUTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E TECIDO A DEFINIR COR: PRETO (2 UNIDADES)
15 – (SE02) JARDINEIRAS CMBH	JARDINEIRA EM MADEIRA MACIÇA COM GRADIL TIPO COLONIAL COR: PRETO EM METAL TRABALHADO, H= 150cm (DO PISO) FIXAR GRADIL NA JARDINEIRA , PREVER RODINHAS ABAIXO DA JARDINEIRA E GAVETA ABAIXO DO COMPARTIMENTO PARA VASOS, VER DETALHE JARDINEIRA (11 UNIDADES)
16 – ARMÁRIOS SOB BANCADA ALTA 05 CAIXA CMBH	ARMÁRIO COM TODO EXTERIOR VISTO EM MADEIRA MACIÇA, TODO INTERIOR EM MDF COR: BRANCO, PREVER PORTAS DE ABRIR, PUXADORES EM ALUMINIO TIPO NEO 32, PREVER TRANCA EM TODAS AS PORTAS. VER CORTE 01.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

17 - ARMÁRIOS SOB BANCADA ALTA 05 CAIXA <u>CMBH</u>	ARMÁRIO COM TODO EXTERIOR VISTO EM MADEIRA MACIÇA, TODO INTERIOR EM MDF COR: BRANCO, PREVER DOIS ARMÁRIOS, UM ABAIXO PARA CPU COM PORTA DE ABRIR VAZADA (PARA CIRCULAÇÃO DE AR) PUXADORES EM ALUMINIO TIPO NEO 32, PREVER GAVETA PARA TECLADO E GAVETA, TODOS OS COMPARTIMENTOS COM TRANCA.
18 - ARMÁRIO SOB MESA SECA SELF SERVICE <u>CMBH</u>	ARMÁRIO COM TODO EXTERIOR VISTO EM MADEIRA MACIÇA, PREVER DUAS PORTAS GRANDES DE CORRER, RECUAR UMA DA OUTRA 5cm E 5cm EM RELAÇÃO A TESTEIRA DA BANCADA. UMA PORTA COM PERFIS GRANDES DE MADEIRA NA HORIZONTAL, COM 2cm DE ESPESSURA E ESPAÇO ENTRE PERFIS DE TAMBÉM 2cm, PREVER TRANCA. OUTRA PORTA COM QUADRADOS IGUAIS (29x29cm) COM OS MESMOS PERFIS EM SENTIDOS DIFERENTES, 12 QUADRADOS COM PERFIS NA VERTICAL E 12 QUADRADOS COM PERFIS EM 45° TODO INTERIOR EM MDF COR: PRETO, TODAS AS MADEIRAS DE SUSTENTAÇÃO DAS PORTAS POR TRÁS DOS PERFIS. CONSIDERAR COR: PRETO.
19 - ESPELHO - LAVATÓRIO <u>CMBH</u>	ESPELHO PRATA COLADO SOBRE ESTRUTURA EM MADEIRA, AFASTADA 7cm DA ALVENARIA, PREVER FITA DE LED POR TRÁS DO ESPELHO, ACIMA H=220cm E ABAIXO H=120cm
20 - PRATELEIRA <u>CMBH</u>	PRATELEIRA EM MADEIRA MACIÇA, ESPESSURA= 5cm, PROFUNDIDADE=20cm, COM FITA DE LED EMBUTIDA ABAIXO DA PRATELEIRA, VER DETALHES PRATELEIRA
21 - PAINEL <u>CMBH</u>	PAINEL EM MADEIRA MACIÇA, PREVER DUAS PORTAS DE ABRIR PIVOTANTES, COM TRAVA NO PISO PARA FECHAMENTO E PAINEL FIXO NAS LATERAIS, VER ELEVÇÃO 06.

Observação 1: o que está assinalado como **CMBH** é de responsabilidade da Câmara Municipal adquirir ou executar, conforme o caso; em caso de não aquisição ou execução, não poderá a Cessionária ser responsabilizada pelo mesmo.

Observação 2: o que está assinalado como **Cessionária** é de responsabilidade desta adquirir ou executar, conforme o caso, estando o custo respectivo contemplado nos valores por ela indicados para a Taxa de Ocupação e de custo da alimentação fornecida, sem qualquer possibilidade de ser cobrado à CMBH.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Presencial nº 02/2016

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM ÚNICO	R\$
TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO	

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MAIOR PREÇO OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ÚNICO**, desde que atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 – Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR TOTAL MENSAL do item único.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO
- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº ____ / ____

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para participar das reuniões relativas a este certame, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir e interpor recursos, rubricar e assinar documentos, declarações e atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -

Pregão Presencial nº ____/____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao certame epigrafado da Câmara Municipal de Belo Horizonte, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Handwritten signatures and initials:
JRP com
[Other illegible signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP -

Pregão Presencial nº ____ / ____

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no certame epigrafado, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Belo Horizonte, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

\$

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA
Cláudio Hamilton Lara Meirelles
CM 1122
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24711

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR -

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº ____/____

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de**
seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, para fins de participação no certame epigrafado, em atendimento ao
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que **NÃO**
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

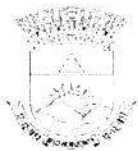
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

[Handwritten signatures and initials]



**ANEXO PADRÃO
- OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO -
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
(COMPLETA)**

1 - As licitantes deverão entregar, **juntamente com os documentos previstos no item 8** do corpo padrão do edital, os seguintes documentos de habilitação:

1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a)- **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura do certame, prevista na folha de apresentação do edital;

b)- **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de abertura do certame.

1.1.1 - Caso a certidão negativa de falência ou recuperação judicial contenha prazo de validade determinado, prevalecerá esse em detrimento daquele assinalado na alínea "a" do subitem 1.1 deste anexo.

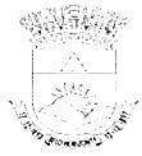
1.1.2 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o **balanço de abertura**, devidamente registrado.

1.1.3 - As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

1.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

1.1.5 - Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos **Termos de Abertura** e dos **Termos de Encerramento**, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.

1.1.6 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), a serem calculados pela CMBH por meio das seguintes fórmulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Augusto Mário Menezes Paul
Procurador Geral

a)- LG =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b)- LC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

1.1.7 - A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 1.1.6 deste anexo deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de envio dos documentos de habilitação, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, para demonstrar sua boa situação financeira.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão entregar, juntamente com os documentos previstos no item 8 do corpo padrão do edital, o(s) seguinte(s) documento(s) de HABILITAÇÃO RELATIVO (S) À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1- 1 (um) atestado de capacidade técnica contendo as características e informações a seguir enumeradas:

- a)-** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
- b)-** expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;
- c)-** indicar que a licitante executa ou executou serviço de preparo e fornecimento de, pelo menos, 200 (duzentas) refeições por dia.

1.1.1 – O atestado previsto no subitem 1.1 poderá ser substituído por declaração da licitante informando que presta serviços de forma autônoma atendendo ao número mínimo de refeições diárias fixado na letra “c” do subitem 1.1, ficando sujeita à vistoria por parte da CMBH.

1.2- Apresentar o nome do(a) nutricionista que responderá como responsável técnico(a) pela prestação do serviço, com comprovação do número de seu registro profissional em Conselho Regional de Nutrição (CRN);

1.3 – Apresentar a comprovação do registro da empresa no Conselho Regional de Nutrição (CRN) da região à qual estiver vinculada;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL -

1 - Será exigida da CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data de recebimento pela mesma do contrato assinado pela CMBH, a **prestação de garantia** para a execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**.

1.1 - A garantia prestada deverá abranger toda a **vigência do contrato** e, também, o **período de 4 (quatro) meses após o término desta**, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

1.2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro;

II - títulos da dívida pública;

III - seguro-garantia;

IV - fiança bancária.

1.3 - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo fixado no item 1 deste anexo, à **Seção de Controle de Contratos da CMBH (SECONT)**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala C-202 (prédio anexo), Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.

1.4 - O descumprimento do disposto no subitem 1.3 supra configurar-se-á **inexecução contratual passível de rescisão unilateral do contrato**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis.

2 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, como, por exemplo, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizações à CMBH e a terceiros, bem como por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

2.1 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.

2.2 - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a **restabelecer** o seu valor real no prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação a ser feita pela CMBH.

3 - Na hipótese de majoração do valor do contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a **complementar** ou **substituir** a garantia prestada, no mesmo prazo previsto no subitem 2.2 supra.

4 - O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada, autoriza a CMBH a **reter os créditos** da CONTRATADA relativos à prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das **penalidades** legais e contratuais cabíveis, inclusive **rescisão contratual**.

5 - A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no subitem 1.1, desde que não haja, no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.

6 - A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MINUTA DE CONTRATO -

**CONTRATO DE _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BELO HORIZONTE E A EMPRESA
_____.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, doravante designada CMBH, e a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por

_____, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão _____ nº ____/____ e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente **CONTRATO DE _____**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado em seus **ANEXOS I E II**.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As condições exigíveis para a execução do presente contrato encontram-se detalhadas no edital e no Termo de Referência do Pregão _____ nº ____/____.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato possui o **preço** definido no **ANEXO II**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

3.2 - O valor a que refere o subitem 3.1 supra vencerá no último dia de cada mês e deverá ser depositado pela CONCESSIONÁRIA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, em conta bancária, a ser indicada pela CMBH.

3.3 - O valor da concessão será devido a partir do efetivo início de prestação dos serviços a ser atestado pelo Gestor do Contrato, não sendo devido, portanto, durante o período de implantação desses serviços. O valor será pago de forma proporcional se o início e o término da prestação dos serviços não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês.

3.4 - O pagamento realizado pela CONCESSIONÁRIA não implica prejuízo de a mesma reparar toda e qualquer falha que se apurar na prestação dos serviços, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

3.4.1 - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONCESSIONÁRIA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da prestação dos serviços, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste contrato.

4 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

5 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

5.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

5.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

5.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6 - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

6.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos legais, **se houver expressa previsão em seu ANEXO I.**

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I**, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

7.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

7.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

7.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

8 - DOTAÇÃO(ÕES) PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Não existem despesas decorrentes deste contrato.

9 - RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 9.4.

9.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

quaisquer ônus referidos no subitem 9.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

9.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

9.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

10 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

10.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

10.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

11.2 - As sanções definidas no subitem 11.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra “a” → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;

b) letras “b”, “c” e “d” → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;

c) letras “e” e “f” → pelo Presidente.

11.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras “e” e “f”** cumulativamente com a multa cabível.

11.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

11.6 - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por “preço total do contrato” aquele assim indicado no **ANEXO II**.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas em seu **ANEXO I** e no edital do Pregão _____ nº ____/____.

13 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

14 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

14.2 - Constituem anexos deste contrato:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

15 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

16 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA